



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 89

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			60
Poder Executivo.....	1	39	
Vice Governadoria.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....		40	
Secretaria de Estado de Economia.....	3	40	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	43	61
Secretaria de Estado de Educação.....	18	47	66
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		48	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	19	48	67
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		50	69
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	52	69
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	52	70
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		53	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			71
Secretaria de Estado da Mulher.....	22	55	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	55	72
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	22	55	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		56	73
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	23	57	78
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		57	78
Secretaria de Estado de Trabalho.....	25		79
Defensoria Pública.....		58	80
Procuradoria-Geral.....		59	
Tribunal de Contas.....	26		80
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.008, DE 12 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 271 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso V e parágrafo único:

V – por meio de planos em regime de autogestão direta e indireta.

Parágrafo único. No caso do inciso V, fica permitida a celebração de instrumentos de ajuste com órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, para auxílio na gestão e operacionalização da assistência à saúde.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.127, DE 12 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Institui a criação do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas, com o objetivo de oferecer, a título gratuito e sob a forma de empréstimo, cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários à locomoção de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida ou acamadas, no Distrito Federal.

Art. 2º O estoque do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas é formado por doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de órgãos governamentais, podendo ser promovidas campanhas de doações junto às empresas parceiras do Banco.

Art. 3º O gerenciamento do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas é feito pela secretaria de estado competente, concedendo-se prioridade de atendimento às pessoas que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição dos aparelhos mencionados no art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias depois da data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.128, DE 12 DE MAIO DE 2022

(Autoria do Projeto: Deputado Eduardo Pedrosa)

Estabelece diretrizes para a instituição da Política de Prevenção e Consscientização às Amputações em Pessoas em Decorrencia de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição da Política de Prevenção e Consscientização às Amputações em Pessoas em Decorrencia de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entendem-se por amputação a remoção ou retirada total ou parcial de um membro ou segmento do corpo humano, a qual pode ter sido causada por doença, cirurgia ou trauma.

Art. 3º A Política de Prevenção e Conscientização às Amputações em Pessoas em Decorrencia de Diabetes ou Provocada por Lesão Física ou Trauma tem como diretrizes:

I – possibilitar o acesso em nível ambulatorial para pessoas amputadas, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional pré-operatória e pós-protetização, sob a lógica interdisciplinar:

a) pré-operatória: preparar o indivíduo para uma futura protetização;

b) pós-operatória: fortalecer, conifcar e cuidar da pele do membro residual, bem como fortalecer os outros membros, treinar ortostatismo e marcha com meio auxiliar, visando o treino de uso da prótese e adaptações;

II – desenvolver cuidados reabilitação e melhoria da capacidade física geral do paciente, habilitando-o para realizar todas as atividades com ou sem o uso de prótese;

III – assistir a pessoa amputada no seu processo de reabilitação;

IV – assegurar tratamento fisioterapêutico para a fase de pré-protetização, visando tornar o indivíduo o mais independente possível, a fim de favorecer a realização de atividades de vida diária;

V – preparar o coto (membro residual) para a protetização das pessoas amputadas que desejam utilizar próteses;

VI – desenvolver cuidado integral à saúde da pessoa amputada para que tenha como resultado final a manutenção da sua saúde física e mental, bem como o desenvolvimento da sua autonomia e inclusão social;

VII – desenvolver ações para evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de a pessoa ser diabética mediante adoção de procedimentos e tratamentos adequados;

VIII – difundir a prevenção e a detecção contínua de lesões em fase inicial em pacientes diabéticos as quais possam levar ao risco de infecções e amputações;

IX – instituir processo de inclusão social das pessoas amputadas no mercado de trabalho, por intermédio de levantamento de dados socioeconômicos;

X – estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame para detecção do diabetes, bem como a conscientização de acidentes de trânsito e trabalho, visando a prevenção, em especial no que diz respeito a amputação por acidente;

XI – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a reabilitação e movimentos dos indivíduos amputados, possibilitando sua autonomia e independência.

Art. 4º Fica instituído o Mês Distrital de Conscientização da Amputação, a ser celebrado, anualmente, no mês de abril, com o objetivo de desenvolver ações de divulgação à população para difundir a necessidade de prevenção, detecção e estímulo à realização de exames, bem como auxílio às pessoas com agenesia de membros, especialmente as pessoas diabéticas.

§ 1º A data comemorativa a que se refere o caput deve ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

§ 2º Nas edificações públicas distritais, durante o mês distrital de Conscientização da Amputação, sempre que possível, será utilizada a aplicação do símbolo da campanha ou a sinalização alusiva ao tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.129, DE 12 DE MAIO DE 2022
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Félix)

Cria a Semana Distrital em Defesa da Vida da Juventude Negra, a realizar-se anualmente entre 13 e 18 de maio.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Semana Distrital em Defesa da Vida da Juventude Negra, a realizar-se anualmente entre os dias 13 e 18 de maio.

Art. 2º A administração pública deve promover, no intervalo de datas proposto, eventos e campanhas educativas voltadas à conscientização sobre racismo, encarceramento e genocídio da juventude negra e periférica.

Art. 3º A Semana Distrital em Defesa da Vida da Juventude Negra passa a figurar no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.130, DE 12 DE MAIO DE 2022
(Autoria do Projeto: Deputado Roosevelt Vilela)

Altera a Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa Compete Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 12 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

VI – competições entre servidores públicos civis ou militares.

II – é acrescido o seguinte art. 21-A:

Art. 21-A. Nas competições não formais, nas competições entre servidores públicos civis ou militares ou nos eventos que visem ao aprimoramento da prática desportiva de rendimento, não se aplica o disposto no art. 8º, I, e no art. 9º, I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.131, DE 12 DE MAIO DE 2022
(Autoria do Projeto: Deputado Claudio Abrantes)

Institui a Virada Cultural no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Virada Cultural, a ser realizada, anualmente, em um dos finais de semana do mês de novembro.

Art. 2º A Virada Cultural é comemorada com atividades e eventos diversos, de caráter cultural, marcado pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos.

Art. 3º A Virada Cultural ocorre durante 24 horas ininterruptas, por meio de apresentações culturais, como shows musicais, exposições, feiras, espetáculos de dança e teatro, entre outras atividades.

Art. 4º As apresentações são gratuitas, podendo ser solicitado ao público apenas a doação voluntária de alimentos não perecíveis.

Art. 5º Os eventos realizados devem garantir cota mínima de 50% de artistas locais na programação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.311, DE 12 DE MAIO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária da Quadra 307, Conjuntos 19 e 20, localizada na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o art. 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o art. 75 do Decreto Distrital nº 42.269, de 6 de julho de 2021, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00392-00004215/2019-05, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária da Quadra 307, Conjuntos 19 e 20, localizada na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 059/2019, no Memorial Descritivo - MDE 059/2019 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 059/2019.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja posterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 40.456, de 13 de fevereiro de 2020, e o Decreto nº 41.461, de 12 de novembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.312, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º A Defesa Civil do Distrito Federal, vinculada ao Gabinete do Governador, passa a denominar-se Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, ficando subordinada diretamente à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mantendo sua estrutura administrativa e atuais ocupantes.

Art. 2º A Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil desempenhará as ações de sua competência previstas no Decreto nº 40.079, de 07 de setembro de 2019, e demais atribuições previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 42.265, de 05 de julho de 2021 e nº 42.319, de 21 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 43.313, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI nº 00480-00001846/2022-15, DECRETA:

- Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
- Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.
- Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.
- Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.313, de 12 de maio de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 03100840) - SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 03100854) - SUBCONTROLADORIA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 03100867) - COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 03101140).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.313, de 12 de maio de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Assessor, CC-08, 01 - SUBCONTROLADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBCONTROLADORIA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE - Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE COMPLIANCE - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 43.314, DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 41, de 8 de abril de 2021, e no Decreto Legislativo nº 2.343, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I AO DECRETO nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste regulamento)

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
189	Nas operações internas e de importação do exterior com Oxigênio Medicinal, NCM/SH 2804.40.00, bem como nas correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas no âmbito das medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	ICMS 41/21	22/04/2021 a 31/12/2021
189.1	Ficam isentas as operações, e respectivas prestações de serviço de transporte, com a mercadoria descrita no caput deste item, com destino aos Estados do Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Tocantins.		

189.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste item, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que tratam os incisos I e II do art. 60 deste Regulamento.		
	NOTA 1 – O Convênio ICMS 41/21, de 8 de abril de 2021, foi publicado no DOU de 12/04/2021, ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 10/21, publicado no DOU de 22/04/2021, e homologado pelo Decreto Legislativo nº 2.343, de 10 de dezembro de 2021, publicado no DODF de 15/12/2021.		

”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.315, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00064043/2022-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	100	15.000.000		15.000.000	
2022AC00184				TOTAL	15.000.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADACAO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL						15.000.000
12.368.6221.3985 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021031 0001 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	15.000.000	15.000.000
2022AC00184					TOTAL	15.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 11 DE MAIO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, TRIBUTO, INTERESSADO, CPF:

2022042686919	IPTU	ANTONIA SIQUEIRA DA COSTA	443*****87
2022042686919	TLP	ANTONIA SIQUEIRA DA COSTA	443*****87
2022041681468	IPTU	MARIA DO CARMO AMARAL	287*****20
2022041681468	TLP	MARIA DO CARMO AMARAL	287*****20
P202205033821	IPTU	NERIVALTER JOSE DOS SANTOS	719*****68
P202205033821	TLP	NERIVALTER JOSE DOS SANTOS	719*****68
P202205033821	IPTU	NERIVALTER JOSE DOS SANTOS	719*****68
P202205033821	TLP	NERIVALTER JOSE DOS SANTOS	719*****68
P202205033821	IPTU	NERIVALTER JOSE DOS SANTOS	719*****68
P202205033821	TLP	NERIVALTER JOSE DOS SANTOS	719*****68
2022042990710	TLP	ELIZETE RODRIGUES DA MATA	210*****68
P202204283626	IPTU	SONIA CRISTINA DA SILVA	225*****68
P202204283626	IPTU	SONIA CRISTINA DA SILVA	225*****68
P202204283626	IPTU	SONIA CRISTINA DA SILVA	225*****68
2022020531201	IPTU	ETIENE DE LIMA OLIVEIRA VIANA	532*****34
2022020531201	TLP	ETIENE DE LIMA OLIVEIRA VIANA	532*****34
2022050393264	IPTU	MARIA DA LUZ DOS SANTOS FREITAS	226*****20
2022050393264	TLP	MARIA DA LUZ DOS SANTOS FREITAS	226*****20
2022042084252	IPTU	MARIA MOREIRA DE ASSIS	248*****49
2022042084252	TLP	MARIA MOREIRA DE ASSIS	248*****49
P202204283643	IPTU	MANOEL VIEIRA DE ARAUJO	185*****68
P202204283643	TLP	MANOEL VIEIRA DE ARAUJO	185*****68
2022012720851	IPTU	DOMINGOS MAMEDE BEZERRA	278*****72
2022012720851	TLP	DOMINGOS MAMEDE BEZERRA	278*****72
2022043090908	IPTU	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	343*****59
2022043090908	IPTU	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	343*****59
2022050896454	IPTU	MARIA ESPINDULA DE ATAIDE	399*****04
2022050896454	TLP	MARIA ESPINDULA DE ATAIDE	399*****04

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, bem como nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda pelo que consta do pedido de prorrogação de prazo (86191229), resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Ordem de Serviço nº 19 - SEEC/GAB/UC, de 15 de março de 2022, publicada no DODF nº 51 de 16 de março de 2022, para apuração dos fatos apontados no processo 00040-00010167/2022-53.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 10, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2020, página 42, ONDE SE LÊ: "... Nota Técnica Nº 09/2022 – SEEC/GAB/UC/DITCE/IP ...", LEIA-SE: "... Nota Técnica Nº 10/2022 – SEEC/GAB/UC/DITCE/IP ...".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 130/2022

Recorrente: BRDF FITNESS CENTER ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. Advogado: LUCAS COSTA FURTADO DA SILVA. OAB/RJ Nº 220.033. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

BRDF FITNESS CENTER ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-001917/2017, pertinente ao Auto de Infração no 9542/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 67752085 FL. 23), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16/08/2021 (doc. SEI 67961078). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 131/2022

Recorrente: VIP CAR VEICULOS EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VIP CAR VEICULOS EIRELI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00018091/2019-17, pertinente ao Auto de Infração no 1833/2019, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/08/2021 (doc. SEI 67290147). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 132/2022

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Advogado: LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI. OAB/MG Nº 72.002. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00000681/2019-85, pertinente ao Auto de Infração no 148/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 65637064 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/07/2021 (doc. SEI 65991803). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 133/2022

Recorrente: N&N ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: HELTON CORREIA DE SOUZA. OAB/DF Nº 31870. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

N&N ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00064651/2018-16, pertinente ao Auto de Infração no 5336/2018, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 65913015 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/07/2021 (doc. SEI 65851513). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 134/2022

Recorrente: R30 CRIAÇÕES EIRELI ME. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

R30 CRIAÇÕES EIRELI ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00022894/2019-68, pertinente ao Auto de Infração no 2623/2019, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/07/2021 (doc. SEI 66877316). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/2022

Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL. Advogado: KILDARE ARAUJO MEIRA. OAB/DF Nº 15.889. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00025480/2020-24, pertinente ao Auto de Infração no 1574/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 67703675 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/08/2021 (doc. SEI 67703622). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 141/2022

Recorrente: ADELTEX ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELLI. Advogado: ISRAEL BERNES. OAB/SC Nº 29.083. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

ADELTEX ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELLI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00017776/2020-71, pertinente ao Auto de Infração no 1074/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 73414581 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04/11/2021 (doc. SEI 73414572). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 142/2022

Recorrente: LUCIANA DE ALMEIDA GIACOMETTI. Advogado: CIBERY ARAUJO VASCONCELOS DE AZEVEDO FERRAZ. OAB/DF Nº 54.493. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

LUCIANA DE ALMEIDA GIACOMETTI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00041986/2020-81, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 80159773 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/08/2021 (doc. SEI 67360657). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 144/2022

Recorrente: PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: DANIEL PUGA. OAB/GO Nº 21.324. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00026722/2019-63, pertinente ao Auto de Infração no 7368/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30394282 FL. 13), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26/10/2021 (doc. SEI 72871768). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 145/2022

Recorrente: ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-001521/2017, pertinente ao Auto de Infração no 6660/2017, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/09/2021 (doc. SEI 71192576). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 147/2022

Recorrente: CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: JACQUES MAURÍCIO FERREIRA VELOSO DE MELO. OAB/DF Nº 13.558. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-001087/2017, pertinente ao Auto de Infração no 5107/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 70856822 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28/09/2021 (doc. SEI 70856683). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 149/2022

Recorrente: VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ALCOOL. Advogado: MARINA BAGGINI CARVALHO. OAB/SP Nº 313.110. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VALE DO VERDÃO S/A AÇUCAR E ALCOOL, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-001975/2016, pertinente ao Auto de Infração no 4931/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 71737733 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/10/2021 (doc. SEI 71915042). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 151/2022

Recorrente: ALCOOLBRAS - ALCOOL DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Advogado: DANIEL PUGA OAB/GO 21324. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

ALCOOLBRAS - ALCOOL DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00026719/2019-40, pertinente ao Auto de Infração no 7.366/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 30397293 FL. 13), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/10/2021 (doc. SEI 71191714). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022.
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 152/2022

Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A. Advogado: CARLOS FREDERICO CORDEIRO DOS SANTOS. OAB/PE Nº 20.653. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

PAMESA DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0128-002172/2014, pertinente ao Auto de Infração no 15.513/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 75102635 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29/11/2021 (doc. SEI 75102633). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 154/2022

Recorrente: MOREIRA RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Advogado: MÁRIO CELSO SANTIAGO MENESES. OAB/DF Nº 45.912. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

MOREIRA RIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 0040-003854/2011, pertinente ao Auto de Infração no 2582/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 74009912 FL. 18), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/11/2021 (doc. SEI 74009912). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 158/2022

Recorrente: CATIVA MS TÊXTIL LTDA. Advogado: SERGIO ALEXANDRE DEMMER. OAB/SC Nº 10.104. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

CATIVA MS TÊXTIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00021535/2020-27, pertinente ao Auto de Infração no 1273/2020, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 76273560 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/12/2021 (doc. SEI 76273557). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 161/2022

Recorrente: NUTRITION IMPORT - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPLEMENTOS LTDA. Advogado: OSLY DA SILVA FERREIRA NETO. OAB/ES Nº 13.449. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. NUTRITION IMPORT - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPLEMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00019701/2019-91, pertinente ao Auto de Infração no 2495/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 76386681 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16/12/2021 (doc. SEI 76386680). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 165/2022

Recorrente: A C DA SILVA EIRELI. Advogado: REJANE CARDOZO DE BRITO. OAB/GO 38.718. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

A C DA SILVA EIRELI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00001907/2021-80, pertinente ao Auto de Infração no 23/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 83808568 FL. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/04/2022 (doc. SEI 83808560). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 09 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 167/2022

Recorrente: SINDICATO DOS CORRETORES DE MODA DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA – SINCOM. Advogado: GABRIEL QUEIROGA DE ALMEIDA. OAB/CE Nº 34.209. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

SINDICATO DOS CORRETORES DE MODA DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA - SINCOM, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00056027/2018-45, pertinente ao Auto de Infração no 2164/2018, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 77693594 FL. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11/01/2022 (doc. SEI 77693591). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
23/05/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de maio de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0040-004105/2015, Tributo ICMS, RV 68/2017, Recorrente BT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogada Renata A. Joner Parry OAB/DF 26.963, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. (AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA).

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0040-007876/2013, Tributo ICMS, ED 99/2019, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada Aline Pradera OAB/DF 47.220, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 0040-001411/2014, Tributo ICMS, RV 185/2018, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão Rossiter Corrêa, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
25/05/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de maio de 2022, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0040-003839/2016, Tributo ICMS, RV 006/2019, Recorrente PASTIFÍCIO SELMI S/A, Advogada Thayse Cristina Tavares OAB/SP 273.720, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (AUTOS COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0040-004068/2015, Tributo ISS, RV 398/2018, Recorrente COFFEE-BREAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo 0040-001147/2014, Tributo ICMS, ED 57/2021, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
23/05/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de maio de 2022, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128-001602/2015, Tributo ICMS, RV 77/2018, Recorrente ARAUCO DO BRASIL S/A, Advogado Rafael Martins Rodrigues de Queiroz OAB/DF 35.366, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo 0040-002267/2016, Tributo ICMS, RV 323/2018, Recorrente AR THREE ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos OAB/DF 9.466, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) Processo 0128-000596/2014, Tributo ICMS, RV 395/2018, Recorrente GUARATAQ MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogada Káthia Aguiar Zeidan OAB/DF 31.330, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

d) REVISÃO / DELIBERAÇÃO: 1) ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 16/2021 - Processo 0128-001011/2013 (AI 16.016/2013); Recurso Voluntário: 282/2018; Interessados: ROLLAN BORGES DOS SANTOS e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Advogada Maria Aparecida de Castro Ferreira Morgado OAB/GO 16.732; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 5 de fevereiro de 2021.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
25/05/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de maio de 2022, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128-002247/2015, Tributo ICMS, RV 26/2018, Recorrente ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

b) Processo 0128-000597/2014, Tributo ICMS, RV 359/2018, Recorrente EFEITO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, Advogada Adrise Lage de Mendonça OAB/DF 46.801, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo 0040-001413/2014, Tributo ICMS, ED 19/2021, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
24/05/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 24 de maio de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0004-00063087/2018-14, Tributo IPVA, RJV 151/2018, Recorrente GENIVALDO TAVARES DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES).

b) Processo 0043-003369/2015, Tributo ICMS, RJV 103/2019, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Fernando Fugagnoli Madureira OAB/DF 18.800, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA SUPLENTE MARÍLIA MOREIRA DA SILVA).

c) Processo nº 0125-000952/2016, Tributo ICMS, RJV 106/2018, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Baccelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).

2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 20/2021, Embargante TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI S/A), Advogado Eduardo Maneira OAB/MG 53.500, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo 0004-00014020/2021-51, Tributo ICMS, RJV 005/2022, Recorrente COMERCIAL PAULISTA SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
 26/05/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 26 de maio de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- Processo 0125-001117/2015, Tributo ICMS, RJV 105/2018, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- Processo 00040-00040157/2021-61, Tributo IPVA, RJV 009/2022, Recorrente LUCIANO DE FARIA VIANA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- Processo 00040-00011569/2021-94, Tributo IPVA, RJV 50/2021, Recorrente ANA CRISOSTOMO DE MORAIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva.
- Processo 00040-00048003/2021-18, Tributo IPVA, RJV 17/2022, Recorrente ALMIR SANTANA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.
- Processo 0040-004389/2012, Tributo ICMS, ED 22/2021, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogada Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- REVISÃO / DELIBERAÇÃO: Acórdão do Tribunal Pleno n. 163/2021 - Processo 00040-00004293/2020-15; Recurso de Jurisdição Voluntária: 25/2020; Interessados: PATRÍCIA CONCEIÇÃO DA PAZ e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 22 de abril de 2021.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 06 de maio de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (*)

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 06 de outubro de 2021, às 09h19, na Sala de Reuniões do Iprev/DF, localizada no 5º andar do SCS Quadra 09, Torre B, do Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, realizou-se a trigésima sétima reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Marcos Alberto Gonçalves Borges, Andrea Maria Oliveira Gomes e Mirtes Silveira e Silva. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary e Elisandra Santos Souza. III - REGISTROS: Registra-se que o Diretor-Presidente, o Sr. Ney Ferraz Júnior; a Diretora de

Governança, Projetos e Compliance, a Sra. Raquel Galvão Rodrigues da Silva; a Diretora de Previdência, Sra. Ledamar Sousa Resende; o Assessor de Assuntos Estratégicos Previdenciários, o Sr. Paulo Henrique de Sousa Ferreira; o Diretor de Investimentos, o Sr. Jefferson Nepomuceno Dutra; O Chefe Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros, o Sr. Lucas Fernandes de Azevedo; o Coordenador da Coordenação de Gestão dos Ativos Não Financeiros, o Sr. Luciano Estevão Botelho Silva Segundo; o Diretor de Administração e Finanças, o Sr. Paulo Ricardo Andrade Moita; o Coordenador de Contabilidade e Liquidação, o Sr. Abraham Lincoln Cardoso de Amorim; o Coordenador de Assuntos Previdenciários, o Sr. Ricardo Aires Rangel, que representou o Diretor Jurídico-Substituto, participaram da reunião, na qualidade de convidados dessa reunião que foram chamados no momento oportuno. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura e aprovação da Ata e Extrato da 74ª Reunião Extraordinária; 2) Apresentação dos membros da Diretoria Executiva; 3) Acompanhamento das contas - Exercício 2021; 4) Acompanhamento do Plano de Gestão Imobiliária 2020/2021; 5) Informes gerais. 5.1) Certificação (Orientações de Agendamento). VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 - Diante do despacho do processo nº 00413-00004183/2021-78, a secretaria executiva em exercício Marina, a pedido da chefe da assessoria especial do gabinete da presidência, conforme recomendação da Diretoria Jurídica e pela Diretoria de Administração e Finanças, acostado aos autos do Processo SEI-GDF nº 00413-00004183/2021-78, solicitou a manifestação da conselheira Mirtes. 2 - Aprovação da ata e extrato da ata da 74ª Reunião Extraordinária. 3 - Diante da urgência do Despacho - IPREV/PRESI (71169392) acostado ao Processo SEI nº 00413-00004183/2021-78 e enviado ao Conselho Fiscal no dia 01 de outubro de 2021, o Presidente Marcos optou por inverter a ordem da pauta e incluiu a referida matéria nos Informes Gerais. Em seguida, oportunizou a manifestação da Conselheira Mirtes. 4 - O Presidente Marcos transmitiu que a conselheira Mirtes está questionando a Lei Complementar nº 769, que fala sobre o aposentado que voltar a exercer a atividade laboral e de que o Conselho Fiscal, para conselheira Mirtes, estaria fora da atividade laboral. 5 - O Presidente Marcos pronunciou, em resumo, que a conselheira Mirtes discorda do Despacho exarado pelo Presidente do Iprev, o Sr. Ney Ferraz Júnior, que se manifesta com meios de exercer a atividade como membro titular do Conselho Fiscal porque não considera a atividade de conselheira sendo uma atividade laboral, discordando do art. 18, parágrafo 8º, da Lei Complementar 769 no que tange a atividade laboral e cargo eletivo. E que a conselheira solicitou que o caso específico dela fosse analisado pelo Tribunal e pela Procuradoria. 6 - Ainda nos Informes Gerais, o Presidente Marcos solicitou em regime de urgência à nomeação da (o) Secretária (o) Executivo. 7 - Os conselheiros optaram pela realização da prova de Certificação 10 ou 20 no próximo ano. 8 - Os Diretores e representantes das Diretorias fizeram apresentação pessoal detalhada aos conselheiros, incluindo realizações profissionais, como também tempo de trabalho no Instituto. 9 - O Diretor de Investimentos tratou de forma rica e objetiva os detalhes referentes ao Plano de Gestão Imobiliária 2020/2021. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 11 horas e 58 minutos, e eu, Luzia dos Santos Ribeiro Chaves, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo 00413-0000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 19.

EXTRATO DA ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA (*)

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 13 de dezembro de 2021, às 08h57, na Sala de Reuniões do Iprev/DF, localizada no 5º andar do SCS Quadra 09, Torre B, do Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, realizou-se a septuagésima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II - COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Marcos Alberto Gonçalves Borges, Andrea Maria Oliveira Gomes e Mirtes Silveira e Silva. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary e Elisandra Santos Souza. III - REGISTROS: Registra-se que o Diretor de Investimentos, o Sr. Jefferson Nepomuceno Dutra; o Coordenador da Coordenação de Gestão dos Ativos Não Financeiros, o Sr. Luciano Estevão Botelho Silva Segundo; a coordenadora de Finanças, a Sra. Célia Maria Ribeiro de Sales; Coordenador de Contabilidade e Liquidação, o Sr. Abraham Lincoln Cardoso de Amorim; o Diretor Jurídico Interno, o Sr. Gustavo de Carvalho Araújo; o representante da controladoria, o Sr. Rogério Correia da Silva, participaram da reunião, na qualidade de convidados. IV - CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão sobre a Ata da reunião anterior e aprovação da Ata e do Extrato da 75ª Reunião Extraordinária; 2) Auditoria externa independente; 3) Prestação das Contas - Exercício 2021; 4) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 - Aprovação da ata e extrato da ata da 75ª Reunião Extraordinária. 2 - O Presidente Marcos informou que compareceu a quinquagésima terceira reunião ordinária do Conselho de Administração, o qual fora convidado pelo Presidente Rogério, prestou esclarecimentos sobre as contas do ano em exercício e transcorreu sobre a importância da auditoria externa independente para o Iprev/DF. 3 - A equipe das Diretorias de Administração e Finanças e Investimentos prestaram esclarecimentos quanto aos questionamentos dos conselheiros. 4 - O Presidente Marcos solicitou esclarecimentos juntos a Diretoria de Previdência sobre as divergências que estão publicas no Portal da Transparência, devido os valores pagos aos ativos e

inativos, não estarem compatíveis com os relatórios apresentados. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às 11 horas e 30 minutos, e eu, Luzia dos Santos Ribeiro Chaves, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo 00413-00000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, páginas 19 e 20.

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (*)
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 04 de agosto de 2021, às 9 horas e 27 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul Quadra 09, Bloco B, 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília - DF, realizou-se a septuagésima terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Marcos Alberto Gonçalves Borges, Adamor de Queiroz Maciel e Andrea Maria Oliveira Gomes. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary. III – REGISTROS: Registra-se ainda, que não houve a participação de convidados. IV – CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 36ª Reunião Ordinária; 2) Acompanhamento das Contas - Exercício 2021; 3) Informes e assuntos gerais. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – Após leitura, o Conselheiro Adamor solicitou alteração no extrato da ata da 36ª Reunião Ordinária, solicitando inclusão do compromisso firmado pelo Instituto em relação aos ajustes apontados no Parecer de Prestação de Contas. Ademais, os documentos foram aprovados e inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF. 2 – O Presidente Marcos Borges ressaltou a necessidade de adição de nota explicativa relativa aos saldos apresentados nos relatórios de investimentos, de maneira a corresponderem corretamente aos registros contábeis. 3 - Deu-se conhecimento ao colegiado acerca das disposições constantes no Decreto nº 42.220, de 21 de junho de 2021, que traz a exigência de apresentação de certificado de capacitação emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais, consoante infere-se do inciso II, §1º, art. 1º, do dispositivo supracitado. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 10 horas e 45 minutos, e eu, Giovanna Karinne Silva Ribeiro, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo 00413-00000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 20.

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (*)
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 13 de setembro de 2021, às 15 horas, por meio de videoconferência, em razão da publicação do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, realizou-se a septuagésima quarta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Marcos Alberto Gonçalves Borges, Andrea Maria Oliveira Gomes e Mirtes Silveira e Silva. Conselheiros Suplentes: André Moreira Oliveira e Elisandra Santos Souza. III – REGISTROS: Registra-se ainda, que o Assessor Especial da Diretoria de Investimentos, o Sr. Ramon Estevão e a Chefe da Assessoria Especial, a Sra. Sylvia Alves, participaram da reunião, na qualidade de convidados. IV – CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 73ª Reunião Extraordinária; 2) Posse dos Conselheiros designados por meio do Decreto nº 42.427, de 23 de agosto de 2021; 3) Acompanhamento das Contas - Exercício 2021; 4) Informes e assuntos gerais. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – Aprovação da ata e extrato da ata da 69ª Reunião Extraordinária. 2 – O Presidente Marcos Borges cumprimentou os novos conselheiros que após o longo e criterioso processo de recomposição. A conselheira Mirtes Silva e a conselheira Elisandra Souza explanaram que se sentiram bem recebidas, bem como o conselheiro André Oliveira. Contudo, as conselheiras enfatizaram algumas objeções. 3 – O colegiado deliberou sobre o acompanhamento das contas - Exercício 2021 e, optaram por na próxima reunião analisarem e formalizarem um mês para os novos conselheiros se habituarem e todos conseguirem os acessos ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI e ao Sistema Integral de Gestão Governamental - SIGGO. 4 - Deu-se conhecimento ao colegiado acerca da exigência de apresentação de certificado de capacitação emitido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais. O servidor da Diretoria de Investimentos. O Sr. Ramon Estevão contribuiu para responder alguns questionamentos por parte dos conselheiros referente ao curso. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 17 horas, e eu, Marina Gomes da Silva Nunes, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo 00413-00000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 20.

EXTRATO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (*)
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 05 de novembro de 2021, às 08h57, na Sala de Reuniões do Iprev/DF, localizada no 5º andar do SCS Quadra 09, Torre B, do Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, realizou-se a septuagésima quinta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares: Marcos Alberto Gonçalves Borges, Andrea Maria Oliveira Gomes e Mirtes Silveira e Silva. Conselheiros Suplentes: Jomar Mendes Gaspary e Elisandra Santos Souza. III – REGISTROS: Registra-se que a assessora especial da assessoria especial da presidência, Sra. Marina Gomes da Silva Nunes; o assessor da assessoria especial da presidência do gabinete, Sr. Daniel Mesquita Souto; chefe da assessoria especial do gabinete da presidência. Sra. Sylvia Neves Alves; participaram da reunião, na qualidade de convidados. IV – CONVOCAÇÃO: conforme disposto pelo §1º, art. 13 do Regimento Interno do CONFIS/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura, discussão sobre a Ata da reunião anterior e aprovação da Ata e do Extrato da 37ª Reunião Ordinária; 2) Prestação das Contas - Exercício 2021; 3) Informes gerais. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1 – Aprovação da ata e extrato da ata da 37ª Reunião Ordinária. 2 – Devido aos desdobramentos que ocasionaram a finalização da Ata da 37ª Reunião Ordinária, demandando horas, os Conselheiros optaram por transferir o item II da pauta para a próxima reunião. 3 - A Conselheira Mirtes solicitou acesso provisório ao sistema sei para que possa assinar atas e tomar ciência dos documentos acostados nos autos do processo. 4 - O Presidente Marcos solicitou que a Ata da trigésima sétima reunião ordinária seja encaminhada para Procuradoria Geral e Tribunal de Contas, juntamente com o parecer técnico emitido pela Diretoria Jurídica, conforme acostado aos autos do Processo SEI-GDF nº 00413-00004183/2021-78, em caráter de urgência. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 13 horas e 45 minutos, e eu, Luzia dos Santos Ribeiro Chaves, lavrei a ata que foi lida e aprovada, para ser inserida no processo 00413-00000305/2021-57 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros titulares presentes na reunião e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, páginas 20 e 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2022

TORNAR SEM EFEITO a republicação da Deliberação nº 17, de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, página 42 a 50.

MANUEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 03 DE MAIO DE 2022 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada por videoconferência, em 28 de abril de 2022, e:

Conforme a Portaria nº 1.606, de 11 de setembro de 2001 – MS e Norma Operacional Básica - NOB 01/96 que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normatização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde/ CMS e pela Comissão Intergestores Bipartite/CIB;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito da Pasta, a relação entre os estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, na participação, no Sistema Único de Saúde, de forma complementar de assistência à saúde aos usuários do SUS/DF;

Considerando a necessidade de ampliar a rede assistencial aos usuários do SUS/DF, vez que a rede própria encontra-se com sua capacidade esgotada;

Considerando que a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde está prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90;

Considerando que o posicionamento do Ministério Público do Distrito Federal, em Ações Cíveis Públicas, acatado pelos Magistrados, é no sentido de que o SUS/DF deve propiciar aos seus usuários assistência integral à saúde;

Considerando a existência de demanda reprimida nos atendimentos médico-assistenciais nas áreas de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecidos e serviços eletivos e emergenciais, de média e alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Cardíaca (adulto e pediátrica), Cirurgia Vascular, Radiologia, Cardiologia (adulto e pediátrica), Terapia Intensiva Coronariana e Serviços

Intervencionistas Endovasculares nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia no Distrito Federal;

Considerando os projetos básicos registrados nos processos 00060-00193330/2020-78, 00060-00484351/2020-08 e 00060-00042094/2021-11;

Considerando a Resolução do CSDF nº 558, de 26 de abril de 2022, que consagra a efetiva participação da sociedade civil organizada, pelos polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social;

Considerando a necessidade de manutenção de serviços essenciais à Saúde, nos termos do Art. 196, da Constituição Federal;

Considerando que os valores pagos pela realização dos procedimentos de média e alta complexidade, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde foram estabelecidos baseados em sua série histórica de produção, em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria;

Considerando que os processos foram instruídos, consubstanciados pela análise de mercado, pela justificativa da necessidade de complementaridade de serviços em atenção aos incisos I e II, do art. 2 da Portaria MS/GM 1.034/2010, pelo devido Plano Operativo, e pela justificativa do uso dos índices complementares a tabela do SUS;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIBs, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a necessidade manifestada dos serviços complementares de saúde nas áreas de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecidos e serviços eletivos e emergenciais, de média e alta complexidade nas especialidades de Cirurgia Cardíaca (adulto e pediátrica), Cirurgia Vascular, Radiologia, Cardiologia (adulto e pediátrica), Terapia Intensiva Coronariana e Serviços Intervencionistas Endovasculares nas áreas de Cardiologia, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos termos apresentados nos processos 00060-00193330/2020-78, 00060-00484351/2020-08 e 00060-00042094/2021-11 da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar tabela diferenciada de remuneração de serviços complementares de Saúde para pagamento dos procedimentos do Art. 1º, exclusivamente para os serviços efetivamente realizados.

Art. 3º A complementariedade definida pela tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, Artigo 2º, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Secretário de Saúde

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 83, de 05 de maio de 2022, páginas 6 a 14.

Tabela Diferenciada De Remuneração De Serviços Complementares De Saúde
TABELA REGIONALIZADA SUS/DF

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA ADULTA	VALOR UNITÁRIO
ARTERIAL		
0406010064	ANASTOMOSE CAVO PULMONAR BIDIRECIONAL	R\$ 48.456,07
0406010072	ANASTOMOSE CAVO PULMONAR TOTAL	R\$ 48.456,07
0406011230	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC	R\$ 48.456,07
0406010080	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR	R\$ 48.456,07
0406010099	BANDAGEM DA ARTÉRIA PULMONAR	R\$ 48.456,07
0406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO ABDOMINAL	R\$ 48.456,07
0406010188	CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA	R\$ 48.456,07
406011249	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC	R\$ 48.456,07
406010382	CORREÇÃO DE JANELA AORTO PULMONAR	R\$ 48.456,07
406010439	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	R\$ 48.456,07
406010501	CORREÇÕES DE ANOMALIAS DO ARCO AÓRTICO	R\$ 48.456,07
406010846	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	R\$ 48.456,07
406010994	TROCA DE ARCO AÓRTICO	R\$ 48.456,07
406010838	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA	R\$ 48.456,07
406010986	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	R\$ 48.456,07

406010455	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE GRANDES VASOS DA BASE	R\$ 48.456,07
406010048	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES	R\$ 48.456,07
CORONARIOPATIA		
406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	R\$ 40.255,91
406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	R\$ 40.255,91
406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA	R\$ 40.255,91
406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	R\$ 40.255,91
406011257	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	R\$ 40.255,91
MIOCARDIO		
406010102	CARDIORRAFIA	R\$ 36.158,49
406010110	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 36.158,49
406010706	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 36.158,49
406010889	RESSECÇÃO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE	R\$ 36.158,49
406010900	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	R\$ 36.158,49
406010960	TRATAMENTO DE CONTUSÃO MIOCÁRDICA	R\$ 36.158,49
406010978	TRATAMENTO DE FERIMENTO CARDÍACO PERFURO CORTANTE	R\$ 36.158,49
PERICARDIO		
406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	R\$ 11.196,50
406010528	EXERESE DE CISTO PERICÁRDICO	R\$ 11.196,50
406010757	PERICARDIECTOMIA	R\$ 11.196,50
406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	R\$ 11.196,50
406010773	PERICARDIOCENTESE	R\$ 11.196,50
VALVULOPATIA		
406010021	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR	R\$ 46.200,73
406010030	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR	R\$ 46.200,73
406010056	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	R\$ 46.200,73
406010552	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS)	R\$ 46.200,73
406010692	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	R\$ 46.200,73
406010803	PLÁSTICA VALVAR	R\$ 46.200,73
406010811	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 46.200,73
406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	R\$ 46.200,73
406010897	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB AÓRTICA	R\$ 46.200,73
406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	R\$ 46.200,73
CORREÇÕES DE CARDIOPATIA CONGÊNICA (ADULTO)		
406010013	ABERTURA DE COMUNICAÇÃO INTER-ATRIAL	R\$ 28.174,67
406010196	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	R\$ 28.174,67
406010200	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIÊNCIA AÓRTICA	R\$ 28.174,67
406010471	CORREÇÃO DE VENTRÍCULO ÚNICO	R\$ 28.174,67
406010480	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO VENTRICULAR (PARCIAL/INTERMEDIÁRIO)	R\$ 28.174,67
406010498	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO VENTRICULAR (TOTAL)	R\$ 28.174,67
406010536	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	R\$ 28.174,67
406010544	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	R\$ 28.174,67

CIRURGIA CARDÍACA ADULTA – SEQUENCIAIS - ARTERIAIS

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA ADULTA PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	VALOR UNITÁRIO
	ARTERIAIS SEQUENCIAIS	
415020034	ARTERIAL (100%) + CORONARIOPATIA (75%)	R\$ 78.123,00
	ARTERIAIS SEQUENCIAIS	
415020034	ARTERIAL (100%) + VALVULOPATIA (75%)	R\$ 82.581,62
	ARTERIAIS SEQUENCIAIS	
415020034	ARTERIAL (100%) + VALVULOPATIA (75%) + CORONARIOPATIA (50%)	R\$ 102.359,57

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAIS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE, REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO I PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA ADULTA: ARTERIAIS, CORONARIOPATIAS E VALVULOPATIAS. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

(CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEQUIDOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

CIRURGIA CARDÍACA ADULTA SEQUENCIAIS – CORONARIOPATIAS

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA ADULTA PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	VALOR UNITÁRIO
	CORONARIOPATIAS SEQUENCIAIS	
415020034	CORONARIOPATIA (100%) + MIOCARDIO (75%)	R\$ 66.849,77
	CORONARIOPATIAS SEQUENCIAIS	
415020034	CORONARIOPATIA (100%) + CONGÊNITA (75%)	R\$ 60.861,91

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAIS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE, REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO I PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA ADULTA: ARTERIAIS, CORONARIOPATIAS E VALVULOPATIAS. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

(CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEQUIDOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

CIRURGIA CARDÍACA ADULTA – SEQUENCIAIS – CORONARIOPATIAS VALVULOPATIAS

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA ADULTA PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	VALOR UNITÁRIO
	VALVULOPATIAS SEQUENCIAIS	
415020034	VALVULOPATIA (100%) + CORONARIOPATIA (75%)	R\$ 75.867,65
	VALVULOPATIAS SEQUENCIAIS	
415020034	VALVULOPATIA (100%) + VALVULOPATIA (75%)	R\$ 80.326,27

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAIS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE, REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU

NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO I PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA ADULTA: ARTERIAIS, CORONARIOPATIAS E VALVULOPATIAS. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

(CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEQUIDOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS	VALOR UNITÁRIO
	CARDIOPATIAS CONGENITAS MODERADAS	
406011281	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 26.028,65
406011290	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 36.158,49
406011362	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 26.028,65
406011389	CORRECAO DE FISTULA AORTO CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 26.028,65
406011397	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 26.028,65
406010358	CORREÇÃO DE INSUFICIÊNCIA MITRAL CONGÊNITA	R\$ 26.028,65
406011427	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 26.028,65
406010412	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCÉM NASCIDO	R\$ 26.028,65
406011486	LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 26.028,65
406011222	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR S/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	R\$ 26.028,65
406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	R\$ 11.196,50
406010528	EXERESE DE CISTO PERICÁRDICO	R\$ 11.196,50
406010757	PERICARDIECTOMIA	R\$ 11.196,50
406010765	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	R\$ 11.196,50
406010773	PERICARDIOCENTESE	R\$ 11.196,50
406010102	CARDIORRAFIA	R\$ 36.158,49
406010110	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 36.158,49
CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS	VALOR UNITÁRIO
	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS GRAVES	
406010072	ANASTOMOSE CAVO PULMONAR TOTAL	R\$ 37.392,59
406011303	ANASTOMOSE CAVO PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011311	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406010781	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	R\$ 37.392,59
406011281	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011290	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011508	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011320	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406010161	CORREÇÃO DE ÁTRIO ÚNICO	R\$ 37.392,59
406010170	CORREÇÃO DE BANDA ANÔMALA DO VENTRÍCULO DIREITO	R\$ 37.392,59
406011338	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011516	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406010218	CORREÇÃO DE COR TRIARIATUM	R\$ 37.392,59
406010226	CORREÇÃO DE CORONÁRIA ANÔMALA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59

406011370	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011400	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011419	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406010374	CORREÇÃO DE JANELA AORTO PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011435	CORRECAO DO CANAL ATRIO VENTRICULAR PARCIAL/INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011443	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011451	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011460	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011494	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 37.392,59
406011214	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR C/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	R\$ 37.392,59
CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS	VALOR UNITÁRIO
CARDIOPATIAS CONGÊNITAS CRÍTICAS		
406011265	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406011273	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406010153	CORREÇÃO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	R\$ 41.122,85
406011346	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406011354	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406010250	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA TOTAL DE VEIAS PULMONARES	R\$ 41.122,85
406010269	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO	R\$ 41.122,85
406010277	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	R\$ 41.122,85
406010285	CORREÇÃO DE ESTENOSE AÓRTICA (0 A 3 ANOS)	R\$ 41.122,85
406010331	CORREÇÃO DE HIPOPLASIA DE VENTRÍCULO ESQUERDO	R\$ 41.122,85
406010366	CORREÇÃO DE INTERRUPÇÃO DO ARCO AÓRTICO	R\$ 41.122,85
406010390	CORREÇÃO DE LESÕES NA TRANSPOSIÇÃO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE	R\$ 41.122,85
406010420	CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406010447	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406010463	CORREÇÃO DE TRONCO ARTERIOSO PERSISTENTE	R\$ 41.122,85
406011478	IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	R\$ 41.122,85
406010803	PLÁSTICA VALVAR	R\$ 41.122,85
406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	R\$ 41.122,85

CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS – SEQUENCIAIS – MODERADAS

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	VALOR UNITÁRIO
CÓDIGO SIGTAP	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS MODERADAS SEQUÊNCIAIS	
415020034	MODERADA (100%) + MODERADA (75%)	R\$ 45.025,14
CÓDIGO SIGTAP	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS MODERADAS SEQUÊNCIAIS	
415020034	MODERADA (100%) + MODERADA (75%) + MODERADA (50%)	R\$ 57.689,46

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAIS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE,

REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO II PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDIACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS: MODERADAS, GRAVES E CRÍTICA. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEQUIDOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS – SEQUENCIAIS – GRAVES

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	VALOR UNITÁRIO
CÓDIGO SIGTAP	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS GRAVES SEQUENCIAIS	
415020034	GRAVE (100%) + MODERADA (75%)	R\$ 56.389,08
415020034	GRAVE (100%) + GRAVE (75%)	R\$ 64.912,03
CÓDIGO SIGTAP	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS MODERADAS SEQUENCIAIS	
415020034	GRAVE (100%) + MODERADA (75%) + MODERADA (50%)	R\$ 69.053,40
415020034	GRAVE (100%) + GRAVE (75%) + MODERADA (50%)	R\$ 77.576,36
415020034	GRAVE (100%) + GRAVE (75%) + GRAVE (50%)	R\$ 83.258,33

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAIS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE, REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO II PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDIACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS: MODERADAS, GRAVES E CRÍTICA. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEQUIDOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS – SEQUENCIAIS – CRÍTICAS

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA/NEONATAL PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	VALOR UNITÁRIO
CÓDIGO SIGTAP	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS CRÍTICAS SEQUENCIAIS	
415020034	CRÍTICA (100%) + MODERADA (75%)	R\$ 60.119,34
415020034	CRÍTICA (100%) + GRAVE (75%)	R\$ 68.642,29
415020034	CRÍTICA (100%) + CRÍTICA (75%)	R\$ 71.439,99
CÓDIGO SIGTAP	CARDIOPATIAS CONGÊNITAS MODERADAS SEQUENCIAIS	
415020034	CRÍTICA (100%) + MODERADA (75%) + MODERADA (50%)	R\$ 72.783,66
415020034	CRÍTICA (100%) + GRAVE (75%) + MODERADA (50%)	R\$ 81.306,62
415020034	CRÍTICA (100%) + GRAVE (75%) + GRAVE (50%)	R\$ 86.988,59
415020034	CRÍTICA (100%) + CRÍTICA (75%) + MODERADA (50%)	R\$ 84.104,31
415020034	CRÍTICA (100%) + CRÍTICA (75%) + GRAVE (50%)	R\$ 89.786,28
415020034	CRÍTICA (100%) + CRÍTICA (75%) + CRÍTICA (50%)	R\$ 91.651,41

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAIS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE, REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO II PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDIACA PEDIÁTRICA/NEONATAIS: MODERADAS, GRAVES E CRÍTICA. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: (CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEQUÍDIOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

CIRURGIA CARDIOVASCULAR MARCAPASSO

CÓDIGO SIGTAP	CIRURGIA CARDIOVASCULAR MARCAPASSO	VALOR UNITÁRIO
MARCAPASSO CAMARA ÚNICA/DUPLA		
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	R\$ 12.952,63
406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	R\$ 12.952,63
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	R\$ 12.952,63
406011150	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	R\$ 12.952,63
406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	R\$ 13.647,57
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	R\$ 13.647,57
406011125	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	R\$ 13.647,57
406011184	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	R\$ 13.647,57
MARCAPASSO MULTI-SÍTIO		
406010617	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)	R\$ 28.847,39
406010625	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/IMPLANTE DE ELETRODO	R\$ 28.847,39
406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	R\$ 28.847,39
406011141	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	R\$ 28.847,39
406011192	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	R\$ 28.847,39
CARDIODEFIBRILADOR CAMARA ÚNICA / DUPLA		
406010560	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	R\$ 43.929,80
406010587	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	R\$ 43.929,80
406011109	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DEFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	R\$ 43.929,80
406011168	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DEFIBRILADOR	R\$ 43.929,80
CARDIODEFIBRILADOR MULTI-SÍTIO		
406010579	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	R\$ 55.839,38
406010595	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	R\$ 55.839,38
406010609	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	R\$ 55.839,38
406011117	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DEFIBRILADOR SÍTIO	R\$ 55.839,38
406011176	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DEFIBRILADOR MULTISÍTIO	R\$ 55.839,38

RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL		
406010919	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	R\$ 60.459,90
TROCA / REPOSICIONAMENTO DE ELETRODO		
406011036	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	R\$ 8.970,16
406011044	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	R\$ 8.970,16
406010862	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	R\$ 8.970,16
406011087	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	R\$ 14.075,08
406010870	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI SÍTIO	R\$ 8.970,16
406011052	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DEFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	R\$ 14.075,08
406011010	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR DE CARDIO-DEFIBRILADOR TRANSVENOSO	R\$ 14.075,08
406010854	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$ 8.970,16
406011079	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DEFIBRILADOR MULTI	R\$ 14.075,08
406011095	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO	R\$ 14.075,08
406011028	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DEFIBRILADOR MULTI	R\$ 14.075,08
406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	R\$ 5.581,01
406011001	TROCA DE CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO NO MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	R\$ 14.075,08
406010790	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	R\$ 8.198,62

CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA
ASSISTENCIA INTERVENSIONISTA

CÓDIGO SIGTA	ASSISTENCIA INTERVENSIONISTA	VALOR UNITÁRIO
CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
211020028	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R\$ 10.950,63
211020010	CATETERISMO CARDIACO	R\$ 4.988,41
406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	R\$ 9.259,08
406030065	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	R\$ 9.259,08
406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	R\$ 9.259,08
406030073	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	R\$ 12.467,75
406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	R\$ 12.467,75
406030049	ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA	R\$ 18.321,25
406030057	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	R\$ 17.817,13
406030081	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	R\$ 11.717,08
406030138	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	R\$ 15.509,30
406030146	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTÂNEA	R\$ 15.509,30
406030120	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	R\$ 15.509,30
406030111	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA	R\$ 15.509,30
406030090	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL/ FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	R\$ 26.425,98
406030154	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL	R\$ 39.141,58
406030103	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS	R\$ 22.473,05
ELETROFISIOLOGIA		
406050015	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNÓSTICO	R\$ 20.461,80
406050058	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)	R\$ 30.250,36

406050040	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS-DE TV IDIOPÁTICA-DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	R\$ 30.250,36
406050023	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	R\$ 30.250,36
406050031	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)	R\$ 30.250,36
406050066	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	R\$ 30.250,36
406050139	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	R\$ 30.250,36
406050082	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICAL)	R\$ 30.250,36
406050074	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	R\$ 93.582,66
406050120	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	R\$ 93.582,66
406050112	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)	R\$ 93.582,66
406050104	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA)	R\$ 93.582,66
ARTERIOGRAFIA		
210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 4.812,60
210010126	ARTERIOGRAFIA PELVICA	R\$ 4.812,60
210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	R\$ 4.812,60
210010061	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 4.812,60
210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R\$ 4.812,60
210010100	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 4.812,60
210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R\$ 4.812,60
210010061	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 4.812,60
210010088	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	R\$ 4.812,60
210010118	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R\$ 4.812,60
210010096	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILICA E DISTAL	R\$ 4.812,60
210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 4.812,60
210010053	AORTOGRAFIA TORACICA	R\$ 4.812,60

ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA		
406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R\$ 13.606,31
406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 13.606,31
406040133	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 13.606,31
ANGIOPLASTIA VASOS VICERAIIS		
406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 14.060,05
406040117	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	R\$ 14.060,05
406040125	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIIS	R\$ 14.060,05
ANGIOPLASTIA PERIFERICA		
406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R\$ 17.936,41
406040079	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)	R\$ 17.936,41
406040281	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS	R\$ 17.936,41

406040338	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	R\$ 17.936,41
406040320	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	R\$ 17.936,41
CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA		
406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	R\$ 53.577,06
CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA		
406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	R\$ 92.899,69
CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA		
406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	R\$ 42.970,05
CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR		
406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	R\$ 42.970,05
EMBOLIZAÇÃO		
406040273	OCCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	R\$ 24.926,19
406040222	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	R\$ 24.926,19
406040214	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)	R\$ 24.926,19
406040206	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 24.926,19
406040010	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 24.926,19
COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)		
406040141	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	R\$ 9.026,85
IMPLANTE DE CATETER LONGA PERMANENCIA		
406020612	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO ESPECIAL)	R\$ 5.351,16
406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R\$ 5.351,16
406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	R\$ 1.351,16
CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA-TORÁCO ABDOMINAL		
CÓDIGO SIGTAP PRINCIPAL	CÓDIGO SIGTAP SEQUENCIAL	DISSECÇÃO DA AORTA-TORÁCO ABDOMINAL
415020034 (*)	406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA
	406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA
	406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR
415020034 (*)	406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA
	406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA
415020034 (*)	406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA
	406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR

415020034 (*)	406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	RS 85.804,60
	406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	

*AS CIRURGIAS SEQUENCIAS: SÃO ATOS CIRÚRGICOS COM VÍNCULO DE CONTINUIDADE, INTERDEPENDÊNCIA E COMPLEMENTARIEDADE, REALIZADOS EM CONJUNTO PELA MESMA EQUIPE OU EQUIPES DISTINTAS, APLICADOS A ÓRGÃO ÚNICO OU REGIÕES CONTÍGUAS, BILATERAIS OU NÃO, DEVIDOS A MESMA DOENÇA, EXECUTADOS POR UMA OU VÁRIAS VIAS DE ACESSO E PRATICADOS SOB O MESMO ATO ANESTÉSICO E PERMITINDO O REGISTRO DE PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS.

O CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL (415020034) É UM CÓDIGO SEM VALOR, SENDO UTILIZADO APENAS PARA DEFINIR AS CIRURGIAS COMPOSTAS POR DOIS OU MAIS PROCEDIMENTOS EM UM MESMO ATO ANESTÉSICO.

OS VALORES DEFINIDOS NO GRUPO II PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA-TORÁCO ABDOMINAL: 406040168, 406040176 E 406040184. QUANDO REALIZADOS CIRURGIAS SEQUENCIAIS O VALOR DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SERÁ PAGO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

(CÓDIGO PRINCIPAL) CÓDIGO DE CIRURGIA SEQUENCIAL Nº 415020034 (SEGUIDOS DE ATÉ 03 (TRÊS) CÓDIGOS SEQUENCIAIS (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 100% DO VALOR DO CÓDIGO PRINCIPAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 75% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL (CÓDIGO SECUNDÁRIO) 50% DO VALOR DO CÓDIGO SEQUENCIAL

DIÁRIA

CÓDIGO SIGTAP	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO
DIÁRIA DE UTI		
802010091	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)	RS 3.000,00
802010075	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTI III)	RS 3.500,00
802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTI II)	RS 3.500,00
802010130	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO III)	RS 3.500,00
802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL - UTIN (TIPO II)	RS 3.500,00
503040045	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PROVÁVEL DOADOR DE ÓRGÃOS	RS 3.000,00

PROCEDIMENTO COMPLEMENTARES

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO
OXIGENAÇÃO POR MEMBRANA EXTRACORPÓREA		
406010714	INSTALAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA	RS 55.902,11
406010749	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA 24 HORAS	RS 1.957,21
BALÃO INTRAÓRTICO		
406010129	COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRA-AÓRTICO	RS 10.362,30
ELETROENCEFALOGRAMA		
211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO	RS 600,00

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

CÓDIGO SIGTAP	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	VALOR UNITÁRIO
CONSULTA		
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RS 100,00
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	RS 30,00
REABILITACAO CARDIACA AMBULATORIO DE FISIOTERAPIA		
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	RS 30,00
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	RS 30,00

302040064	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SÍNDROME CORONARIANA AGUDA	RS 30,00
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	RS 30,00
30205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	RS 30,00
401010015	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	RS 338,94

ASSISTÊNCIA EM APOIO DIAGNÓSTICO

CÓDIGO SIGTAP	ASSISTÊNCIA EM APOIO DIAGNÓSTICO	VALOR UNITÁRIO
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO		
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ADULTO	RS 214,50
205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIÁTRICO	RS 214,50
ECOCARDIOGRAMA DE STRESS		
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	RS 264,41
205010016	ECOCARDIOGRAMA DE STRESS FÍSICO	RS 264,41
205010016	ECOCARDIOGRAMA DE STRESS COM DOBUTAMINA E C/ CONTRASTE	RS 264,41
ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO		
205010024	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO INTRA-OPERATORIO ADULTO E PEDIÁTRICO	RS 766,63
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA ADULTO OU PEDIÁTRICO	RS 766,63
ECODOPLER DE CARÓTIDAS		
205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	RS 214,50
ECOCARDIOGRAMA FETAL		
205010059	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO (ECOCARDIOGRAFIA FETAL)	RS 515,31
MÉTODOS GRÁFICOS		
211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	RS 82,64
211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	RS 85,89
211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	RS 80,00
NÃO POSSUÍ CÓDIGO SIGTAP	ERGOESPIROMETRIA	RS 150,00
TOMOGRAFIA GERAL COM E SEM CONTRASTE SEM SEDAÇÃO		
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	RS 371,02
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	RS 371,02
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	RS 371,02
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	RS 371,02
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	RS 371,02
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	RS 371,02
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	RS 371,02
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	RS 371,02
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	RS 371,02
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	RS 371,02
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	RS 371,02
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	RS 371,02
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	RS 371,02
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	RS 371,02
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	RS 371,02

TOTOMOGRAFIA GERAL COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO		
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 771,78
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$ 771,78
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 771,78
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 771,78
206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 771,78
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 771,78
206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 771,78
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 771,78
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 771,78
206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 771,78
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 771,78
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 771,78
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 771,78
206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 771,78
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 771,78
ANGIOTOMOGRAFIAS		
-	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 1.693,21
-	ANGIOTOMOGRAFIA COM SEDAÇÃO	R\$ 2.041,69
RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA COM E SEM CONTRASTE SEM SEDAÇÃO		
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 463,59
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 463,59
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 463,59
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 463,59
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 463,59
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 463,59
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 463,59
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 463,59
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 463,59
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 463,59
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 463,59
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 463,59
RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA GERAL COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO		
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 1.055,68
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 1.055,68
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 1.055,68
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 1.055,68
207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	R\$ 1.055,68

207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 1.055,68
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 1.055,68
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 1.055,68
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 1.055,68
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 1.055,68
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 1.055,68
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 1.055,68
RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA CARDÍACA		
-	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CARDÍACA	R\$ 1.060,80
-	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA CARDÍACA COM SEDAÇÃO	R\$ 1.409,28
RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA CARDÍACA		
-	ANGIORESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	R\$ 1.251,74
-	ANGIORESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO	R\$ 1.662,95
-	TESTE DE ESTRESSE POSTURAL (TILT-TESTE)	R\$ 158,80

*PARA RESSONANCIA MAGNETICA E TOMOGRAFIA SERÁ UTILIZADO O MESMO CÓDIGO SIGTAP PARA PROCEDIMENTOS COM SEDAÇÃO E SEM SEDAÇÃO APRESENTANDO VALORES DISTINTOS, NO QUAL SERÁ PAGO CONFORME COMPROVAÇÃO DE REGULAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SEDAÇÃO.

SERVIÇOS DE TRANSPLANTE

CÓDIGO SIGTAP	TRANSPLANTE - INCLUSÃO EM FILA	VALOR UNITÁRIO
INCLUSÃO EM FILA		
501070060	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE PÂNCREAS, PULMÃO OU RIM	R\$ 2.501,59
501070109	EXAMES PARA INVESTIGAÇÃO CLÍNICA NO DOADOR VIVO DE RIM- COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª FASE	R\$ 2.290,65
501070052	EXAMES PARA INCLUSÃO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE FIGADO	R\$ 3.694,80
501070044	EXAMES PARA A INCLUSAO EM LISTA DE CANDIDATOS A TRANSPLANTE DE CORACAO	R\$ 7.890,00

CÓDIGO SIGTAP	CONSULTAS E ACOMPANHAMENTO	VALOR UNITÁRIO
506010015	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 115,00
506010023	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE POS-TRANSPLANTE DE RIM FIGADO CORACAO PULMAO CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS E/OU PANCREAS	R\$ 135,00
506010031	ACOMPANHAMENTO DE DOADOR VIVO POS-DOAÇÃO DE FIGADO, PULMAO OU RIM	R\$ 135,00
506010040	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PRÉ TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS	R\$ 135,00

CÓDIGO SIGTAP	ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA EMERGENCIA	VALOR UNITÁRIO
301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R\$ 884,10

CÓDIGO SIGTAP	TRANSPLANTES	VALOR UNITÁRIO
505020092	TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR FALECIDO)	R\$ 54.957,09
505020106	TRANSPLANTE DE RIM (ORGAO DE DOADOR VIVO)	R\$ 42.544,37
505020050	TRANSPLANTE DE FIGADO (ORGAO E DOADOR FALECIDO)	R\$ 112.010,43
505020041	TRANSPLANTE DE CORAÇÃO	R\$ 104.501,37
505010127	TRANSPLANTE DE ESCLERA	R\$ 1.241,60
505010097	TRANSPLANTE DE CORNEA	R\$ 13.756,69
CÓDIGO SIGTAP	TRANSPLANTES - TMO	VALOR UNITÁRIO

TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS Fase 1		
406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER OE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	RS 20.000,00
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	
501030077	MOBILIZAÇÃO, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO OU DE DOADOR APARENTADO OU NÃO APARENTADO	
501030093	PROCESSAMENTO DE CRIOPRESEVAÇÃO DE MEDULA OSSEA OU DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO	
TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS Fase 2		
505010089	TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO -	RS 40.000,00
505010070	TRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS DE MEDULA OSSEA	RS 40.000,00
TRANSPLANTE ALOGENICO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS NÃO APARENTADO FASE 1		
406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	RS 54.000,00
501010025	IDENTIFICACAO DE DOADOR APARENTADO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1A FASE (POR DOADOR TIPADO)	
501010106	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOETICAS 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	
501030077	MOBILIZAÇÃO, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO OU DE DOADOR APARENTADO OU NAO APARENTADO	
501030069	COLETA E ACONDICIONAMENTO DE MEDULA OSSEA NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO OU DE DOADOR APARENTADO OU NAO APARENTADO	
501040102	PROVAS CRUZADAS EM DOADORES DE ÓRGÃOS E DE MEDULA ÓSSEA (APARENTADO NÃO IDÊNTICO)	
501020039	CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECEPTOR DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS	
TRANSPLANTE ALOGENICO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS NÃO APARENTADO FASE 2		
505010062	TRANSPLANTE ALOGENICO DE CÉLULAS-TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE SANGUE PERIFÉRICO - NÃO APARENTADO	RS 126.000,00
304010561	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	
505010020	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE MEDULA ÓSSEA NÃO APARENTADO	RS 126.000,00
304010561	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	
TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS- TRONCO HEMATOPOÉTICAS APARENTADO FASE 1		
406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL	RS 54.000,00
501010025	IDENTIFICACAO DE DOADOR APARENTADO DE CELULAS-TRONCO HEMATOPOETICAS 1A FASE (POR DOADOR TIPADO)	
501010106	IDENTIFICAÇÃO DE DOADOR APARENTADO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOETICAS 2ª FASE (POR DOADOR TIPADO)	
501030077	MOBILIZAÇÃO, COLETA E ACONDICIONAMENTO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE SANGUE PERIFERICO NO BRASIL PARA TRANSPLANTE AUTOGENICO OU DE DOADOR APARENTADO OU NAO APARENTADO	
TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS- TRONCO HEMATOPOÉTICAS APARENTADO FASE 2		
505010054	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS- TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE SANGUE PERIFÉRICO - APARENTADO	RS 126.000,00
304010561	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	

505010011	TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS DE MEDULA ÓSSEA APARENTADO	RS 126.000,00
304010561	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	

CÓDIGO SIGTAP	ASSISTÊNCIA NO PÓS-TRANSPLANTE	VALOR UNITÁRIO
506020118	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE AUTOLÓGO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	RS 3.000,00
506020100	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	RS 3.000,00
506020045	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS / CÉLULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS	RS 3.000,00
506020037	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA POS TRANSPLANTE ALOGENICO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS DE APARENTADO (HOSPITAL DIA)	RS 884,10
506020029	INTERCORRENCIA POSTRANSPLANTE AUTOGENICO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOETICAS (HOSPITAL DIA)	RS 884,10
506020010	INTERCORRENCIA POS TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE CELULAS TRONCO HEMATOPOÉTICAS NAO APARENTADO (HOSPITAL DIA)	RS 884,10
506020096	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE DE FIGADO PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	VALOR DA DIÁRIA DE ENFERMARIA OU UTI
506020061	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIA PÓS TRANSPLANTE DE CORAÇÃO PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	VALOR DA DIÁRIA DE ENFERMARIA OU UTI
506020053	TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS TRANSPLANTE DE RIM PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO	VALOR DA DIÁRIA DE ENFERMARIA OU UTI
CÓDIGO SIGTAP	ASSISTÊNCIA PARA CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS	VALOR UNITÁRIO
503030040	RETIRADA DE FÍGADO (PARA TRANSPLANTE)	RS 3.744,00
503030031	RETIRADA DE CORACAO P/ PROCESSAMENTO DE VALVULA / TUBO VALVADO P/ TRANSPLANTE	RS 416,00
503030023	RETIRADA DE CORAÇÃO (PARA TRANSPLANTE)	RS 1.872,00
503030058	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI / BILATERAL (P/ TRANSPLANTE)	RS 515,80
503030082	CAPTAÇÃO RIM CADAVER	RS 1.872,00
503020028	NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL P/ TRANSPLANTE (Doador vivo)	RS 3.397,76

SERVIÇOS DE TRANSPLANTE - BIÓPSIA

CÓDIGO SIGTAP	BIÓPSIA	VALOR UNITÁRIO
201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	RS 4.302,75
201010119	BIOPSIA DE CORNEA	RS 2.132,49
201010186	BIOPSIA DE ESCLERA	RS 2.132,49
201010143	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO	RS 15.858,01
201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	RS 5.634,07
201010437	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO	RS 5.231,84

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS DE INTERCORRÊNCIAS E COMPLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
306020017	AFERESE TERAPEUTICA	RS 6.000,00
407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	RS 15.606,92
407020039	APENDICECTOMIA	RS 15.606,92
301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	RS 211,00

211020010	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 4.988,41
211020028	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	R\$ 10.950,63
407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 15.606,92
407030042	COLECISTOSTOMIA	R\$ 15.606,92
407030050	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 15.606,92
407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R\$ 15.606,92
407030085	COLOCACAO DE PROTESE BILIAR	R\$ 15.606,92
407030093	DILATAÇÃO PERCUTANEA DE ESTENOSES E ANASTOMOSES BILIARES	R\$ 10.837,40
407030107	DRENAGEM BILIAR PERCUTANEA EXTERNA	R\$ 10.837,40
407030115	DRENAGEM BILIAR PERCUTANEA INTERNA	R\$ 10.837,40
407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 15.606,92
407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$ 15.606,92
406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	R\$ 12.362,24
406040192	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	R\$ 11.306,06
407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 15.606,92
406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSÃO	R\$ 12.362,24
407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R\$ 15.606,92
407030140	HEPATORRAFIA	R\$ 15.606,92
407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/ LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R\$ 15.606,92
407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 15.606,92
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 15.606,92
407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R\$ 15.606,92
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 15.606,92
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 15.606,92
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 15.606,92
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 15.606,92
406040265	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	R\$ 20.672,26
407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 15.606,92
41202003	MEDIASTINOTOMIA P/ DRENAGEM	R\$ 13.155,45
407040196	PARACENTESE ABDOMINAL	R\$ 530,00
416040195	QUIMIOEMBOLIZAÇÃO DE CARCINOMA HEPÁTICO	R\$ 24.894,39
412040115	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	R\$ 13.155,45
412040166	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$ 13.155,45
412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	R\$ 13.155,45
406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 12.362,24

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

DESPACHO DO CONTROLADOR
Em 11 de maio de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 189, de 05 de maio de 2022, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2022, página 5.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR
Substituto

DESPACHO DO CONTROLADOR
Em 12 de maio de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 187, de 05 de maio de 2022, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 22.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR
Substituto

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 04 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, bem como o art. 24, inciso X, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, processo 00064-00001791/2022-82, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VII - gerir recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VIII - promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal, submetendo-a ao Conselho Deliberativo para aprovação;

IX - contratar, definir e requisitar pessoal necessário ao funcionamento da Fundação de Ensino;

X - constituir, designar comissões, subcomissões, permanentes ou especiais, grupos de trabalho, designando os respectivos membros, para cumprimento de suas atribuições." (NR)

"Art. 5º As competências delegadas nesta Instrução poderão ser subdelegadas até o nível imediatamente inferior da sua área de competência." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o item IV, do art. 1º, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 488, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEx das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam fomentar os Centros de Iniciação Desportivas - CIDs e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo atender às demandas específicas dos CIDs.

Art. 3º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como a apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestações de contas do presente exercício, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF da Subsecretaria de Planejamento,

Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV e deverão, após pagamento, serem apensados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único. As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da UEx.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para fomentar a prática da atividade esportiva escolar no Distrito Federal. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício subsequente para mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

CRE	VALOR
BRAZLÂNDIA	R\$ 12.340,00
CEILÂNDIA	R\$ 40.105,00
GAMA	R\$ 15.500,00
GUARÁ	R\$ 24.680,00
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 27.765,00
PARANOÁ	R\$ 9.255,00
PLANALTINA	R\$ 9.255,00
PLANO PILOTO	R\$ 37.020,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 18.510,00
SAMAMBAIA	R\$ 24.680,00
SANTA MARIA	R\$ 12.340,00
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 12.340,00
SOBRADINHO	R\$ 21.595,00
TAGUATINGA	R\$ 58.615,00
Total	R\$ 324.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 64, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 06 e 07, o ato que reprovou as Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço as escolas relacionadas abaixo que tiveram sua prestação de contas reprovadas no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 4º convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de serviço nº 64, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 06 e 07.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ANEXO I

Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental São Bartolomeu de São Sebastião; Processo 472-000241/2011; Exercício 2010 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 27 de Ceilândia; Processo 0462-000737/2013; Exercício 2012 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria; Processo 471-000352/2011; Exercício 2010 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância 404 Norte; Processo 0468-001059/2012; Exercício 2010 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Jardim II; Processo 0466-000250/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 13 de Sobradinho; Processo 0473-000377/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APAM do CEF Cerâmica São Paulo; Processo 0472-000250/2013; Exercício 2013 : / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte; Processo 463-000180/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 63 de Ceilândia; Processo 0462-001216/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do

Centro Educacional Myriam Ervilha; Processo 0469-000331/2015; Exercício 2013 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Santa Helena; Processo 473-000421/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Brochado da Rocha; Processo 473-000590/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Córrego do Meio; Processo 0467-000328/2015; Exercício 2013 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria; Processo 471-000142/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 53 de Ceilândia; Processo 462-001006/2015; Exercício 2013 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 16 do GAMA; Processo 463-000162/2014; Exercício 2013 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: APM da Escola Classe 56 de Ceilândia; Processo 0462-000622/2012; Exercício 2010 / Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental Vendinha de Brazlândia; Processo 0461-000212/2011; Exercício 2010 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional Lago Norte; Processo 0468-000798/2013; Exercício 2012 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 61 de Ceilândia; Processo 0462-000298/2013; Exercício 2012 / Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 803 do Recanto das Emas; Processo 0469-000339/2010; Exercício 2009

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 10 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 269, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, página 39, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00080.00232799/2019-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 10 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto no artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante 00080.00088079/2022-18, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 48, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 14, ONDE SE LÊ: "...00080.00115488/2019-0...", LEIA-SE: "...00080.00115488/2019-07...".

Na Ordem de Serviço nº 101, de 27 de abril de 2022, publicada no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página 12, ONDE SE LÊ: "...00080.00115488/2019-0...", LEIA-SE: "...00080.00115488/2019-07...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 59, de 09 de abril de 2022, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022; ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 59, de 09 de abril de 2022...", LEIA-SE: "...Portaria nº 59, de 09 de maio de 2022...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL

Em 11 de maio de 2022

Referência: Processo SEI 00054-00102996/2021-31; Parecer Técnico nº 1362/2021 - PMDF/DLF/ATJ (73703839); Parecer Técnico nº 1439/2022 - PMDF/DLF/ATJ (79440136); Ofício Nº 87/2022 - PMDF/DLF/ATJ (81698747); Despacho - PMDF/GCG (82728261); Informação Técnica nº 99/2022 - PMDF/GCG/AJL (85579659).

Assunto: Contrato administrativo. Fábrica de software. Atraso na entrega de serviços (5 Ordens de Serviço). Processo administrativo. Instrução e julgamento - aplicação de advertência e multa de 5% (cinco por cento). Recurso interposto. Reconsideração de ato rejeitado. Reexame necessário. Remessa dos autos à autoridade superior (Comandante-Geral). Conhecer e negar provimento.

Interessado(s): POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. MIRANTE TECNOLOGIA S/A (CNPJ 02.306.22010001-73).

1. Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa deste Gabinete, nos termos da Informação Técnica nº 99/2022 - PMDF/GCG/AJL (85579659), cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir;

2. Conheço do recurso interposto, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO, a fim de manter a penalidade de advertência e MULTA de 5% à empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A, CNPJ 02.306.22010001-73, sobre os valores constantes das Ordens de Serviço nº 2 (43607710), nº 4 (44708076), nº 10 (47118419), nº 15 (49995685) e nº 16 (50257452), indicadas em detalhes no doc. Sei nº 62635708, do Processo Sei nº 00054-00010970/2017-81, nos termos do artigo 3º e inciso III do art. 4º, todos do Decreto nº 26.851/2006.

3. Encaminhem-se ao Departamento de Logística e Finanças para que identifique a recorrente, além das demais providências administrativas cabíveis à espécie;

4. Publique-se em DODF.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e, diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 85621030 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038500/2020-59, Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 7, prorrogada pela Portaria nº 38, de 04 de março de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 110, DE 09 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 100, incisos XXXV e XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Desconstituir a comissão instaurada pela Portaria nº 46, de 07 de março de 2019, publicada no DODF nº 47, página 48, do dia 12 de março de 2019, dado o término dos trabalhos conforme relatório apresentado no processo 00055-00029832/2020-42, nos termos da solicitação encaminhada pela Diretoria de Administração Geral e acolhida pela Direção-Geral, no processo 00055-00004795/2019-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 85374412 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00022908/2022-71, Portaria nº 48, de 22 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 85614669 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00023277/2021-26, Portaria nº 105, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 07, prorrogada pela Portaria nº 36, de 04 de fevereiro de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº

27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 85386390 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00085502/2021-18, Portaria nº 02, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante n.º 3, prorrogada pela Portaria nº 42, de 07 de março de 2022, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 85387964 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00051344/2021-01, Portaria nº 279, de 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante n.º 3, prorrogada pela Portaria nº 40, de 07 de março de 2022, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 284, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, associada ao Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020 e ao processo 00055-00037982/2022-91, resolve:

Art. 1º Suspender por 60 dias a aplicabilidade do §2º do inciso IV do artigo 2º da Instrução nº 122, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a oitava sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia quatro do mês de maio de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes, e o membro suplente Alexandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00016684/2018-73, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008994/2018-14, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000507/2018-75, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000587/2018-69, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00003636/2018-15, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000666/2018-70, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000501/2018-06, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015454/2018-97, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015119/2018-99, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001042/2018-70, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00014574/2018-77, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000360/2018-13, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006489/2018-35, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00012312/2018-78, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004320/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003873/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003868/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003917/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003932/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003867/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006627/2018-86, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006755/2018-20, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006699/2018-23, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006274/2018-14. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de maio de dois mil e vinte e dois: Auto Viação Marechal 00090-00015576/2018-83, Auto Viação Marechal 00090-00015569/2018-81, Auto Viação Marechal 00090-00015580/2018-41, Auto Viação Marechal 00090-00015568/2018-37, Auto Viação Marechal 00090-00012122/2018-51, Auto Viação Marechal 00090-00012796/2018-55, Auto Viação Marechal 00090-00012798/2018-44, Auto Viação Marechal 00090-00015577/2018-28,

Auto Viação Marechal 00090-00014037/2018-27, Auto Viação Marechal 00090-00015572/2018-03, Auto Viação Marechal 00090-00015575/2018-39, Auto Viação Marechal 00090-00015578/2018-72, Auto Viação Marechal 00090-00015579/2018-17, Auto Viação Marechal 00090-00013608/2018-14, Auto Viação Marechal 00090-00015924/2017-31, Auto Viação Marechal 00090-00015705/2017-52, Auto Viação Marechal 00090-00019773/2017-91, Auto Viação Marechal 0090-000408/2017, Auto Viação Marechal 0090-000334/2017, Auto Viação Marechal 00090-00015978/2017-05, Auto Viação Marechal 00090-00015448/2017-59, Auto Viação Marechal 0090-000358/2017, Auto Viação Marechal 00090-00004519/2018-79, Auto Viação Marechal 00090-00001422/2018-12. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Alixandre Abel Alvarenga.

ATA
PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia quatro do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Verônica Aparecida da Costa e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Diógenes Moreira Justino, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, o Membro Verônica Aparecida da Costa declarou-se impedida de proferir voto nos autos AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-004121/2016 e AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015349/2018-58, para fins de cumprimento do disposto no art. 14, X, do Decreto nº 37.174/2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foi solicitado pelo membro Diógenes Moreira Justino, diligência nos autos AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017091/2018-24, o que foi deferido pela Presidente da Sessão, nos termos do art. 13, XV e art. 40, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Por conseguinte, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, por unanimidade, foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005047/2018-71, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004909/2018-49, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013437/2018-15, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005635/2018-13, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00005609/2018-87, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006138/2018-24, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006136/2018-35, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006056/2018-80, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015349/2018-58, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00015923/2018-78, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017433/2018-14, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007749/2018-90, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-004121/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003903/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00007825/2018-67, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008356/2018-01, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00008402/2018-64, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001632/2018-01, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001607/2018-19, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00001599/2018-19, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00002142/2018-13. Após análise, restou prejudicado o julgamento dos autos AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006052/2018-00, uma vez que o Parecer Técnico SEI-GDF nº 2896/2018 - SEMOB/SUFISA/CPIS/DIPROS/GEDIS propôs o CANCELAMENTO da penalidade aplicada, o que foi acatado pelo Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, por meio da Decisão SEI-GDF nº DNSDP/2018 - SEMOB/SUFISA/CPIS/DIPROS/GEDIS. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de maio de dois mil e vinte e dois: Auto Viação Marechal 00090-00015570/2018-14, Auto Viação Marechal 00090-00007092/2018-61, Auto Viação Marechal 00090-00002297/2018-50, Auto Viação Marechal 00090-00015451/2018-53, Auto Viação Marechal 00090-00015452/2018-06, Auto Viação Marechal 00090-00015453/2018-42, Auto Viação Marechal 00090-00015456/2018-86, Auto Viação Marechal 00090-00014036/2018-82, Auto Viação Marechal 00090-00014035/2018-38, Auto Viação Marechal 00090-00015455/2018-31, Auto Viação Marechal 00090-00013609/2018-51, Auto Viação Marechal 00090-00015415/2018-90, Auto Viação Marechal 00090-00015409/2018-32, Auto Viação Marechal 00090-00015410/2018-67, Auto Viação Marechal 00090-00015411/2018-10, Auto Viação Marechal 00090-00015414/2018-45, Auto Viação Marechal 00090-00015412/2018-56, Auto Viação Marechal 00090-00015413/2018-09, Auto Viação Marechal 00090-00004905/2018-61, Auto Viação Marechal 00090-00004907/2018-50, Auto Viação Marechal 00090-00012711/2018-39, Auto Viação Marechal 00090-00012742/2018-90, Auto Viação Marechal 00090-00012743/2018-34. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: Bruno Galeano Mourão, Diógenes Moreira Justino, Verônica Aparecida da Costa.

ATA
SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS, DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia quatro do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jeveaux, Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais foi negado provimento: AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00017437/2018-94, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00013610/2018-85, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000530/2018-60, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006253/2018-07, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00006254/2018-43, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00009362/2018-78, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000508/2018-10, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000506/2018-21, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000722/2018-76, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00004150/2018-02, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011752/2018-16, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011192/2018-91, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00011228/2018-37, EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-004027/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003966/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-002849/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003049/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003239/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003934/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003935/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003869/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003870/2016, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 0090-003871/2016. Após análise, o colegiado decidiu tornar sem efeito a decisão constante do processo AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 00090-00000691/2018-53, publicada no DODF número 76 de 26 de abril de 2022, página 19. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de maio de dois mil e vinte e dois: Auto Viação Marechal 00090-00014533/2018-81, Auto Viação Marechal 00090-00012023/2018-79, Auto Viação Marechal 00090-00015417/2018-89, Auto Viação Marechal 00090-00012661/2018-90, Auto Viação Marechal 00090-00012663/2018-89, Auto Viação Marechal 00090-00012665/2018-78, Auto Viação Marechal 00090-00012709/2018-60, Auto Viação Marechal 00090-00012762/2018-61, Auto Viação Marechal 00090-00005542/2018-81, Auto Viação Marechal 00090-00009782/2018-54, Auto Viação Marechal 00090-00009732/2018-77, Auto Viação Marechal 00090-00012295/2018-79, Auto Viação Marechal 00090-00001019/2018-85, Auto Viação Marechal 00090-00000161/2018-13, Auto Viação Marechal 00090-00017124/2018-36, Auto Viação Marechal 00090-00015274/2018-13, Auto Viação Marechal 00090-00005535/2018-89, Auto Viação Marechal 00090-00005506/2018-17, Auto Viação Marechal 00090-00005462/2018-25, Auto Viação Marechal 00090-00005423/2018-28, Auto Viação Marechal 00090-00005361/2018-54, Auto Viação Marechal 00090-00004722/2018-45, Auto Viação Marechal 00090-00004719/2018-21. A reunião foi encerrada às dezessete horas. Presidente MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO. Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux, Eduardo Rocha de Souza.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 00113-00000372/2022-91, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 00113-00000365/2022-90, resolve:

Art. 1º Autorizo o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 441, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º O art. 4º, da Portaria nº 374, de 21 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, para apresentar os resultados no formato de relatório contendo propostas e projetos realizados".

Art. 2º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 374, de 21 de maio de 2021, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2021, sendo convalidados os atos até então praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, § 2º, e art. 81, inciso I, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "e", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 14 de maio de 2018, c/c as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00417-00012666/2018-38, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 3/2022 - SEJUS/CEDICON/COMPROC, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00417-00012666/2018-38, instaurado por intermédio da Portaria nº 50, de 09 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212, e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pelas Portarias nº 67, de 1º de julho de 2021, Portaria nº 70, de 07 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 85, de 25 de agosto de 2021, pela Portaria nº 89, de 21 de outubro de 2021, pela Portaria nº 97, de 10 de dezembro de 2021, e pela Portaria nº 11, de 15 de março de 2022, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos processos 04011-00000770/2019-93, e 04011-00002130/2020-51, e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pelas Portarias nº 67, de 1º de julho de 2021, e Portaria nº 70, de 07 de julho de 2021, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212, 229, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pelas portarias nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, e Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, prorrogada pela Portaria nº 13, de 17 de março de 2022, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no processo 04011-00001854/2021-69, e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pelas Portarias nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, e Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60, (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2022

Processo: 00070-00002571/2020-80. Interessado: DF Tambaqui Comércio de Pescados Ltda. Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

Considerando a Nota Jurídica Nº 195/2021, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, cujos argumentos estão amparados pela Lei Distrital Nº 4.885/2012, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo 00070-00002571/2020-80, haja vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 11 de maio de 2022

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG 230.101

Para: UO 57.101 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

UG 570.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Audiovisual e Impacto Social - Técnicas e Poéticas, conforme Ofício Eletrônico nº 3357/2022 - Sisconep, Deputado Cláudio Abrantes.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 01/06/2022; Término: 31/12/2022.

III - PT: 13.392.6219.9075.0232 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Eventos no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 850.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Titular da Unidade Gestora Concedente

VANDERCY CAMARGOS

Secretária de Estado da Mulher

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com objetivo de apurar os fatos constantes do processo 0150-001536/2014, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022), às 10 horas e 15 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, com a participação dos integrantes dos órgãos conforme abaixo identificados, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 09/03/2020, art. 2º, no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 90ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal e Secretária de Estado de Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, e Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; e com a participação do Subsecretário Clemliton Rodrigues e das seguintes pessoas naturais: Paula Amidani, Presidente da Associação Nacional dos Atletas de Kungfu Wushu, Thainá Gurgel, Produtora Executiva do Projeto, Rafael Uiliani Presidente da CBKW, Marcus Alves, Secretário Geral da CBKW, em seguida a Sra. Presidente agradeceu a presença e as participações de todos, agradeceu o evento da FESU com os Jogos Universitários nas modalidade de praia que aconteceram em Canoa Quebrada/CE, parabenizou o empenho do conselheiro Filipe Guedes no evento e disse a importância do apoio aos atletas nesses eventos pois desta forma eles se sentem abraçados nos esportes, agradeceu também a todos que compareceram para receber os novos CRC's e as novas parcerias nos projetos esportivos. Em seguida passou a condução e a direção dos trabalhos ao Sr. vice presidente conselheiro José Antônio Soares Silva, que fez uso da palavra e declarou aberta a 90ª Reunião Ordinária do CONFAE, agradeceu a costumeira atenção e participação de todos, declarando aberta sessão plenária que conduzirá, por designação da Sra. Presidente Giselle Ferreira e em substituição a essa, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, atribuições, poderes e prerrogativas, seguindo com os trabalhos, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas, indagando saber sobre a ordem da pauta e se existia algum assunto ou informe a ser apresentado nessa reunião, tendo tido a seguinte manifestação. Abertura; efetivada às 10 horas e 15 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade presencial de membros e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, sendo constatado a participação por videoconferência dos conselheiros Luiz Barreto, Marcello Ottoline, Vinicius Cyrillo e Francisco Santoro; III. Justificativa das ausências; assim indagado a DIGEFAE sobre ausências de representações, com resposta positiva de um conselheiro que nada justificou até então, Sra. Conselheira Carla Ribeiro, sendo firmado pelo Sr. Presidente que todos os demais conselheiros titulares ou suplentes participam da presente reunião; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação foi aprovada na íntegra, os 04(quatro) assuntos formais que consta na pauta divulgada aos conselheiros e seus desdobramentos, no caso do pedido de solicitação de recursos da SEL, em oito itens, ora apresentadas pelo Sr. Presidente, sendo submetido a aprovação a

inclusão de mais 1(uma) pauta extra, ora apresentada pelo Conselheiro Filipe Guedes, tendo sido a pauta aprovada que tratará da resolução sobre os recursos ora liberados pelo CONFAE à FESU, em vista do cancelamento da realização de todos os eventos programados no plano de trabalho aprovado, assim os assuntos foram deliberados e objetivamente relatados os resultados de cada item, na forma que se segue: V. Cenário – Superávit financeiro - Conselheiro Luiz Barreto, o conselheiro informou para que fique consignado e do conhecimento de todos que algumas decorrências foram corrigidas e que o Superávit se encontra disponível no QDD do CONFAE para utilização no valor apurado de R\$52.884.888,00(cinquenta e dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), no ensejo o Sr. presidente agradeceu ao nobre Conselheiro José Luiz Marques Barreto pelo empenho profissional e dedicação nesta tarefa em solucionar prontamente o levantamento e as questões do Superávit do exercício anterior, de referência acompanhada em moção de agradecimento e elogio ao mesmo pela presidência e Secretária de Esporte; VI. Pedido de Solicitação de Recursos da SEL - Subsecretário Clemliton Rodrigues, com a palavra o subsecretário agradeceu também ao conselheiro Luiz Barreto sobre o empenho na competente apuração segura e célere no Superávit do CONFAE, enalteceu a importância do Fundo de Apoio ao Esporte e trabalho dos Conselheiros, dizendo ser o destino dos recursos de fundamental importância e necessários para a realização dos projetos, ações e programas da SEL, diante do orçamento deficitário da Secretaria de Esportes e dos inúmeros planejamentos em andamento, visando oferecer melhores infraestruturas esportivas, solicitou assim os recursos orçamentários e financeiros do FAE aos Projetos da SEL para esse fim, apresentando resumidamente os argumentos técnicos e justificativas de cada um dos oito pedidos ora apresentados, conforme lançados em cada processo instruído no SEI: "I - Projeto Academia Popular, tem como objetivo implantar academia pública que será instalada no Pavilhão do Parque da Cidade, oferecendo atividades de lazer e desporto, tais como musculação, artes marciais entre outras, atendendo cerca de 21.600(vinte e um mil e seiscentos) alunos durante o período de 12 meses, conforme processo 00220-00005511/2021-93, ao valor solicitado de R\$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil reais); II - Reforma de Campos Sintéticos e Quadras Poliesportivas, processo 00220-00002869/2021-64 e Reforma de Campos Sintéticos – Substituição de Gramados Sintéticos em diversos pontos do DF, processo 00220-00002871/2021-33 no valor total de R\$4.000.000,00(quatro milhões de reais), valor esse a ser empregado para reforma do gramado e questões de segurança do cercamento e alambrados, justificando o pedido pois a SEL é constantemente demandada em reportagens, Administrações Regionais e pela própria Sociedade Civil sobre as condições desses pátios esportivos e cobrando soluções da SEL e não da Novacap; III - Reforma dos Estádios Agostinho Lima e Rorizão – R\$8.000.000,00 conforme processo 00220-00004966/2021-91, em que o recurso já havia sido autorizado em reunião anterior do CONFAE, entretanto ficou pendente a elaboração dos projetos de reforma da parte elétrica, hidráulica e de estrutura desses dois estádios, em que se encontram atualmente na fase de elaboração dos projetos e posterior chamamento público, para atender aos projetos específicos de cada estádio; IV - Aquisição de Materiais Esportivos no valor de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais), conforme processo 00220-00003155/202092 e 00220-00003149/2021-16,a importância solicitada já havia sido autorizada em reunião anterior do CONFAE, para aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos diversos, incluindo itens para atender o paradesporto; V - Reforma, incluindo Impermeabilização da Infraestrutura das Piscinas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos – COP's de: Brasília, Ceilândia P Norte, Estrutural, Recanto das Emas, Santa Maria, Ceilândia Parque da Vaquejada e Planaltina-DF, objeto do processo 00220-00002353/2022- 09, após explicações e justificativas que ficará mais barato e viável se fazer essa aplicação material de fibra de vidro a estrutura existente com garantia de 5 a 10 anos de duração, foi solicitado recurso no valor de R\$2.000.000,00(dois milhões de reais), de modo a possibilitar a contratação de empresa especializada em impermeabilização de piscinas, tendo em vista as dezesseis piscinas conforme distribuição a seguir, I - Brasília - Uma piscina semiolímpica e uma piscina infantil II - Ceilândia P Norte- Uma piscina semiolímpica e uma piscina infantil III - Estrutural - Duas piscinas semiolímpicas e uma piscina infantil IV - Recanto das Emas- Uma piscina semiolímpica e uma piscina infantil V - Santa Maria- Uma piscina semiolímpica e uma piscina infantil VI - Ceilândia Parque da Vaquejada Duas piscinas semiolímpicas e uma piscina infantil VII - Planaltina- Uma piscina semiolímpica e uma piscina infantil, em que o chamamento está em curso; VI. Construção de 5 Áreas Esportivas voltadas para o Futebol de quadra, intitulada de Projeto Areninhas no valor unitário de R\$1.760.000,00(um milhão setecentos e sessenta mil reais), totalizando R\$8.800.000,00(oito milhões e oitocentos mil reais) , objeto do processo SEI nº.00220-00001854/2021-89, recurso anteriormente solicitado e aprovado no valor de R\$6.000.000,00(dois milhões de reais) e agora sofreu um acréscimo de R\$2.800.000,00(dois milhões e oitocentos mil reais) em função do acréscimo de cercamento e alambrado no pátio esportivo a ser construído em 5 RA's do DF, em área livre e de domínio da administração escolhida; VII. Projeto Pedagógico dos Centros Olímpicos (déficit originário na Lei Orçamentária Anual e necessidade de assinatura de novo Termo de Colaboração) no valor de R\$9.500.000,00(nove milhões quinhentos mil reais),objeto do processo 00220-00000847/2022-41 (Processo de solicitação de recursos à SEEC não atendido: 00220-00000585/202214), sendo informado que a SEL concluiu o chamamento público e selecionou a empresa para administrar os 3 COP's; VIII. Nova transferência de recursos destinados ao Compete no valor total de R\$4.000.000,00(quatro milhões de reais), objeto do processo 00220-00002448/2022-14, fazendo uso da palavra o Sr. Subsecretário informou que todas as contratações serão feitas via chamamento público, pregão eletrônico e em alguns casos por adesão a ata existente, desta forma fica assegurando que todos os procedimentos serão feitos dentro da regularidade e legalidade

com total transparência seguindo todos os trâmites legais e com todas as fases do processo de licitação respeitadas, aprovado pelo setor competente da SEL, com a palavra os conselheiros Luiz Barreto e o Marcelo Ottoline, questionaram a possibilidade do uso de recurso para a contratação de uma empresa para gerir o Projeto Academia Popular nos moldes dos COPs, assim demonstraram a mesma atenção sobre os recursos serem suficientes e também quanto a necessidade de verificar juridicamente se a fonte 125 e a fonte 325 estão dentro da legalidade para a liberação do recurso solicitado, projeto e ação proposta e se isto aplica-se ao rito jurídico no escopo da lei do processo licitatório, o subsecretário Clemliton Rodrigues em resposta aos conselheiros informou já possuir nesse sentido, parecer jurídico específico da AJL (Nota Jurídica nº.8/2022 – SEL/GAB/AJL de 24/01/2022) quanto a essa preposição e informou que já se encontra disponível no SEI processo 00220-0000198/2022-88, decidido entretanto que o questionamento terá que ter com brevidade a devida manifestação por novo parecer jurídico da AJL/SEL, dando maior segurança e regularidade ao pleito e levado após a reunião do CONFAE para deliberação final do Projeto Academia Popular, na oportunidade o conselheiro Francisco Santoro questiona sobre a possibilidade da ampliação das Artes Maciais no Projeto Areninha, tendo em vista a boa aceitação da prática das Artes macias e pelo baixo custo de sua implantação e o grande retorno que isso traz a sociedade, em resposta o subsecretário diz que se houver uma proposição escrita via projeto, justificado a demanda, materiais e equipamentos apropriados para a prática dessas modalidades marciais, poderá sim, ser incluída no Projeto Areninha, desde que previamente planejado, e composto no Projeto a ser desenvolvido. Ressaltando as particularidades dessa prática, o Sr. presidente solicitou mais informações dos locais onde serão implantados e possibilidades de ampliação de outras modalidades tipo, as artes marciais propostas pelo conselheiro Francisco Santoro, no Projeto Areninha, já que os valores anteriormente aprovados sofreram acréscimo, e que os espaços deveriam ser de uso mais democrático. O conselheiro Filipe Guedes questionou sobre o alto custo financeiro do projeto e por abranger apenas a modalidade do futebol, em resposta o Subsecretário explicou que será construído toda uma estrutura do campo sintético, 2(duas) salas de aulas amplas para reforço escolar e outras atividades, 2(dois) banheiros com vestiários ,um masculino e outro feminino, um espaço para cantina e um depósito para guardar materiais, incluindo o cercamento e isolamento de toda área disponibilizada pela Administração Regional selecionada, as aulas serão ministradas semanalmente em várias turmas no sentido contra turno, com reforço escolar e alimentação, e os atletas/alunos deverão estar matriculados regularmente na rede pública de ensino, requisito indispensável, o recurso solicitado objetiva a construção física de espaços esportivos e fornecer a infraestrutura necessárias para o funcionamento em núcleos junto as áreas próprias em 5 RA's, e que a gestão de cada projeto a princípio será da Secretaria de Esporte e posteriormente verificará a possibilidade de coloca-lo para o COP's administra-las, submetido a deliberação o recurso de R\$8.800.000,00(oito milhões e oitocentos mil reais) foi aprovado pelos presentes. O Sr. Presidente propôs votação em bloco e assim aceita, relativo aos 6 pedidos apresentados pelo subsecretário exceto da Academia Popular e do recurso para atender aos 3 COP's, pois passíveis de parecer e nova deliberação do CONFAE, assim prosseguiu em abertura para manifestação e deliberação, em que os 6 pedidos e projetos ora apresentados e seus respectivos valores foram aprovados em sua íntegra, tendo apenas a ausência de votação das conselheiras Carla Ribeiro e Giselle Ferreira, aprovados conforme constante nos processos identificados no SEI anteriormente, ficando de certo excluídos da deliberação o Projeto Pedagógico dos Centros Olímpicos, que fica neste ato, distribuído e designado ao conselheiro José Antônio para emissão de parecer, que irá analisar o conteúdo da demanda solicitada apresentando em nova reunião um Parecer opinativo, e o da Academia Popular que ficará pendente do parecer favorável da AJL/SEL sobre a possibilidade segura e legal do uso de recursos do FAE das fontes 125e 325, para atender esse projeto e esse tipo de ação da SEL em vista do que dispõe o Decreto 34.522/13, 326/2000 e a Lei 13.756/2018. Sendo assim, os valores acima referente aos 06 projetos aprovados, serão repassados pelo CONFAE/FAE a Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (credito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência; VII. Apresentação do Parecer de Análise do pedido de CRC da Liga das Associações Desportivas de Sobradinho – LADES - Conselheiro Marcelo Ottoline, fazendo uso da palavra o relator apresentou o parecer informando resumidamente sua análise técnica, apresentou um quadro com as exigências contidas no art. 15 e a indicação de seu atendimento, consoante documento SEI 84485950, comentando ao final alguns pontos a seu ver pendentes, segundo a legislação costumeira, lendo os itens 5, 6 e 7 do parecer 5:“Não houve qualquer manifestação formal de aprovação de contas fornecido pela entidade, nem informação de ter recebido ou não recurso público no último exercício, conforme exigência da alínea F, do artigo 15, do Decreto nº 34.522/2013. 6. Ademais, as orientações procedimentais para o pleito de CRC, são apresentadas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal em seu sítio eletrônico. Desta forma, observa-se que a proponente apresentou o Formulário Geral para Inscrição de Registro Cadastral CRC/DF - CONFAE, sem o devido preenchimento integral exigido. 7. Manifesta-se pela diligência à entidade proponente, com prazo de resposta e correção nos documentos em até 60 (sessenta) dias, a serem contatos a partir da data de recebimento do ofício pela entidade, em acordo com o inciso III, do artigo 4º, do Decreto 34.522/2013. Desta forma ressaltando que para o atendimento ao pleito da expedição do CRC, a proponente deve estar em acordo com o que é preconizado no Capítulo II, artigos do 8º ao 16, do Decreto nº 34.522, de 16 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE e o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAE, previstos na Lei Complementar 326, de 04 de outubro de 2000 e Lei Complementar nº 861, de 11 de março de 2013”.Em seguida votou e orientou os

pares que seu voto é no sentido em que a interessada deverá ser diligenciada a cumprir com os dispositivos anunciados e na apresentação dos documentos faltantes no prazo de até 60(sessenta) dias de sua notificação, ao exposto, submeteu ao ilustre colegiado o parecer opinativo no sentido de baixar os autos em diligência para que seja apresentada a Ata que aprova as contas da Entidade do último exercício, ou ainda uma declaração de que não houve recebimento de recursos públicos, ficando estabelecido o prazo para resposta da Entidade de 60(sessenta)dias, contados a partir da data da notificação e recebimento do ofício pela Entidade, fazendo uso da palavra o Sr. Presidente esclareceu que a OSC poderá entrar primeiro com pedido de reconsideração ao CONFAE conforme diz o art. 43, I, do Decreto 34.522/13, deverá também apresentar nesse mesmo prazo o CheckList devidamente preenchido com resposta as 65 perguntas, verificando de certo e de forma segura se o Estatuto Social ora registrado atende a legislação vigente, em especial o Código Civil, Lei 10.406/02, artigos 54, 57, 59, 60 e 2031, bem como a lei 9.615/98, já que é uma entidade regional de administração do desporto, segundo o que dispõe o art. 13 da citada lei, também o cumprimento ao que dispõe o art. 19 da lei 37.843/16, conforme apontado no próprio CheckList e o Edital de Chamamento CONFAE nº. 001/2017, dando a real celeridade e regularidade ao pedido. Submetido a deliberação o opinativo na forma acima descrita e com as observações feitas, o mesmo foi aprovado por todos, em que a entidade será comunicada para apresentar o pedido de reconsideração ao CONFAE em 10 dias úteis a contar da comunicação, conforme estabelece o art. 43, Inciso I do Anexo I, do Decreto 34.522/2013, pelo indeferimento do pedido de inscrição no Cadastro de Entidades Esportivas do Distrito Federal ou em apresentar no prazo de até 60 dias de sua notificação, o cumprimento de diligencia, com a apresentação nos autos da documentação completa, acompanhada do CheckList devidamente preenchido e o Estatuto Social registrado e de acordo com as normas vigentes, em que o processo em qualquer caso será após resposta da entidade, devolvido ao conselheiro relator para eventual reanálise e nova deliberação do conselho, o Sr. Presidente submeteu o parecer a deliberação final, em que os conselheiros acompanharam a relator com as contribuições apontadas, aprovando por maioria os dois prazos acima citados, com a ausência das conselheiras Carla Ribeiro e Giselle Ferreira. VIII. Apresentação do Parecer de Análise do Plano de Trabalho da Confederação Brasileira kung Fu Wushu – CBKW-Conselheiro Francisco Santoro, lido o novo parecer opinativo do relator pelo Sr. Presidente, que diante das informações prestadas tempestivamente pela proponente esclareceu resumidamente sua relatoria e a parte conclusiva, da seguinte forma:“Aproponenteapresentourecursoejustificativasdentrodo prazo de 30 dias, ora estabelecido na Ata da 89ª Reunião do CONFAE, que deliberou em baixar os autos em diligência, disponibilizando no SEI para análise da resposta ao recurso da proponente, com abertura do prazo caracterizado em 28 de abril de 2022 .O recurso da proponente veio ao processo através do Of. nº 801-02/2022, Id. 85198572, acompanhado de um novo plano de trabalho, Id. 85198459, sendo que este dois documentos foram usados como base para a elaboração do presente parecer de reanálise do projeto esportivo. Caso superado todas as exigências, justificativas, correções e alterações no projeto esportivo e com a aprovação do CONFAE, deverá ser de imediato os autos direcionados a Subsecretaria de Convênios e Parcerias - SUBPCONP, conforme estabelece o Anexo I, do art. 23 do Decreto 34.522/13 e o art. 28, § 3º e Incisos do Decreto 37.843/2016, para a manifestação e juntada aos autos da compatibilidade de preços de todos os itens aprovados a serem fomentados, de exclusiva responsabilidade da administração pública, que por ora não constam nos autos. Caso aprovado o projeto esportivo pelo plenário do CONFAE, fica desde já sua continuidade condicionada ainda a necessidade do eventual parecer do órgão técnico da administração pública, no caso a Subsecretaria de Convênios e Parcerias - SUBPCONP, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, na forma dos Incisos e letras do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e do art. 23 do Decreto 34.522/13, bem como em virtude de uma favorável Nota Jurídica da AJL/SEL se este for o caso de pedido de reconsideração por parte da proponente, na forma do art. 43, Inciso II do Decreto 34.522/13.Considerando por fim que a administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, em que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, prazos de execução ou de metas e mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, conforme estabelece o artigo 57 da Lei 13.204/2015 e o art. 44 da Lei 37.843/2016.Consta se ainda a existência nos autos da manifestação favorável e pela viabilidade do evento e do objeto da SEL/SUBPEME/CONPROME/DIPROME/SUG/UONP, via documentos no SEI de nº. 81673556 e 82029447, de certo atestando a compatibilidade do projeto esportivo apresentado com a política de apoio a evento da SEL/CONFAE, faz necessário em tempo cumprir a proponente e SEL com os requisitos pendentes e destacados no geral neste parecer à página anterior e outros, apresentando os documentos requeridos, assim necessários se faz a seu tempo a complementação do projeto esportivo na forma anunciada. Ante o exposto, diante do cumprimento a seu tempo das duas diligências apontadas e das justificativas apresentadas sobre os questionamentos tidos pelos senhores conselheiros, considerando que estabelece o artigo 57 da Lei 13.204/2015, o art. 44 da Lei 37.843/2016 e o art. 22, Inciso IV do Decreto 34.522/13, assim o presente parecer opinativo final é no sentido deferir o pedido e aprovar o projeto esportivo nos moldes ora apresentado, consoante ao anunciado, proposto pela CBKW, na forma do Decreto 34.522/13. Oriente ainda a Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio do Fundo de Apoio ao Esporte - DIGEFAE, caso aprovado pelo CONFAE, que disponibilize de fato os autos no SEI à Subsecretaria de Convênios e Parcerias- SUBPCONP, com a máxima brevidade, para a devida manifestação a respeito da compatibilidade de todos os preços, conforme estabelece o Anexo I, do art. 23 do Decreto 34.522/13 e o art. 28, § 3º e Incisos do Decreto 37.843/2016 e com relação das demais providências técnicas e regulares

segundo a legislação vigente, bem como a pronta resposta a proponente sobre o teor do presente parecer e procedimentos cabíveis. É o atendimento que submeto à consideração a decisão plenária, em parecer opinativo final, pelo deferimento do projeto esportivo na íntegra e acolhimento do pedido da proponente CBKW, aprovação do projeto esportivo e liberação do valor no valor de R\$1.138.577,02, via apoio do FAE, a critério de deliberação da sessão". Em seguida pelo relatório final o Sr. Relator reafirmou seu voto e entendimento, em continuidade o Sr. presidente abriu o assunto para manifestação e deliberação, o conselheiro Marcelo Ottoline com a palavra perguntou qual seria a fonte e lhe foi informado pelo Sr. Presidente que seria normalmente liberado se aprovado pelo uso das fontes 325 e 125, sendo novamente retomada a palavra ao conselheiro Marcelo Ottoline que explicou a seu ver sobre essa fonte não contemplar esse tipo de evento, informou que se deve seguir a lei 13.756/2018, artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, Inciso I e II, alíneas B, conforme a lei de nº 9.615/1998, lendo o artigo 7º "Os Recursos do Ministério do esporte terão a seguinte destinação (redação dada pela lei nº. 10.672, de 2003) I-desporto educacional; VI-Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Esportiva; VIII- apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência" e que não seria possível o destino desta verba sobre essas fontes conforme a lei nos diz, o Sr. Presidente em contraponto informou sobre a existência de previsão legal em Lei Distrital e Federal que contempla o uso de recurso das duas citadas fontes para financiamento de projetos esportivos de rendimento, conforme anteriormente liberado pelo CONFAE para várias OSC's em projetos esportivos aprovados e deste tipo de evento e nesta categoria conforme taxativamente estabelecem os dispositivos da Lei 326/2000, LC 861/2013 e seu regulamento e regimento pelo Decreto 34.522/13, respeitada a própria Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 37.843/2016 e pareceres existente sobre a matéria, emitido pela AJL/SEL, em seguida e nesse momento a conselheira Carla Ribeiro se fez presente na reunião e interveio, chamando atenção sobre o alto custo do projeto e sobre a quantidade desproporcional de dirigentes que serão beneficiados, questionou custear com dinheiro público estadia em hotel 5 estrelas e aluguel de carro para deslocamento dos dirigentes, questionou também sobre quantidade total de atletas participantes, ainda sobre a proponente não ter feito ao seu ver todas as adequações apontadas conforme discutido na Reunião Ordinária do mês passado que deveriam constar do parecer do relator e ainda com a palavra a conselheira Carla Ribeiro se manifesta no entendimento sobre ser um evento muito importante para os atletas, mas que é necessário realizar alguns ajustes no plano de trabalho, retirando despesas que considera exageradas e que ferem os princípios da economicidade e razoabilidade, bem como aguardar o parecer da AJL/SEL, sobre as fontes 125 e 325, destacou que existem algumas metas no plano de trabalho para serem executadas no mês de maio, mas não existe tempo hábil para isso, em seguida a Sra. Conselheira Carla Ribeiro se dirigiu a Sra. Presidente da Associação de Nacional dos Atletas Kungfu Wushu, indagando diretamente a Sra. Paula Amidani, presente na reunião, reiterando os mesmos questionamentos, perguntou quantos atletas de Brasília estariam sendo beneficiados pelo projeto de mais de um milhão de reais, em resposta, a sra Paula Amidani informou que havia apenas 20 vagas e que os atletas brasileiros participariam nos próximos dias das seletivas para tentar classificação, e que a delegação Brasileira era formada por 60 pessoas, informou a quantidade de atletas participantes, num total de 300 atletas e 100 oficiais, necessários, entre árbitros, dirigentes, técnicos e organizadores, sendo que o total de atletas de Brasília que poderão ser convocados dependerá das seletivas que ocorrerem ainda no DF, explicando o limitado número de participantes no evento de porte internacional, por se tratar de uma competição oficial classificatória, com autorização de realização dada por organização maior, em que as regulares inscrições dos atletas tem um limite máximo de participação dos 20 países participantes, valendo os resultados para outros eventos oficiais, diferente de um campeonato aberto, o conselheiro Filipe Guedes externou seu entendimento sobre os beneficiários diretos, solicitou explicações sobre os números apresentados de 400 pessoas e quantos atletas do DF estariam participando, em resposta foi concedido o uso da palavra a Sra. Thainá Gurgel, que esclareceu sobre o número de beneficiários de 60 pessoas do DF e a contrapartida ao DF em aulas gratuitas durante 5 meses, em turmas de 40 alunos nos COPs, parceria com a UNB, sobre valores de alguns itens questionados pela conselheira Carla Ribeiro, que a resposta apresentada nos autos pela proponente se limitou ao constante na Ata nº.89, questionamentos e dúvidas dos Conselheiros nesta Ata e ao teor do parecer do relator sobre a cópia do CRC a ser anexado no processo e a precificação a ser feita pela Secretaria de Esporte, assim nada foi alterado nas metas, pois são os mesmos custos anteriores, dizendo o Sr. Marcus Alves, Secretário Geral da CBKW respondeu por ofício e novo plano de trabalho todas as indagações e questionamentos dos Conselheiros e as exigências do parecerista, o Sr. Presidente, submeteu o parecer a deliberação final, em que os conselheiros Filipe Guedes e Vinicius Cyrillo juntamente com a conselheira Magda Thereza se manifestaram pelo encaminhamento dos autos AJL/SEL, solicitando ao final um parecer autorizando a utilização das fontes 125 e 325 e o que diz a legislação a esse respeito, para atender o pleito desta forma, concluir por uma nova manifestação em reunião extraordinária, já o conselheiro Marcelo Ottoline nos fala sobre o seu posicionamento que caso seja fonte 325 e fonte 125, conforme a Lei 13.756/2018 artigo 16, assim especificado anteriormente, será pelo seu indeferimento do pleito e que aguarda o parecer da AJL/SEL para concluir sua manifestação, a conselheira Carla Ribeiro nos diz que existe dúvida sobre as citadas fontes e se cabe o uso para esse tipo de evento, dizendo ser necessário também ajustar o plano de trabalho e esperar a determinação da AJL para dessa forma finalizar sua manifestação e deliberação sobre o pleito, assim escolheu pelo indeferimento prévio no presente momento, com abstenção do Presidente Sr. Jose Antônio na votação, ausência na votação dos conselheiros Luiz Barreto e Giselle Ferreira. Assim formada a maioria, o assunto ficará para ser deliberado e finalizado em reunião extraordinária com brevidade no corrente mês, após a manifestação definitiva da

AJL/SEL juntada nos autos sobre o uso das fontes 125 e 325 para atender a projeto esportivo de rendimento, considerando a legislação vigente, sendo feito pelo Sr. Presidente e assim votado a proposição junto aos conselheiros presentes, a aprovação de realização de uma reunião extraordinária para a resolução deste assunto em questão, em que foi aprovado por todos, ausentes na votação os conselheiros Luiz Barreto e Giselle Ferreira; IX. Pauta Extra sobre Jogos Universitários- Conselheiro Filipe Guedes, o relator informou que não será executado o projeto dos jogos universitários aprovado na reunião anterior pois foram feitas muita exigências regulares que não puderam ser cumpridas no tempo adequado, referente ao valor liberado de aproximadamente R\$275.000,00(duzentos e setenta mil reais) e informou que será necessário o cancelamento do processo em curso, em especial a liberação do valor pelo o FAE destinado a FESU para a realização do plano de trabalho aprovado pelo CONFAE, relatando que houve alguns problemas temporais e de organização para a execução nesse semestre do plano de trabalho dos 4 eventos anunciados, então a proponente FESU, resolveu desistir dessa realização, relatou novamente da dificuldade do cumprimento de algumas diligências legais feitas pela SEL e por esse motivo decidiu não seguir com a realização desse projeto e comunicou que entrará futuramente com um novo pedido de aprovação similar ao projeto ora aprovado, o Sr. Presidente orientou a DIGEFAE e SEL para tomar todas as providências necessárias para o efetivo cancelamento da liberação dos recursos ora aprovados a favor da FESU e o arquivamento do projeto esportivo aprovado sem execução, conforme o teor dessa ata anuncia. Nesta oportunidade o conselheiro Marcelo Ottoline fez um convite de participação de todos no evento de abertura dos Jogos Escolares de 2022, que será realizado do dia 06 de maio as 15h e 30 minutos, no Ginásio de Esporte do Cruzeiro/DF. Em seguida o Sr. Presidente José Antônio informou que as duas novas orientações técnicas sobre o CRC e pedido de recurso via projeto esportivo com recurso do FAE estão sendo elaborados previamente pelo núcleo da DIGEFAE a ser apresentado a seu tempo ao GT do CONFAE e DITEC/SEL, para aprovação, formatação e composição do sistema de informações, esclareceu também que os CRC's aprovados anteriormente foram entregues no dia de hoje às cinco OSC's, e por fim e sem nada a tratar, agradeceu a presença e a importante participação de todos e determinou encerrada a reunião às 12 horas e 58 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 40, DE 09 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 21, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 01/2021 - SETRAB/GAB/CPAD do Processo Administrativo Disciplinar, proferido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pela Nota Jurídica nº 37/2022 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 00431-00022752/2018-43, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e, DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 21, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 05/2022 - SETRAB/GAB/CPAD do Processo Administrativo Disciplinar, proferido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, ratificado pela Nota Jurídica nº 36/2022 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 00431-00022791/2018-41, pelos fundamentos

de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e, DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 42, DE 09 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 21, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 03/2022 - SETRAB/GAB/CPAD do Processo Administrativo Disciplinar, proferido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplináveis, ratificado pela Nota Jurídica Nº 33/2022 - SETRAB/GAB/AJL, conforme processo: 00431-00022868/2018-82, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e, DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5296

Aos 4 dias de maio de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RITCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5295 e Reservada nº 1410, ambas de 27.04.2022.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004585/2022-82-e - Despacho Singular Nº 125/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Despacho Singular Nº 126/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3607/2018-e - Despacho Singular Nº 131/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004617/2022-40-e - Despacho Singular Nº 127/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3378/2019-e - Despacho Singular Nº 128/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011556/2021-96-e - Despacho Singular Nº 130/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 16738/2019-e - Despacho Singular Nº 129/2022, Representação: PROCESSO Nº 17317/2012-e - Despacho Singular Nº 133/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004594/2022-73-e - Despacho Singular Nº 169/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008374/2021-38-e - Despacho Singular Nº 168/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011-e - Despacho Singular Nº 170/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005799/2021-95-e - Despacho Singular Nº 171/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 276/2018-e - Despacho Singular Nº 172/2022, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 00600-00003199/2022-73-e - Despacho Singular Nº 173/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001386/2022-12-e - Despacho Singular Nº 174/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012735/2021-41-e - Despacho Singular Nº 175/2022, Licitação: PROCESSO Nº 36093/2009-e - Despacho Singular Nº 176/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006488/2020-62-e - Despacho Singular Nº 177/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23745/2013-e - Despacho Singular Nº 178/2022, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 17316/2014-e - Despacho Singular Nº 180/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 181/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA em substituição à **CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36724/2011-e - Despacho Singular Nº 26/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002517/2021-06-e - Despacho Singular Nº 28/2022, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 11346/2017-e - Despacho Singular Nº 27/2022, Análise de Defesa: PROCESSO Nº

00600-00002094/2021-16-e - Despacho Singular Nº 29/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000661/2021-08-e - Despacho Singular Nº 30/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00004277/2020-95-e - Despacho Singular Nº 265/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 14537/2016-e - Despacho Singular Nº 268/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011547/2021-03-e - Despacho Singular Nº 281/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007100/2020-41-e - Despacho Singular Nº 276/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004634/2022-87-e - Despacho Singular Nº 282/2022, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00002544/2021-71-e - Despacho Singular Nº 283/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00011753/2021-13-e - Despacho Singular Nº 296/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006910/2021-61-e - Despacho Singular Nº 286/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010152/2021-85-e - Despacho Singular Nº 293/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24966/2016-e - Despacho Singular Nº 287/2022, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 11728/2019-e - Despacho Singular Nº 285/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 274/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00003329/2021-35-e - Despacho Singular Nº 291/2022, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Despacho Singular Nº 292/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17071/2018-e - Despacho Singular Nº 290/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004427/2022-22-e - Despacho Singular Nº 298/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011-e - Despacho Singular Nº 288/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 30282/2014-e - Despacho Singular Nº 294/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-0000306/2022-10-e - Despacho Singular Nº 295/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14848/2007-e - Despacho Singular Nº 289/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003632/2021-90-e - Despacho Singular Nº 299/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Despacho Singular Nº 297/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Despacho Singular Nº 300/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 163/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012721/2021-27-e - Despacho Singular Nº 165/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002153/2021-56-e - Despacho Singular Nº 166/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004642/2022-23-e - Despacho Singular Nº 169/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007168/2020-20-e - Despacho Singular Nº 167/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001842/2020-62-e - Despacho Singular Nº 168/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004082/2022-15-e - Despacho Singular Nº 170/2022, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00000397/2022-85-e - Despacho Singular Nº 171/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Despacho Singular Nº 172/2022.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 65/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00002978/2022-51-e - Despacho Singular Nº 66/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 38672/2018-e - Despacho Singular Nº 67/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007962/2021-54-e - Despacho Singular Nº 68/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000309/2022-45-e - Despacho Singular Nº 69/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003185/2022-50-e - Despacho Singular Nº 70/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003277/2022-30-e - Despacho Singular Nº 71/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013493/2021-11-e - Despacho Singular Nº 72/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004170/2022-17-e - Despacho Singular Nº 73/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 24070/2012-e - Representação nº 37/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na terceirização de serviço médico pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, caracterizado pela contratação direta de serviço de neonatologia, visando à reativação do Centro Obstétrico do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 1758/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 082/2022 - NUREC; b) dos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Rafael De Aguiar Barbosa (Peça nº 239) e José De Moraes Falcão (Peça nº 243), conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 508/2022, no que tange aos recorrentes, e respectivos Acórdãos nºs 019/2022 (Peça nº 217) e 018/2022 (Peça nº 218); II - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução - TCDF nº 183/2007, informando-lhes que os recursos ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de recursos, para análise de mérito dos recursos e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 28532/2017-e - Aposentadoria de MARLENE DAMASCENO CORREA - SES/DF. DECISÃO Nº 1723/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão nº 5648/2017; b) tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressaltando que a

regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 28907/2017-e - Monitoramento do cumprimento das Decisões nºs 1.118/15 e 780/17, proferidas no Processo nº 7.332/12, sobre Auditoria de Regularidade, prevista no PGA 2012, que tem por objeto examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil e verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos, e os controles atinentes à renúncia de receita, no âmbito da pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF. DECISÃO Nº 1724/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 21/2022-Digem1 (peça 91); b) do Ofício nº 223/2022-SEEC/GAB (peça 90) e seus anexos (peças 83/89), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, em atendimento à diligência determinada no item III da Decisão nº 3.998/21; II – considerar parcialmente cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 3.998/21, uma vez que o ponto do item 1.2 do Plano de Ação, elaborado pela SEEC/DF, relativo à implantação e execução do desenvolvimento de rotina de processamento de dados com o objetivo de monitorar a inscrição em Dívida Ativa dos beneficiários, foi atendido, mas o ponto referente à mesma implantação e execução de rotina de processamento de dados, objetivando o monitoramento do prazo de validade das certidões de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, não foi atendido; III – reiterar à SEEC/DF o mencionado ponto não atendido da diligência determinada no item III da Decisão nº 3.998/21, o que será objeto de possível verificação em futura auditoria; IV – autorizar o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, bem como o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/TCDF – SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 28596/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 18/2014-SES/DF, firmado entre a jurisdicionada e a empresa ITMS do Brasil Telemedicina EIRELI, para a contratação emergencial de serviços de telemedicina, realização de exames de ECG, Holter, Mapa e segunda opinião médica em cardiologia. DECISÃO Nº 1725/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Rafael de Aguiar Barbosa – então Secretário de Estado de Saúde - CPF ***.988.354.** (e-doc E89FA8F8-e), Elias Fernando Miziara - Secretário Adjunto de Estado de Saúde à época - CPF ***.024.711.** (e-doc 63854863-e), Túlio Roriz Fernandes - Subsecretário de Administração Geral à época - CPF ***.838.347.- ** (e-doc A76ECFBE-e), Lucimir Henrique Pessoa Maia - Cardiologista - CPF ***.723.542.** (e-doc 0ECD8E2D-e), pelas Sras. Edna Maria Marques de Oliveira - Coordenadora de Cardiologia à época - CPF ***.613.624.** (e-doc 12B09E66-e) e Suellen Silva de Amorim - Diretora da DAPA à época - CPF ***.898.571.** (e-doc FF4ACA88-e) e da empresa ITMS do Brasil Telemedicina Eireli - CNPJ 04.276.380/0001-42 (e-doc 2856D23E-e); II – rejeitar a preliminar de prescrição arguida pelos Senhores Elias Fernando Miziara, Túlio Roriz Fernandes, Lucimir Henrique Pessoa Maia, Edna Maria Marques de Oliveira e Suellen Silva de Amorim; III – no mérito, considerar: a) procedentes as alegações apresentadas pela empresa ITMS do Brasil Telemedicina Eireli e pelos Srs. Elias Fernando Miziara, Túlio Roriz Fernandes e Suellen Silva de Amorim, para afastar o prejuízo apontado nos autos em exame, com aproveitamento dessas defesas ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa e à Sra. Edna Maria Marques de Oliveira; b) procedente a defesa apresentada pelo Sr. Lucimir Henrique Pessoa Maia, para afastar a sua responsabilidade pelo prejuízo apontados nos autos em exame; IV – com fulcro no art. 59, inc. VII e § 5º, da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, considerar encerrada a TCE em exame; V – enviar esta decisão ao Processo nº 3044/14, para a avaliação da repercussão do item III."b" naquele feito; VI – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24986/2019-e - Dispensa de Licitação nº 01/2019, realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, dos serviços de fornecimento de cestas de alimentos para atender aos programas sociais da jurisdicionada. DECISÃO Nº 1686/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 12/2022 – DIASP2 (e-DOC 04418FBD, Peça nº 46); b) do Ofício nº 801/2021-SEDES/GAB (e-DOC 4EA3A696, Peça nº 44); II – considerar cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 2.470/21 (e-DOC IECFF31E, Peça nº 41); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 224113/2019-e - Auditoria financeira realizada na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, representada no ativo circulante do Balanço Patrimonial do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com o item II da Decisão nº 4256/19, proferida no Processo nº 25451/2019-e. DECISÃO Nº 1726/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 10/2022 – DIAPREX/SEMAG e do Ofício nº 286/2022 – SEEC/GAB, (Peça nº 157 – e-DOC 8332FD92); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007212/2020-00-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito

Federal - PMDF, para apurar os possíveis prejuízos gerados pelo licenciamento do ASP QOPM Alberto Guerra Dias antes de completar o quinquênio obrigatório de serviço efetivo, previsto no art. 104, inciso II, da Lei nº 7.289/1984, após o Curso de Habilitação para Oficiais da Saúde – CHOS. DECISÃO Nº 1727/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do não atendimento do item II da Decisão nº 1001/2021 por parte do Sr. Alberto Guerra Dias, conforme citação (e-doc B4AFA3E7-c); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Alberto Guerra Dias, nos termos do artigo 13, § 3º, da L.C. nº 01/1994; III – julgar irregulares as contas do Sr. Alberto Guerra Dias, em razão das irregularidades constantes da Matriz de Responsabilização de e-doc 3F18DEBF-e, quanto à ausência de ressarcimentos dos valores despendidos com o Curso de Habilitação para Oficiais da Saúde, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 01/1994; IV – determinar, com base no artigo 26 da L.C. nº 01/1994, a notificação do responsável mencionado no item III retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 144.474,59 (atualizado até setembro/2020 – edoc 82A59187-e), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003912/2021-06-e - Inspeção programada realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, autorizada pela Decisão nº 66/2020, que aprovou a programação de fiscalizações para 2021. DECISÃO Nº 1728/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 60/22 – CBMDF/GABCG e anexos (Peças nºs 29/49), encaminhados pelo CBMDF, considerando cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 3.895/2021; II – alertar o CBMDF para a necessidade de dar fiel cumprimento ao prescrito nos artigos 3º, 8º e 17 da Resolução TCDF nº 276/2014, no sentido de: a) cadastrar no SIRAC-Admissões todas as inclusões dos militares mencionados no Relatório de Inspeção, quando do término do respectivo curso de formação, bem como as futuras inclusões que vierem a ocorrer na Corporação, com o preenchimento de todas as informações indispensáveis, incluídas as situações de acumulações de cargos, de inclusões sub judice e de eventuais desligamentos; b) completar no SIRAC-Admissões as fichas de acumulação dos militares Letícia Melo Souza (Matrícula nº 3053903) e Bruno Coimbra de Almeida (Matrícula nº 3142376), quando da conclusão dos seus respectivos processos de acumulação de cargos, com posterior encaminhamento ao Controle Interno (Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010732/2021-72-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP/DF-GO, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1729/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP/DFGO, referente ao exercício financeiro de 2017; II – determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar – LC nº 1/94, a audiência do responsável nominado na Matriz de Responsabilização, Sr. José Pires do Prado (e-DOC. 64C9C776-e, peça 21), ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, consoante o previsto no art. 17, inciso III, “b”, c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da LC nº 1/94, c/c o art. 205, inciso III, do RI/TCDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa sobre os fatos lá citados; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF – SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002772/2022-21-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES COSTA – SES/DF. DECISÃO Nº 1730/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, no SIRAC: a) revise os lançamentos referentes às datas e aos tempos registrados nas Abas “Dados da Concessão” e “Tempos” e caso seja comprovado que a interessada ingressou no serviço público, sem solução de continuidade, antes da EC nº 41/03, ou seja, antes de 31/12/03, o ato deve ser retificado para a exclusão do art. 44 da LC nº 769/08; b) avalie o ATS, uma vez que na Aba “Tempos” consta 11%, enquanto na Aba “Proventos” e no SIGRH, 21%; c) junte à Aba “Anexos e Observações”: i) as certidões referentes aos tempos averbados; ii) a ciência da servidora para, em querendo, apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de demonstrar que ingressou no serviço público antes de 31/12/03 e nele permaneceu sem descontinuidade até a aposentadoria, a fim de preencher os requisitos do art. 6º da EC nº 41/03; II – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00002888/2022-61-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1731/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012, Alexandre Rodrigues Gonçalves Cordeiro, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); César Divino Almeida Brito Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Christiano

Marques Praxedes, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Cleiton Pereira de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Clemoner Machado de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Daniel Granjeiro Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Deivison George Marinho, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Dênis Pereira de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Diego Barreto Melo, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Felipe Araujo Ximenes, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Fernando Bezerra Chaves, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Gustavo Pessoa de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Isaias Lopes de Paiva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Jainiscler da Silva Lago, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Jamerson Pires de Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Jânio Ribeiro Paz, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); João Lucas Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Lázaro Luiz Cruvinel, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Leonardo Silva Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Lucas Meneses da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Magner Ferreira Penha, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Nathaniel Rodrigues de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Pedro Henrique Ramos Estevam, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Rafael Augusto Pollini, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Rafael Cantuária Ayres, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Rafael Fernandes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Thiago Moreno de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Thyago de Melo Klier, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Wêlton Wagner Dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); Windson Carvalho Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/07/2017 - 4 ano(s), 8 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003183/2022-61-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO - CBMDF. DECISÃO Nº 1732/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato eletrônico ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique, na PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2017, publicada no DODF de 31/01/2017, o ato de concessão da pensão militar instituída pelo Soldado BM Reformado FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; II. autorizar o retorno do feito à Sefipe, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003186/2022-02-e - Pensão militar instituída por RAYMUNDO JOAQUIM GARCIA - PMDF. DECISÃO Nº 1733/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003369/2022-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota, com gerenciamento de despesas, fornecimento de insumos e abastecimentos de combustíveis, por intermédio de rede credenciada, com utilização de cartão (magnético ou microprocessado) ou outro dispositivo eletrônico, para atender às necessidades da frota da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na forma continuada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 123/2022-GCMA, emitido no dia 25.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1676/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – referendar os termos do Despacho Singular nº. 123/2022 – GCMA, proferido nos seguintes termos: “I – conhecer do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2022 lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº. 00054-00047887/2020-62, e da cópia do referido processo; II. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à PMDF e ao pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações”; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004585/2022-82-e - Representação nº 3/2022 - G3, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Danilo Moraes dos Santos, com pedido cautelar, em razão de possível irregularidade nos reajustes de salários, pagos a diretores da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, vinculados ao aumento do maior salário de empregado daquela estatal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 125/2022-GCMA, emitido no dia 28.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1666/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento da Representação (e-doc A847CC70-e), bem como do anexo que a acompanha, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar, com fundamento no § 3º, do art. 277 do RI/TCDF, que a Companhia Imobiliária de Brasília –

Terracap, no prazo de 3 (três) dias apresente os esclarecimentos necessários ao enfrentamento da medida cautelar pleiteada pelo representante; III – dar ciência desta decisão ao representante do Parquet especializado, signatário da exordial; IV – conceder prazo de 15 (quinze) dias à Governadoria do DF e à Terracap, para que nos termos do art. 230, §7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos pertinentes quanto ao teor da Representação; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à Governadoria do DF e à Terracap para subsidiar o atendimento do previsto nos itens II e IV precedentes; b) o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins”; 2) ratificar os termos do Despacho Singular nº 125/2022 – GCMA, alertando o Presidente da Terracap acerca da possibilidade de aplicação da sanção disposta no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994 – LOTCDF, c/c o § 3º do art. 272 do RI/TCDF, caso verificado o descumprimento injustificado de decisão do Tribunal; 3) deferir a medida cautelar postulada pelo representante e, com fundamento no art. 277 do Regimento Interno do TCDF, determinar à Terracap que se abstenha de efetuar pagamentos a seus Diretores com base no entendimento de que não podem ter sua remuneração inferior a de qualquer empregado da empresa, adotando as providências necessárias para que suas remunerações retornem aos valores pagos antes de novembro de 2021, até ulterior deliberação do Tribunal; 4) determinar o retorno do feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004617/2022-40-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal (STIU-DF), fundada em denúncia que lhe fora encaminhada, relatando possíveis irregularidades na Licitação nº 001-501507/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria financeira e estratégica para realizar a modelagem da implantação do projeto e iluminação pública da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB-IPES. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 127/2022 – GCMA, emitido no dia 29.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1689/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento: a) da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas, nas Atividades de Meio Ambiente e nos Entes de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Energia Elétrica, Saneamento, Gás e Meio Ambiente no Distrito Federal – STIU-DF (Peça 3); b) da Informação nº 33/2022-Segem/Digem2; II – com esteio no art. 230, § 7º, do RITCDF, determinar à CEB Iluminação Pública e Serviços (CEB-IPES) que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação, encaminhando ao Tribunal cópia integral do processo SEI 04028-0000224/2022-23, preferencialmente via “link” de acesso externo, para o endereço eletrônico segem.gab@tc.df.gov.br, bem como outros documentos que reputar necessários; III – postergar o exame do pedido cautelar formulado pela representante para a próxima fase processual, nos termos do § 3º do art. 277 do RI/TCDF; IV – dar ciência deste despacho ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V – autorizar: a) o envio de cópia da representação e deste despacho singular à CEB-IPES; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 35810/2014-e - Representação nº 32/2014-ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível irregularidade no Contrato nº 166/2013-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Fundação Universitária de Cardiologia, para a prestação de serviços cardiológicos, objetivando a reestruturação dos serviços de média e alta complexidade para atendimento de pacientes com enfermidades cardiovasculares. DECISÃO Nº 1720/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 076/2022 – NUREC; b) dos pedidos de reexame interpostos pelo Sr. RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA (Peça nº 211) e pela Sra. EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (Peça nº 212), conferindo efeito suspensivo aos itens I, “b”, e “c”, e III da Decisão nº 38/2022, no que tange aos recorrentes, bem como aos Acórdãos nºs 7 e 5/2022, respectivamente, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por meio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhes que os recursos ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito dos recursos e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 36718/2018-e - Representação nº 12/2018-ML, com pedido de medida cautelar, do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, versando sobre a precariedade das instalações físicas e acerca da carência de docentes e de outros profissionais para a realização de atividades indispensáveis ao funcionamento regular do Centro de Ensino Especial nº 1 de Brasília. DECISÃO Nº 1735/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2697/2021 – SEE/GAB/ASTEC e documentação anexa (Peça nº 265), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 3.255/2021; III – autorizar: a) a ciência da jurisdicionada; b) a devolução dos autos à SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003600/2020-11-e - Aposentadoria de JOSE JOAQUIM BEZERRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1685/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento dos autos, autorizado no item III da Decisão nº 2.232/2021; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, porquanto cumpridos os requisitos formais para a inativação;

III – determinar à jurisdicionada que: a) convoque o ex-servidor JOSÉ JOAQUIM BEZERRA, Matrícula nº 34.098-7, para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça a opção por um dos proventos que recebe (aposentadoria na Fundação Universidade de Brasília – FUB, no cargo de Assistente de Administração, e aposentadoria na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no cargo de Professor de Educação Básica); b) caso o ex-servidor não compareça à SEE/DF ou se negue a fazer a opção, suspenda o pagamento dos proventos da aposentadoria no cargo de Professor de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; c) encaminhe ao TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, o resultado das medidas adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006614/2021-60-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, referente ao Contrato de Gestão nº 76/2019, firmado entre a referida organização social e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, exercício financeiro de 2020, tendo como objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB. DECISÃO Nº 1682/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 11381/2021 - SES/GAB e anexos (peça 8); II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se todos os elementos previstos na Resolução TCDF nº 164/2004, na IN nº 2/2016, bem como na IN nº 2/2020 (no que lhe for aplicável), encaminhe à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF a prestação de contas anual do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, alusiva ao Contrato de Gestão nº 76/2019 – SES/DF, firmado entre a referida organização social e a SES/DF, relativa ao exercício de 2020, manifestando-se, no mesmo prazo, no caso de algum impedimento no cumprimento desta determinação; III – autorizar: a) a audiência do Sr. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa pelo descumprimento da determinação contida no item I da Decisão nº 4.501/2021, por estar sujeito à sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994; b) o envio de cópia da Informação nº 61/2022-DICONT2, do Parecer nº 345/2022-G4P e do relatório/voto do Relator à jurisdicionada, como subsídio ao cumprimento da determinação de que trata o item II; c) autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007039/2021-12-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implementação de fábrica de desenvolvimento e testes ágeis, por meio de governança de qualidade ágil e gestão do ciclo de vida de desenvolvimento seguro de software, seguindo as melhores práticas de DevOps. DECISÃO Nº 1736/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos e demais documentos apresentados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, Peças 60/69; b) da manifestação da empresa CAST INFORMÁTICA S.A., Peça 56; II – considerar, no mérito, improcedente a Representação interposta pela empresa HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., frente ao julgamento do Pregão nº 71/2021- SEEC/DF, que determinou a sua desclassificação no certame; III – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 09/2022-DIFT, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e às empresas HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. e CAST INFORMÁTICA S.A.; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000411/2022-41-e - Representação nº 01/2022 – G1P/ML1, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, acerca de possíveis irregularidades no credenciamento de empresas para a prestação do serviço de vistorias veiculares, regulado pela Instrução nº 230/2021/DETRAN/DF do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1737/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da: a) Representação nº 1/2022-G1P/ML, da lavra do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima (Peças nºs 1 a 6); b) Informação nº 2/2022 – DIASP 1, da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública do Distrito Federal – SEASP (Peça nº 9); II – determinar ao DETRAN/DF que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da Representação nº 1/2022-G1P/ML, abordando os elementos nela indicados e apresentando documentos probatórios das afirmações que fizer; III – autorizar: a) nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, a disponibilização de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, a fim de subsidiar o cumprimento do item II supra; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à SEASP, para análise de mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00002988/2022-97-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., acerca de possíveis impropriedades nos termos do Pregão Eletrônico nº 1497/2022 – CEB IPES, lançado pela CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES. DECISÃO Nº 1679/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta nº 123/2022-CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., Peça 23, acompanhada dos documentos constantes das Peças 18/22; II – considerar improcedente, no mérito, a representação formulada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL quanto à falta de exigência de atestados para comprovação da qualificação técnica e a perda de objeto quanto à ausência de divulgação do orçamento estimado; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 1497/2022 – CEB IPES; b) o envio de cópia desta decisão à representante e à jurisdicionada; c) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 19959/2017-e - Tomada de contas especial - TCE, convertida por meio da Decisão nº 2.138/17 (Processo nº 6.684/13), referente à execução do Contrato nº 567/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e a empresa EMSA, tendo como objeto os serviços do Programa Asfalto Novo. DECISÃO Nº 1738/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 04/2022 – DIFO (e-DOC F8CB0460); II – determinar o sobrestamento do exame das alegações de defesa apresentadas nos autos em exame em atendimento à Decisão nº 2.138/17 até a conclusão final da análise do Processo nº 20.027/17 de maneira similar às Decisões nºs 3.173/20, nº 435/21, 3.490/20 e 3.491/20, considerando a conexão entre as matérias e em face da prejudicialidade em relação à matéria tratada nos referidos autos; III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00006109/2020-34-e - Aposentadoria de ALCIBIADES CASTILLO CALDERON - SES/DF. DECISÃO Nº 1739/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar o retorno dos autos em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF adote as seguintes providências: a) comprovar a compatibilidade horária dos cargos exercidos simultaneamente pelo servidor, nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria na SES/DF, no período entre 01.02.2012 e 28.02.2017; b) reiterar à SES-GO sobre a necessidade de indicar se houve ou não averbação de tempo de serviço junto àquele órgão estadual, como forma de evitar dupla contagem; c) verificar se o interessado foi efetivamente notificado para a apresentação de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002259/2022-31-e - Aposentadoria de MARIA CRISTINA FERREIRA CASTRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 1743/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – relevar, excepcionalmente, a insuficiência temporal de 63 (sessenta e três dias) para o implemento do requisito para aposentadoria especial de professor; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010725/2021-71-e - Aposentadoria de JOSÉ MARIA ANTUNES TOLENTINO - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 1740/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar o retorno dos autos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, em diligência, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para providenciar a retificação do ato que concedeu aposentadoria ao servidor JOSÉ MARIA ANTUNES TOLENTINO, Matrícula nº 99.092-2, publicado em 28.02.01, para incluir a classificação funcional do interessado e para fundamentar a concessão no “Artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 40, §§ 3º e 8º, da CRFB, na redação dessa Emenda”; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001302/2022-41-e - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES FRAGOSO DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 1741/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar o retorno dos autos em diligência para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada providencie: a) a retificação do ato concessório, atualmente fundamentado no “artigo 41, inciso 1, in fine, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal”, para exclusão da expressão “inciso 1, in fine”, não contemplada na Emenda à LODF 80/14; b) parecer sobre a licitude da acumulação de cargos verificada na SES/DF e no Ministério da Defesa, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; c) a juntada à aba Anexos e Observações, nos termos da Decisão nº 6.069/17, das escalas de trabalho e compatibilidade horária dos dois vínculos acumulados pela servidora, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua aposentadoria na SES/DF; II – dar ciência à servidora desta decisão, para que, caso entenda pertinente, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de defesa acerca de eventual incompatibilidade na acumulação de cargos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001700/2022-67-e - Revisão da pensão militar instituída por RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 1690/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão/reversão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que elabore novo título de pensão referente à revisão em exame, em substituição ao constante do Processo PMDF nº 054.335.206/81, a fim de calcular os proventos pensionais com base em 15 (quinze) cotas do soldo de Capitão PM, haja vista que o tempo de serviço do ex-militar apurado na aba “Tempos” é de 15 anos, 01 mês e 15 dias, observando-se, previamente, a ampla defesa e o contraditório, bem como os reflexos

dessa medida nos pagamentos atuais das pensionistas, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002253/2022-63-e - Pensão militar instituída por JOSÉ CARLOS FERREIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1742/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.152/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002591/2022-03-e - Aposentadoria de JULIANA MARIA FERREIRA – SES/DF. DECISÃO Nº 1744/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002602/2022-47-e - Reforma de PAULO ÊNIO GARCIA DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 1745/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002782/2022-67-e - Revisão da pensão militar instituída por TADEU FRANCISCO DE MORAES - PMDF. DECISÃO Nº 1746/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002783/2022-10-e - Revisão da pensão militar instituída por TADEU FRANCISCO DE MORAES - PMDF. DECISÃO Nº 1747/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003340/2022-38-e - Aposentadoria de CELMA VERONICA ALVES COSTA - RA XVI. DECISÃO Nº 1748/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003341/2022-82-e - Aposentadoria de ADRIANA PIRES DE ALMEIDA SILVA SOUTO - Administração Regional de São Sebastião – RA XIV. DECISÃO Nº 1749/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2298/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento ao item V da Decisão nº 4.216/2006, proferida no Processo nº 23.937/2005, para apurar possíveis prejuízos oriundos do Termo de Parceria nº 35/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e o Instituto de Atividade Sócio Educativas – IASE, para execução do Programa "Educação Solidária – Visitador Escolar". DECISÃO Nº 1734/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 021/2021-NUREC (e-DOC 016116E2-e); b) do Parecer nº 316/2022-G3P (e-DOC FA687D9E-e); c) do Mandado de Segurança nº 0751431-65.2020-04.8.07.0000 – TJDF, impetrado pela Sra. Edlamar Abadia de Sousa Ribeiro “contra suposto ato coator praticado pela Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Anilcéia Machado e o Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha”, no âmbito dos autos em exame; II – dar provimento às preliminares de prescrição da pretensão punitiva e de ressarcimento suscitadas pelos recorrentes nos recursos de reconsideração de eDOCs 9DFC0F75-c, 28674B3D-e e F4114F2E-e e, por consequência, ter por prejudicado o mérito dos apelos; III – reconhecer a prescrição relativa às pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, nos termos da Decisão nº 4.314/2021 e da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, no que tange à tomada de contas especial em exame; IV – tornar sem efeito a Decisão nº 2.597/2021, desconstituindo os Acórdãos nºs 253/2021, 254/2021, 255/2021, 256/2021 e 257/2021, em consequência do item III retro; V – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão aos recorrentes, na pessoa de seus representantes legais, bem como à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao TJDF, em razão do item I.c retro; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os

correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT/TCDF, para providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 21475/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 010/2007, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo-Brasiliatur e a Fundação Pró Natureza, para a realização do projeto “Programa Educativo Caminhos da Missão Cruls – Turismo e Meio Ambiente nas Escolas”. DECISÃO Nº 1719/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.867/2021/AECI (e-DOC 904B5459-e), acompanhado dos anexos de e-DOCs 951B1347-e e 2206D243-e, encaminhados pelo Ministério do Turismo, em atenção ao item II da Decisão nº 2.502/2021; b) do Ofício nº 87/2021 encaminhado pela Fundação Pró-Natureza - Funatra (e-DOC EEE8C4F9-c), em atenção ao item III-a da Decisão nº 2.502/2021; c) da Informação nº 70/2022 – SECONT/3ºDICONTE (e-DOC 448731E7-e); d) do Parecer nº 297/2022-G1P/DA (e-DOC E4FF9E84-e); II - considerar: a) cumprido o item III-a da Decisão nº 2.502/2021, pela Fundação Pró-Natureza - Funatra; b) revel, nos termos do art. 13, inciso IV, § 3º da Lei Complementar nº 01/1994, o Sr. Bráulio Ferreira de Souza Dias, por não ter atendido ao item III-b da Decisão nº 2.502/2021, sem aplicação de penalidades, tendo em vista que a documentação apresentada pela Fundação Pró-Natureza – Funatra supre a ausência de manifestação do responsável; c) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial nº 410.000.888/2013, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; IV - autorizar, em face do item II-c retro, o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de reinstrução processual.

PROCESSO Nº 9620/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da multa imposta ao Banco de Brasília S.A. – BRB, pelo Banco Central do Brasil – Bacen, em virtude da aquisição irregular de créditos imobiliários com lastro em saldos residuais do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS. DECISÃO Nº 1722/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 83/2022-NUREC (e-DOC 7823C3FF-e); II – não conhecer do recurso de reconsideração de e-DOC 19693D26-c, interposto pelo Sr. Ricardo de Barros Vieira, por intermédio de representante legal, contra os termos da Decisão nº 4.352/2021, tendo em vista o disposto nos arts. 280 e 285 do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, para que proceda aos devidos registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17403/2018-e - Autos constituídos em atenção ao item “II.a” da Decisão nº 1.967/2018, prolatada no âmbito do Processo nº 35.950/2014-e, para tratar da tomada de contas especial - TCE convertida por meio do item IV da Decisão Reservada nº 13/2018, alusiva à contratação da empresa Skala Construtora Eireli – ME pela Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, mediante Convite nº 14/2012, para a construção de playground e urbanização de área no Cruzeiro. DECISÃO Nº 1750/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto (e-DOC A72125D3-c), em face da Decisão nº 4.060/2021, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 287 do Regimento Interno do TCDF; b) dos embargos declaratórios opostos pela Srª. Lauremar Dantas Barbosa (e-DOC 58D29963-c), em face da Decisão nº 4.060/2021, relevando-se, excepcionalmente, a intempestividade da peça; II – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios indicados nas alíneas “a” e “b” do item I anterior, ante a ausência de obscuridade, dúvida, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida, mantendo-se hígida a Decisão nº 4.060/2021; III – dar ciência desta decisão aos embargantes; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002455/2020-43-e - Representação nº 28/2020 – CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na dispensa de licitação promovida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei nº 13.979/2020, para contratação dos serviços de gestão integrada dos leitos do hospital de campanha a ser instalado no Centro Penitenciário da Papuda, para atender à população carcerária acometida pela COVID-19. DECISÃO Nº 1692/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 657/2020-G2P (e-DOC 6EB9D597-e) e anexo (e-DOC B86F5FB8-e), deixando de adotar qualquer medida nos autos em exame; b) da Informação nº 20/2022 – DIASP I (e-DOC A1C6E690-e); II – dar ciência desta decisão à signatária do Ofício nº 657/2020-G2P; III – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002865/2020-94-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1751/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 57/2022 – SECONT/1ºDICONTE (e-DOC 12D00AC4-e); b) do Parecer nº 327/2022-G3P (e-DOC B67369AA-e); II. autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão nº 1.133/2021, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III. dar provimento à preliminar invocada pelo representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC

69634FIF-c, referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas, em atenção ao deliberado na Decisão n.º 3.629/2020; IV. reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Pedro Dias dos Santos, em relação às pretensões punitivas e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE n.º 480.001.202/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que, no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018, inexistiu registro de qualquer ato do Poder Público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V. dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Pedro Dias dos Santos e à Polícia Militar do Distrito Federal; VI. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003112/2020-04-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1752/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 21/2022 - SECONT/2º DICONTE (e-DOC D3CAFDE7-e); b) do Parecer n.º 332/2022-G3P (e-DOC D23143DC-e); II - autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 1.134/2021 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III - dar provimento à preliminar invocada pela representante legal do responsável, na peça de defesa de e-DOC 5639D980-c referente à ocorrência da extrapolação do prazo prescricional legal da TCE, e, em consequência, ter por prejudicada a apreciação do mérito das alegações de defesa encaminhadas à Corte de Contas em atenção ao deliberado na Decisão n.º 4.114/2020; IV - reconhecer a ocorrência do instituto da prescrição, no que tange ao responsável Luiz Araújo Neto, em relação às pretensões punitiva e do ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da Tomada de Contas Especial n.º 480.000.912/2011, tendo em conta o deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021, uma vez que no período compreendido entre 31.05.2011 a 27.11.2018 inexistiu registro de qualquer ato do poder público alusivo à apuração objeto da referida TCE; V - dar ciência do teor desta decisão ao representante legal do Sr. Luiz Araújo Neto e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; VI - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3497/2020-e - Tomada de contas especial - TCE processada em autos apartados do Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela Sra. Marlene Amaral de Sousa, à vista do item IV.a da Decisão n.º 125/2020. DECISÃO Nº 1753/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 42/2022 - SECONT/2º DICONTE (e-DOC F9E99870-e); b) do Parecer n.º 311/2022-G1P/DA (e-DOC 6883AA64-e); II - levantar o sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 4.415/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III - considerar: a) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar n.º 1/94, a Sra. Marlene Amaral de Sousa, por não ter atendido à Decisão n.º 125/2020; b) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário, no âmbito da TCE em apreço, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; IV - julgar, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/94, irregulares as contas da Sra. Marlene Amaral de Sousa, em razão das irregularidades constantes da matriz de responsabilização de e-DOC 896A4246-c, bem como pelo dano ao erário oriundo de uso irregular de cartões do tipo vale-transporte, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar n.º 1/94; V - determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/94, a notificação da responsável mencionada no item IV retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R\$ 479.712,10 (atualizado em 05.05.2019), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação da interessada; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3551/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo n.º 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Planeta Ltda., em virtude da tomada de contas especial - TCE que apurou prejuízo causados aos cofres da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014 - DIMAT/CONIE/CONT/STC. DECISÃO Nº 1754/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela empresa Viação Planeta Ltda. (e-DOC 8A044801-e), em atenção à Decisão n.º 125/2020, relevando, excepcionalmente, a intempetividade; b) da Informação n.º 31/2022 - SECONT/1º DICONTE (e-DOC E92B2F10-e); c) do Parecer n.º 338/2022-G3P (e-DOC AD178B6E-e); II - levantar o sobrestamento do feito em exame determinado no item II da Decisão n.º 4.418/2020, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de reinstrução processual nos termos propostos no Parecer n.º 338/2022-G3P.

PROCESSO Nº 00600-00008706/2020-01-e - Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, por sistema de registro de preços, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação de empresa para prestar, sob demanda, serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica, com o respectivo fornecimento de material necessário a sua execução. DECISÃO Nº 1678/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento: a) do Ofício n.º 267/2021-DER-DF/DG/ASSESP e dos documentos que o acompanham (e-DOC 1E6EBB45-e), encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - DER/DF; b) da Informação n.º 21/2022-DIFITI (e-DOC D00495DA-e); c) do Parecer n.º 314/2022-G2P (e-DOC E2D410AE-e); II - considerar não atendidos os itens III.a e III.b da Decisão n.º 3.753/2021; III - determinar ao DER/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, até ulterior deliberação deste Tribunal, para que, em novo prazo de 15 (quinze) dias, adote as medidas indicadas nos itens III.a e III.b da Decisão n.º 3.753/2021 ou apresente as devidas justificativas; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 21/2022-DIFITI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e à Presidente da comissão de licitação da autarquia; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004143/2021-55-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas relacionada ao termo de outorga e aceitação de apoio financeiro para execução do Projeto "Pro Life facilitando doações, salvando vida" - Projeto n.º 708/2015 objeto do Processo n.º 0193-001089/2015, referente ao Edital n.º 05/2015, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e o Coordenador Sr. Jedsom Pereira Urcino. DECISÃO Nº 1755/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 82/2022 - SECONT/1º DICONTE (e-DOC EFB50033-e); b) do Parecer n.º 357/2022-G4P/ML (e-DOC 7A58C879-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE objeto do Processo n.º 00193-00000506/2019-81, tendo em vista o falecimento do responsável antes da regular citação, em razão da ausência de pressuposto de desenvolvimento regular do processo, com absorção do prejuízo pelo erário; III - dar ciência desta decisão à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011170/2021-84-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar os fatos e quantificar o prejuízo causado ao erário em razão do recebimento indevido de Auxílio Moradia Majorado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 1756/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo n.º 00053-00101425/2019-92-e; b) da Informação n.º 87/2022 - SECONT/2º DICONTE (e-DOC F5ED489A-e); c) da Matriz de Responsabilização de e-DOC 62C30E5A-e; d) do Parecer n.º 343/2022-G4P/ML (e-DOC 42F755A0-e); II. determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação do Cel. RRM. Hernani de Carvalho, para apresentar alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto às irregularidades que lhe são imputadas, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 62C30E5A-e, ou, se preferir, recolher o débito, que lhe é atribuído, no valor de R\$ 72.338,87 (atualizado em 14.02.2022) que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, ante a possibilidade do julgamento pela irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar n.º 1/1994; III. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011778/2021-17-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1757/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 13/2022 - SECONT/2º DICONTE (e-DOC FB5E2BA0-e); c) do Parecer n.º 299/2022 - G1P/DA (e-DOC 369838E8-e); II - julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE, referente ao exercício financeiro de 2017 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, para as contas do Sr. Ricardo de Araújo Barbosa, CPF XXX.324.031-XX (Subsecretário de Administração Geral substituto, períodos de 05 a 15.07.2017 e 16 a 26.10.2017); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, para as contas da Sra. Leila Gomes de Barros, CPF XXX.324.066-XX (Secretária de Estado, período de 01.01.2017 a 31.12.2017) e Sr. Júlio César dos Santos, CPF XXX.932.801-XX (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01.2017 a 31.12.2017), em face da impropriedade indicada no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria n.º 50/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP e pelas inconsistências contábeis identificadas no Relatório Contábil Anual - Exercício 2017; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em análise; IV - nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - FAE, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002050/2022-77-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda., acerca de supostas irregularidades relativas à exigência de atestado incompatível com as necessidades da jurisdicionada, bem como comprovação pela empresa vencedora de que possui sede ou filial registrada em Brasília/DF, contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação. DECISÃO Nº

1677/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 693/2022 – SEMOB/VAB (e-DOC 950B922B-c) e anexos (Peças nºs 38/40 e 42); b) da Informação nº 27/2022 – DIFTI (e-DOC 1346CA1E-e); c) do Parecer nº 306/2022 - G1P/DA (e-DOC BC81CAE5-e); II – considerar: a) com relação ao Despacho Singular nº 157/2022 – GCIM, referendado pela Decisão nº 795/2022: 1. atendido o item “II-a”;

2. parcialmente atendido o item “II-b”;

b) no mérito, procedente a representação formulada pela empresa Hepta Tecnologia e Informática Ltda.; III – determinar à Semob/DF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 01/2022 que: a) mantenham suspenso o aludido certame, até ulterior deliberação plenária; b) no prazo de 30 (trinta) dias, promovam as medidas indicadas a seguir: 1. ajustem o Termo de Referência do edital para exigir o fornecimento de solução de gestão de tecnologia da informação com certificação PinkVERIFY para apenas 5 (cinco) processos ITIL: a.1. AM = Asset Management - Gerenciamento de Ativos; a.2. CHG = Change Management - Gestão de Mudanças; a.3. IM = Incident Management - Gerenciamento de Incidentes; a.4. KM = Knowledge Management - Gestão do conhecimento; a.5. PM = Problem Management - Gerenciamento de Problemas; 2. realizem nova pesquisa de preços para a licitação, ampliando o universo de empresas pesquisadas para aquelas que possuam soluções compatíveis com as novas exigências técnicas; IV – dar ciência desta decisão ao representante; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002125/2022-10-e - Representação formulada pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio, requerendo a atuação desta Corte acerca de possíveis ineficiências ocorridas na execução de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Distrito Federal, em especial aqueles passíveis de alocação no combate direto à pandemia de COVID-19. DECISÃO Nº 1693/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento da representação formulada pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio (e-DOC FFD3BC82-c e anexo de e-DOC FA83FB9C-c), ante o não preenchimento do requisito previsto no inciso III do art. 230 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – tomar conhecimento: a) da Informação nº 5/2022 – SEMAG (e-DOC 62D9343D-e); b) do Parecer nº 363/2022-G4P/ML (e-DOC ABAB577F-e); III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 5/2022 – SEMAG, do Parecer nº 363/2022-G4P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão à signatária da exordial, para ciência; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002671/2022-51-e - Representação conjunta formulada pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio e pela Deputada Federal Érika Kokay, apontando supostas irregularidades concernentes à ausência de regulamentação da Lei Distrital nº 6.886/2021, que dispõe sobre concessão de remissão, anistia e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, e sobre redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, como forma de enfrentamento da crise econômica decorrente da pandemia do Covid-19, relativamente ao setor empresarial de eventos e outros. DECISÃO Nº 1694/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 28/2022-DIGEM1 (e-DOC F187BCC3-e); b) do Parecer nº 353/2022-G3P (e-DOC 0F61D3AD-e); II – não conhecer da representação de e-DOC AA6DDIC8-c, formulada conjuntamente pela Deputada Distrital Arlete Avelar Sampaio e pela Deputada Federal Érika Kokay, com espeque no art. 230, § 6º, do RI/TCDF; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às parlamentares subscritoras da exordial; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para fins de arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003080/2022-09-e - Pensão militar instituída por EUCLIDES DE SOUZA – PMDF. DECISÃO Nº 1669/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003081/2022-45-e - Revisão da pensão Militar instituída por EUCLIDES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 1670/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003187/2022-49-e - Pensão militar instituída por WALTER DA SILVA MENDES - PMDF. DECISÃO Nº 1671/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) que, se ainda não o fez, ajuste o percentual do ATS nos pagamentos atuais dos pensionistas, conforme percentual apurado na aba “Tempos”; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003188/2022-93-e - Revisão da pensão militar instituída por WALTER DA SILVA MENDES - PMDF. DECISÃO Nº 1672/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de

registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004651/2022-14-e - Revisão da pensão civil instituída por VILMAR LUIZ TAVARES - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1667/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adote as seguintes providências: a) solicitar, por mensagem enviada pelo Sirac, a exclusão do Ato Eletrônico nº 433-8 (instituidor Vilmar Luiz Tavares), tendo em conta que não se trata de revisão de pensão civil; b) cadastrar no Sirac o ato concessório de pensão civil à beneficiária Ascendina Oliveira Tavares (DODF de 16.06.2011, retificado no DODF de 10.10.2011), observado o ID 416, bem como as revisões de pensão civil subsequentes (v.g. DODF de 10.10.2011 e 05.02.2014), observando as repercussões das decisões judiciais envolvendo as beneficiárias, em especial Ogmar Cabeceira da Costa, noticiadas pelo Controle Interno; c) juntar à aba Anexos e Observações dos atos a serem lançados no Sirac cópia das decisões judiciais referentes às respectivas concessões; II – autorizar: a) a tramitação dos autos em exame em caráter prioritário e urgente; b) o retorno do feito à Sefipe/TCDF, para as providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 34517/2015-e - Representação formulada pela empresa Redecom Empreendimentos Ltda., relativa à ausência de pagamento por serviços prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF em decorrência do Contrato nº 66/2012, cujo objeto era o fornecimento e instalação de solução de cabeamento estruturado, composta por instalação aparente, materiais e demais componentes do sistema. DECISÃO Nº 1721/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 48/2022 - NUREC (e-DOC F7CD04E1); b) do Ofício nº 503/2021 - SEE/SECEX (e-DOC 1DE99057); II - negar provimento ao pedido de reexame interposto pela sociedade empresária REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA. (e-DOC ED4662C6); III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa do respectivo representante legal; b) o envio ao NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19163/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 6.963/2009, a fim de apurar irregularidades na contratação e na execução do Contrato nº 17/2006, firmado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e a empresa Linkdata Informática e Serviços Ltda., visando à prestação de serviços de Suporte Técnico Operacional na área de Tecnologia da Informação. DECISÃO Nº 1759/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolado nesta Corte de Contas em 19/04/2022 (e-DOC 56B2189E), por meio do qual a empresa Linkdata Informática e Serviços Ltda. solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo, em caráter excepcional, para que a empresa Linkdata Informática e Serviços Ltda. atenda o disposto na Decisão nº 1839/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 38486/2018-e - Representação nº 17/2018 - ML, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de inexigibilidades de licitação realizadas pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, tendo por objeto contratações de consultorias e serviços técnicos especializados, relacionados ao desenvolvimento de estudos e projetos para a área de ensino superior e continuado. DECISÃO Nº 1760/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Resposta FUNAB/DEX e do Despacho FUNAB/DF (Peças nºs 58 e 59), considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 2.153/2020, exclusivamente quanto à Carreira Magistério Superior do Distrito Federal, tendo em vista a publicação da Lei Complementar Distrital nº 987/2021, da Lei Distrital nº 6.969/2021, do Decreto nº 42.333/2021 e da Portaria SEEC nº 34, de 26/1/2022; II – determinar à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF que: a) observe o primado do concurso público quando do suprimento da demanda de pessoal na área administrativa, o que será objeto de verificação em futuro procedimento fiscalizatório; b) mantenha atualizadas, consoante exigido pela Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, as informações relativas aos profissionais administrativos e acadêmicos contratados, com indicação dos respectivos cargos, funções, remuneração e tipo de vínculo, em prestígio ao princípio da transparência; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000879/2020-73-e - Aposentadoria de JUNIO MARIO PEREIRA GAMA - SES/DF. DECISÃO Nº 1761/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.436/2020; II – considerar tacitamente registrado o ato de concessão em exame, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/2021, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007629/2020-64-e - Representações formuladas pelas sociedades empresárias Visan Segurança Privada Ltda. e Brasília Empresa de Segurança

S.A., com pedidos de medidas cautelares, em face de possíveis irregularidades no Ato Convocatório nº 161/2020, levado a efeito pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial. DECISÃO Nº 1762/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do documento emitido pela Empresa Visan (peça 54), do Ofício nº 656/2021 – IGESDF/DP/CONJUR (e-DOC DE0BB7D7, peça 20 – Processo nº 3819/21 – Barramento Pen) e da Informação nº 10/2022 – DIASPI (peça 63); II – considerar parcialmente procedentes os embargos de declaração, no tocante à ausência de análise dos documentos carreados aos autos pela Embargante, sem efeito modificado em relação à Decisão nº 1116/2021; III – reaver a impropriedade mencionada no inciso “II.a”, e considerar superada a indicada no inciso “II.b”, ambos da Decisão nº 1.485/2021; IV – autorizar: a) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF e à embargante; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências de praxe e posterior arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009514/2020-12-e - Representação, com pedido cautelar, da sociedade empresária BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., apontando possíveis irregularidades no ato convocatório da dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresas especializadas em prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1763/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7817/2021 – SES/GAB (Peça nº 38, e-Doc BCAB5E6C-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) do Ofício nº 397/2021 – G2P, no qual o Parquet solicita urgência no julgamento dos autos (Peças nºs 42 e 43); II – considerar não cumprido o item III da Decisão nº 2550/2021; III – determinar à SES/DF que cumpra o disposto no item III da Decisão nº 2550/2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, alertando-a de que o não cumprimento da deliberação no prazo fixado sujeita os responsáveis à multa prevista no art. 272, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte de Contas; IV – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Pregão Eletrônico nº 002/2021, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio de registro de preços, para eventual contratação de empresa(s) visando à locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 172/2022-GCMM, emitido no dia 03.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1674/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento das Representações formuladas pela empresa Nono Transporte Rodoviário de Cargas, Construções e Serviços Ltda. (peça nº 68 e 72), apontando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – DILIC/DECOMP/DA lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; II. determinar à Novacap e ao Pregoeiro que: a) suspendam o certame no estágio em que se encontra, até manifestação ulterior desta Corte de Contas; b) apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos circunstanciados acerca do teor das Representações supracitadas; III. autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão monocrática, bem como das referidas Representações à Novacap e ao Pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento da medida prevista no item II precedente; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à Representante, informando-lhe de que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCMM para fins de ratificação da decisão monocrática.”; 2) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Tomada de Contas Especial – TCE, instaurada para apurar irregularidades na contratação de Shows e Eventos Culturais ocorridas no Distrito Federal nos anos de 2011, 2012 e 2013 na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, conforme Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 1673/2022 -

Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00006854/2021-64-e - Repasses de recursos realizados pelo Governo do Distrito Federal, para o pagamento de precatórios judiciais e Requisições de Pequeno Valor - RPV, referentes ao exercício de 2021, conforme estabelecem as disposições do art. 100 da Constituição Federal e dos arts. 97 e 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com as alterações das Emendas Constitucionais – EC nºs 62/09, 94/16, 99/17 e 109/21, com regulamentação, no âmbito distrital, pelo Decreto nº 31.398/10 e alterações do Decreto nº 38.642/17. DECISÃO Nº 1764/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 495/2022 - SEEC/GAB e 1088/2022 - SEEC/GAB e anexos, bem como dos demais documentos juntados aos autos (peças 16 a 19 e peças 22 a 28); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise de Repasses de Recursos pelo Distrito Federal ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, para pagamento de precatórios e RPVs, referente ao exercício de 2021 (peça 29); II. considerar: a) atendidos os itens II e III, e parcialmente atendido o item IV, todos da Decisão nº 4.330/2021; b) cumprido o valor mínimo de aportes de recursos que

deveriam ser destinados ao pagamento de precatórios do Distrito Federal para o ano de 2021, em atendimento às disposições do art. 101 do ADCT (com as alterações da EC nº 109/21), e em consonância com o Plano de Pagamento de Precatórios homologado pelo TJDF, para o mesmo exercício referido; III. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que encaminhe os resultados obtidos pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria Conjunta SEEC/PGDF nº 40, de 21 de setembro de 2021, a este Tribunal de Contas; IV. autorizar: a) que a análise da diligência determinada no item III supra, seja promovida nos autos que deverão cuidar da verificação dos repasses de recursos destinados ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV referente ao exercício de 2022; b) a disponibilização da INFORMAÇÃO Nº. 13/2022 - DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007009/2021-14-e - Acompanhamento e análise da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, referentes ao exercício de 2021. DECISÃO Nº 1688/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 13/2022-IPREV/DIAFI e 708/2022-SEEC/GAB, e dos anexos correspondentes (peças 28, 29, 31 e 32); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, referente ao exercício de 2021 (peça 33); II – considerar atendida, no que concerne ao 6º bimestre/2021, a exigência de evidencição das receitas e despesas previdenciárias do RPPS/DF em conformidade com o previsto no art. 53, inciso II, c/c o disposto no art. 50, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – quanto à questão suscitada no Ofício nº 13/2022-IPREV/DIAFI, nos termos do art. 265 da Resolução nº 296/2016, deixar de conhecer do expediente, por não atender aos requisitos do art. 294 do RI/TCDF; IV – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos a respeito da ocorrência de registros de receitas orçamentárias de contribuições previdenciárias fora da Esfera 2 – Orçamento da Seguridade Social, consoante apontado nos parágrafos 26 a 29 da Informação nº 05/22 – DIAGF; b) mantenha o registro orçamentário e contábil das compensações financeiras previdenciárias, de forma segregada por Poder ou órgão, tal como determinado no item III, “a”, da Decisão nº 2.146/2021; V – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente justificativas por ter computado, na linha Outras Despesas Previdenciárias do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do fundo financeiro, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 6º bimestre/2021, os gastos com auxílio-funeral realizados no Elemento 08 – Outros Benefícios Assistenciais; b) republicue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 6º bimestre/2021 (DODF nº 20, de 28.01.2022), de modo que faça constar na republicação o demonstrativo das projeções atuariais do RPPS/DF, previsto no art. 53, § 1º, inciso II, da LRF, observando, em todo caso, as orientações previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 11ª edição, relacionadas ao tema; VI – alertar o Sr. Governador do Distrito Federal sobre a necessidade de adoção de providências com vistas à revisão do RPPS/DF, tendo em consideração a extrapolação do prazo definido no caput do art. 52 da Lei Complementar nº 932/2017; VII – determinar ao Sr. Governador do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a este Tribunal as medidas adotadas para dar fiel cumprimento ao art. 47, caput, da Lei Complementar Distrital nº 932/2017, em virtude da criação de fonte de receita não tributária pelo art. 28, § 1º, da Lei Complementar local nº 986/2021, uma vez que tal norma não destinou, de forma expressa, o percentual mínimo de 50% das receitas futuras geradas ao Fundo Solidário Garantidor, integrante do RPPS/DF; VIII – autorizar: a) a disponibilização da Informação nº 5/2022 - DIAGF (peça 34), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IPREV/DF, à SEEC/DF e ao Chefe do Poder Executivo local; b) o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências de estilo. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010270/2021-93-e - Revisão da pensão militar instituída por NILTON FERREIRA DE ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 1765/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 4.233/2021; II – considerar tacitamente registrado, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/2021, o ato de revisão de pensão militar em exame; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012598/2021-44-e - Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Roriz Comércio e Importação, versando acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 22/2021, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1766/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 49/2022 – SEE/SECEX (peça 31), enviado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento ao item II.b da Decisão nº 44/2022; b) da Informação nº 20/2022 – DIASPI; II – considerar: a) no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pela empresa Roriz Comércio e Importação (peças 3 e 10), no que se refere à irregularidade do Pregão Eletrônico no 22/2021, sem necessidade de medidas adicionais devido à revogação do certame; b) cumpridos os itens II.a e II.b da Decisão nº 44/2022; III – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao representante; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000606/2022-91-e - Análise do cumprimento da Regra de Ouro, prevista no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 12, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/00), pelo Distrito Federal no exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 1767/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Demonstrativo das Receitas de Operação de Crédito e das Despesas de Capital do Distrito Federal, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2021, publicado no DODF nº 20, de 28.01.2022, pág. 31 (Peça nº 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Cumprimento da Regra de Ouro (CF, art. 167, III) - Exercício de 2021 (Peça nº 2); II. considerar: a) que a publicação do Demonstrativo das Receitas de Operação de Crédito e das Despesas de Capital do Distrito Federal, integrante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2021, encontra-se em conformidade com as disposições dos arts. 32, § 1º, inciso V; 32, § 3º, incisos I e II; 38, § 1º; e 53, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as demais normas pertinentes ao tema; b) cumprida pelo Distrito Federal a Regra de Ouro, prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal (c/c o art. 12, § 2º, da LRF), em relação ao exercício financeiro de 2021; III. autorizar o retorno dos autos à Semag, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00002880/2022-02-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1768/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012: Anderson Lopes de Sousa, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Antônio Marcos Santos de Pádua, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Bruno Cabral dos Santos, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); David Catherinck, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Denis Molina Monteiro, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Diego Xavier Pereira, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Erick Silva Rodrigues, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Felipe Alexandre Romani, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Filipe de Mello Magalhães, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Guilherme Ribeiro de Almeida, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Heliaquim Rosa Pinho Junior, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Igor Augusto Ferreira da Silva, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Jefferson Henriques Bento, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Jozenias José de Carvalho, data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); Kayo Henrique Lasmar Barbosa Vieira, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Lauro Caminha Fiuza Lima Neto, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Lauro Leno do Nascimento Fernandes, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Leandro Humberto Coelho Fernandes, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Marcos Vinicius Assis Tavares, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Mario Gomes da Silva Junior, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Matheus Furtado Saraiva, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Paulo Airon Silva Brandão Júnior, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Rafael Ramos Silva, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Ricardo de Faria Silva, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Saulo Rodrigues Galvão, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Tiago dias da Silva, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Tiago Neves Lima Menezes, data de Ingresso no TCDF: 22/10/2017 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); Walland Gomes Torres, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Wallyson Alves Leite, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); Wendell da Silva Dias, data de Ingresso no TCDF: 18/05/2018 - 3 ano(s), 10 mês(es) e 5 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003002/2022-04-e - Representação apresentada pelo Conselho Regional de Despatchantes Documentalistas do Distrito Federal - CRDD/DF, em razão de supostas ilegalidades em atos normativos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF (Instruções nºs 350/2021 e 100/2022), os quais teriam interferido no exercício da profissão de despachante documentalista. DECISÃO Nº 1769/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação formulada pelo CRDD/DF (e-DOC 623686F2 e anexos) por não atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, incisos III e IV, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator, ao CRDD/DF, na pessoa do seu representante legal; b) nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução TCDF nº 350/2021, a exclusão da restrição de acesso provisoriamente atribuída aos autos em exame, tendo em vista o seu processamento no rito aplicável às representações; c) a restituição dos autos em exame à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003271/2022-62-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, em virtude de denúncia anônima acerca de possível irregularidade na gestão de recursos humanos na SES/DF, consistente em desvio de função de servidores ocupantes de cargo de Administrador, exercendo atividades próprias do cargo de Técnico de Administração. DECISÃO Nº 1770/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação (e-doc F135680C-e), ante o não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, incisos III e IV, e § 6º, do RI/TCDF; II – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003335/2022-25-e - Aposentadorias concedidas pelo Jardim Botânico de Brasília - JBB. DECISÃO Nº 1771/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal) 0252681 - JOSÉ LISBOA DA ROCHA - APOSENTADORIA - JBB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003593/2022-10-e - Pensão militar instituída por CARLOS HUMBERTO CORRÊA - CBMDF. DECISÃO Nº 1772/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003608/2022-31-e - Aposentadoria de MARCIA DE SOUZA COELHO ZARANZA - SE/DF. DECISÃO Nº 1773/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004082/2022-15-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 (SRP), para aquisição de tecidos para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, gerido pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 170/2022-GCMM, emitido no dia 29.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1687/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o Despacho Singular nº 170/2022, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 07/2022 (peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 04012-00000113/2022-13 (peça 04), e da cópia do referido Processo (peça 05); II. determinar à SETRAB/DF e ao Pregoeiro que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, adotem as seguintes medidas corretivas em relação ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal: a) alterar as especificações no Termo de Referência dos itens que conste medida de 2,40 x 50 m, para 2,20 x 50 m, ou, se assim preferir, refaçam a pesquisa de preços de acordo com as medidas apresentadas no Edital, reabrindo o prazo para sessão de abertura da licitação inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; b) com base no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem o item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 após certificarem-se de que o valor vencedor esteja compatível com o de mercado; III. alertar a SETRAB/DF e o Pregoeiro de que, caso prefiram manter os termos originais do Edital, nos termos do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 277 do RITCDF, suspenda o Pregão Eletrônico por SRP nº 07/2022 até ulterior manifestação desta Corte, para apresentação das devidas justificativas; IV. autorize: a. o envio de cópia da INFORMAÇÃO Nº 113/2022 – DIFI e desta decisão monocrática à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e ao Pregoeiro responsável pela licitação; b. o retorno dos autos ao GCMM para fins de ratificação desta decisão monocrática."; 2) autorizar o retorno dos autos à SESPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004433/2022-80-e - Aposentadoria de DALVA APARECIDA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 1774/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de: a) tornar sem efeito os atos de anulação da primeira inativação, da nova aposentadoria e da respectiva retificação, publicados em 12/03/2021 e em 05/04/2021, e editar ato retificador da primeira aposentadoria, pois à época a servidora já cumpria os requisitos do art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da EC nº 47/2005; b) na aba "Dados da Concessão": 1) indicar o ato retificador, publicado em cumprimento ao item I; 2) retificar o campo "Requerimento" de "11/02/2016 Fl.: 01" para "19/01/2021 Fl.: 76", consoante incorreção apontada pelo Controle Interno; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 3518/2018-e - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do patrocínio concedido pela jurisdicionada para realização do I Campeonato Nacional de Balonismo da Independência. DECISÃO Nº 1691/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I –

deixar de conhecer: a) do recurso de reconsideração interposto pela Editora Jornal de Brasília Ltda. (e-doc 49371B65-e), em face da Decisão nº 3.185/21, tendo em vista o que dispõem os arts. 280 e 285 do Regimento Interno deste Tribunal; b) do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Correio Brasileiro S.A. em virtude de o subscritor da peça não ter poderes para pleitear nos autos em exame em nome da requerente, esclarecendo que não lhe foi oportunizada a correção do vício, pois, ainda que ela fosse oportunamente concretizada, a solicitação de prorrogação de prazo seria igualmente indeferida pelo Tribunal, uma vez que não é cabível a interposição de recurso nesta fase processual, conforme vedação expressa nos arts. 280 e 285 do Regimento Interno desta Casa; II – dar ciência do teor desta decisão aos interessados, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07, informando-lhes que, na fase apropriada, após o julgamento das contas especiais, poderá ser interposto o recurso previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012862/2021-40-e - Pregão Eletrônico nº 430/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados, lotados nas Unidades de Saúde da SES/DF. DECISÃO Nº 1778/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 10/2022 – SES/SUAG/ DAQ/CCOMP (e-doc A6134348-c), atestando a insuficiência dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF no que tange à impropriedade apontada pelo Corpo Técnico na Informação nº 326/2021 - DIFLI, objeto do inciso IV da Decisão nº 31/22; II. considerar, em relação à Representação formulada pela empresa Vogue Alimentação e Nutrição Ltda., no mérito: a) improcedentes os quesitos apontados nos itens 2.1, 2.2, 2.6, 2.8, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13 e 2.14 da Representação; b) parcialmente procedentes os quesitos de número 2.3, 2.4, 2.7, 2.9 da Representação, sendo as medidas corretivas sugeridas pela Secretaria de Estado de Saúde, à exceção do item 2.7, suficientes para o devido saneamento; c) procedente o item 2.5 da Representação, também tendo a respectiva impropriedade saneada com a medida corretiva sugerida pela jurisdicionada; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, implemente as medidas abaixo, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação comprobatória: a) refaça a estimativa de preços do certame, de modo a considerar os preços constantes do Contrato nº 058/2021-IGESDF, ou, na opção de não o fazer, que apresente justificativas robustas e precisas quanto à não homogeneidade dos itens em relação aos lançados no Edital em exame; b) revise a Planilha Detalhada de Estimativa de Preços a fim de corrigir inconsistências eventualmente identificadas (como aquela mencionada no § 35 do Relatório/Voto condutor da decisão); c) inclua cláusula no edital que exija dos licitantes a apresentação de planilhas detalhadas com as composições de todos os custos dos “elementos constitutivos” das refeições (mão de obra, equipamentos, depreciação, materiais, entre outros), conforme entendimento manifestado pelo Tribunal na Decisão nº 6.018/17; d) altere o item 16.24 do Edital, de modo que fique clara a observância do prazo mínimo de vigência contido no item 16.22, conforme previsto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93; e) apresente esclarecimentos sobre a viabilidade técnica e econômica adotada para a composição dos lotes do certame, elucidando os seguintes pontos: 1) a ausência de parcelamento da terapia nutricional enteral em lotes apartados; 2) a opção pela aquisição de fórmulas nutricionais por meio de empresas fornecedoras, ao invés de adquiri-las diretamente de empresas fabricantes; IV. mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 430/2021 - SES/DF determinada pela Decisão Liminar nº 42/2021-GPAT, referendada pela Decisão nº 31/22, até ulterior apreciação pelo egrégio Plenário das medidas corretivas constantes dos incisos II e III deste decisum; V. autorizar: a) o envio de cópia das Informações nºs 326/2021 - DIFLI e 52/2022 - DIFLI (e-docs D3AAC313-e e 003D51C5-e), do Parecer nº 233/2022 - G2P (e-doc 7D1B4D20-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde e à Pregoeira responsável pelo certame, para o exato cumprimento das medidas indicadas nos incisos II e III; b) o envio de cópia da Informação nº 52/2022 - DIFLI (e-doc 003D51C5-e), do Parecer nº 233/2022 - G2P (e-doc 7D1B4D20-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa Vogue Alimentação e Nutrição Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sesp, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000997/2022-43-e - Análise do pedido de parcelamento apresentado pelo Sr. Elpídio Luiz Brandão Filho, em relação à multa que lhe foi aplicada por meio da Decisão nº 130/2016 e do Acórdão nº 06/2016, no âmbito do Processo nº 2.707/2000, que cuidou da tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na gestão e utilização do Fundo de Transporte Público do Distrito Federal - FTPC/DF, então gerido pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal – DMTU/DF. DECISÃO Nº 1775/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de parcelamento de multa apresentado pelo Sr. Elpídio Luiz Brandão Filho (e-doc 2BD49A74-c); II – autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c os arts. 214 e 215 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao responsável, por meio da Decisão nº 130/16 e do Acórdão nº 06/16, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 – Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF, na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal); b) o valor da sanção deverá

ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço Jurisdicionado”; c) deverá encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os presencialmente no Serviço de Protocolo e Preservação Documental ou remetendo-os através do Protocolo Digital, disponível na página do Tribunal, em “Consulta e Serviços”; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF, e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao responsável nominado no inciso I; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da Decisão nº 130/16 e do Acórdão nº 06/16 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e de controles pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002216/2022-55-e - Representação apresentada pela Organização Não Governamental - ONG Força Ativa da Mulher em face de possíveis impropriedades no Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPL/SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para executar a instalação de cercamento para delimitação física do Refúgio de Vida Silvestre Gatumé (Parque Gatumé). DECISÃO Nº 1681/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 287/2022 - SLU/PRESI/DIRAD (e-doc 349D5FF7-c e anexos constantes dos e-docs 729B5A43-c, C5869B47-c, ICA0D84A-c, ABBD194E-c, 16005676-c, A11D9772-c, 86D0D9ED-c, 31CD18E9-c, E8EB5BE4-c, 5FF69AE-c, 5AA6DDFE-c e EDBB1CFA-c); II – considerar: a) cumpridas as determinações constantes do inciso II da Decisão nº 890/22 (e-doc BA8170E3-e); b) improcedente, no mérito, a Representação formulada pela ONG Força Ativa da Mulher, mediante o Ofício nº 017/2022 e anexos (e-docs 0EC4DFDA-e, 60484012-e e 02BA119D-e); III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – CPL/SLU/DF; b) a ciência desta decisão ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00002965/2022-82-e - Reforma de CODAMIR JOSÉ SANTANA - CBMDF. DECISÃO Nº 1680/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) na aba “Anexos e Observações”, juntar os documentos que ratifiquem o direito de o militar incorporar a Gratificação de Representação Militar pelo exercício de função militar na Casa/Gabinete Militar do Distrito Federal, a exemplo do mapa de incorporação, acompanhado dos documentos probantes, datas de nomeação e exoneração, função exercida, patente ocupada no momento da inativação, dentre outros; b) comprovado o direito à incorporação da gratificação em análise: 1) retificar o ato de reforma do Segundo-Tenente BM da Reserva Remunerada, CODAMIR JOSÉ SANTANA, publicado no DODF de 29.12.2015, para incluir em sua fundamentação legal os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, juntando à aba “Dados da Concessão” a publicação do ato de retificação; 2) nas abas: 2.1) “Dados da Concessão”, campo “Fundamento Legal Vantagens”, inserir: art. 1º da Lei nº 186/91, combinado com o art. 3º da Lei nº 213/91. Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício. ID (175); 2.2) “Proventos”, incluir a rubrica correspondente à Gratificação de Representação Militar pelo exercício de função militar na Casa/Gabinete Militar do Distrito Federal; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002977/2022-15-e - Pensão militar instituída por RAMIRES MISAEL DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 1776/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que corrija, na aba “Dados dos Beneficiários” do SIRAC, o fundamento legal da concessão de pensão concedida à filha Risaline Paniago Misael, porquanto o militar não fez a opção pela contribuição de 1,5% da remuneração/proventos, descrita no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002978/2022-51-e - pensão militar instituída por RAMIRES MISAEL DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 1683/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 3 (três) dias, adote as seguintes providências: a) retificar: 1) a Portaria DIPC nº 565, de 14.03.2013, publicada no DODF de 06.05.2013, no sentido de considerar a revisão da pensão militar em comento fundamentada no artigo 52 da Lei nº 10.486/02 e, ONDE SE LÊ “REVER a Portaria DIP nº 572, de 04 de maio de 2009, ...”, LEIA-SE “REVER a Portaria DIP nº 572, de 10 de março de 2008, ...”, mantendo inalterados os demais termos daquele ato; 2) a Portaria DIPC nº 730, de 26.10.2016, publicada no DODF de 11.11.2016, para, ONDE SE LÊ “... considerando o contido no Processo nº 054.001.121/2013, ...”, LEIA-SE “... considerando o contido no Processo nº 054.000.263/2008, ...”; b) na aba “Dados da Concessão” do SIRAC: 1) campo “Replicação/Retificação”, registre os dados alusivos às retificações de que trata a alínea anterior, bem como corrigir a data de publicação do último ato ali registrado para

"31/03/2017"; 2) no quadro "Fundamento Legal", substitua o ID presente no campo "Fundamento Legal Ato" pelo correspondente ao art. 52 da Lei nº 10.486/02; c) transponha da aba "Dados da Concessão" para a aba "Dados dos Beneficiários" do SIRAC, em campo próprio relacionado à figura da companheira do instituidor, Sr. MARISTELA XAVIER DE MATOS, os dados correspondentes à Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem nº 2008.05.1.000795-0, que tramitou junto à Segunda Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Planaltina - DF, ao ensejo do que deve ser corrigida a data do campo "Transitado em Julgado" para "10/12/2012"; d) exclua das abas "Dados dos Beneficiários" e "Proventos" do SIRAC a filha maior Rislaine Paniago Misael, por possuir mais de 24 anos de idade na data de vigência da presente revisão (12.03.2013) e se tratar de militar instituidor que não optou pelo desconto em sua remuneração de contribuição adicional prevista no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/02 (com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/02), abdicando de assegurar a seus dependentes a manutenção dos benefícios previstos na Lei federal nº 3.765/60 (na redação até 29.12.2000), entre eles, a concessão de pensão às filhas maiores de idade de qualquer condição; e) na aba "Proventos" do SIRAC, redistribua o benefício em partes iguais (50% per si) entre as senhoras Luciene Ribeiro Paniago Misael e Maristela Xavier de Matos; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003295/2022-11-e - Pensão militar instituída por ROBERTO DE ASSIS - CBMDF. DECISÃO Nº 1684/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 5 (cinco) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o Ato para fazer constar a fundamentação das Abas "Dados da Concessão" e "Dados dos Beneficiários", ou seja, para excluir os dispositivos da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/02; b) no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão", cadastre a retificação da alínea "a"; II – autorizar: a) a tramitação preferencial dos autos em exame, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00003827/2022-11-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de urbanização no Itapuã e ao longo da Avenida Brasil. DECISÃO Nº 1668/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA (e-doc 262038DD-e), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; b) do e-mail com link de acesso ao Processo SEI nº 00308-00000491/2019-52 (e-doc F2549F37-e) e da cópia digital do referido processo, juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico, sob a designação "Arquivos do Link Acesso Direto - NOVACAP"; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que: a) com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspendam cautelarmente a abertura do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 006/2022 – DECOMP/DA, até ulterior deliberação desta Corte; b) adotem, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas corretivas a seguir indicadas ou, alternativamente, apresentem justificativas pertinentes, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal: 1) encaminhar a documentação de Responsabilidade Técnica relativa à elaboração da planilha orçamentária e aos projetos de pavimentação, de engenharia e ao Projeto Básico, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, art. 1º da Lei nº 6.496/77 e a Decisão nº 5.749/12, deste Tribunal; 2) em relação ao orçamento de referência: i) aplicar um BDI reduzido no insumo (COTAÇÃO GALERIA) "GALERIA PREMOLDADA DE 1,65 X 1,65 M" presente na composição do serviço (6817831MI/SICRO) "Corpo BSSC - seção 1,65 x 1,65 m fechada - pré-moldado - tipo II – areia e brita comerciais (Exclusive: seção 1,5 x 1,5 M Inclusive: 1,65 x 1,65 M)", estendendo-se a mesma sistemática a outros serviços similares, consoante Súmula nº 253/10 do TCU e Decisões nºs 6.242/16, 4.808/12, 5.907/12 e 1.958/11 do TCDF; ii) fazer constar, no processo administrativo de contratação, indicação das fontes utilizadas como parâmetros para o custo praticado do insumo (COTAÇÃO GALERIA) "GALERIA PREMOLDADA DE 1,65 X 1,65 M"; iii) em atenção ao princípio da economicidade, substituir na planilha orçamentária o serviço (95878) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020" pelo serviço do SINAPI (95879) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020"; 3) compatibilizar o Projeto Básico apresentado, no que couber, às exigências mínimas especificadas na Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana da OT – IBR 001/2006 – IBRAOP, em especial quanto ao projeto de pavimentação e ao projeto de sinalização viária; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 116/2022 – DIFLI (e-doc 9CFAC72-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004044/2022-54-e - Reforma de EDILSON DA COSTA DIAS - CBMDF. DECISÃO Nº 1777/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame,

ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004170/2022-17-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 04/22, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos e na contratação de empresa especializada no serviço de confecção e personalização de kits de uniformes personalizados em serviço de serigrafia, para atender às necessidades de aquisição e prestação de serviços para bens destinados à realização de projetos esportivos no âmbito da jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 73/2022-GCAC, emitido no dia 02.05.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1675/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF (e-doc 4437CCA7-e) e da cópia do Processo SEI nº 00220-00003149/2021-16 (e-doc 519B96E0-e); II. determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e ao Pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 04/2022 que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, somente adjudiquem/homologuem o item 25 do instrumento convocatório após se certificarem de que o valor vencedor esteja compatível com o de mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada a este Tribunal de Contas; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento do que fora determinado no inciso II, com a urgência que o caso requer; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins."

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 15/2022, publicado no DODF de 02.05.2022, página 35, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h23, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 89 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1411

Aos 4 dias de maio de 2022, às 16h40, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 110/2022, adotada no Processo nº 00600-00600-00007720/2021-61-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 107/2022, adotada no Processo nº 00600-00600-00011079/2021-69-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 108/2022/2022, adotada no Processo nº 00600-00003754/2022-67-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 111/2022, adotada no Processo nº 00600-00004383/2022-31-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 112/2022, adotada no Processo nº 00600-00010893/2021-66-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

Decisão nº 113/2022, adotada no Processo nº 00600-00002954/2022-01-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento de sigilo dos autos:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00004472/2022-87-e - Expediente encaminhado à Ouvidoria deste Tribunal, com pedido de medida cautelar, por Sócio-Gerente e Diretor de empresa privada, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico Internacional nº 06/2022, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF na qualidade de órgão participante, cujo objeto é o registro de preços de Sistema Intensificador de Imagem e seus acessórios e capacetes de voo pela PMDF e pelo CBMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 164/2022-GCMM, emitido no dia 28.04.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 109/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I. conhecer da peça intitulada "Denúncia" (peça 11 e anexos: peça 1 a 10) como se representação fosse, pois foi firmada por Sócio-gerente e Diretor

Comercial de empresa interessada no certame, situação que se enquadra no permissivo do § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993; II. autorizar o levantamento do sigilo provisoriamente conferido aos autos em seu processamento como Representação; III. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal, na qualidade de órgão gerenciador do Pregão Eletrônico Internacional – PEI nº 06/2022 por SRP que se abstenha de adjudicar/homologar o certame até ulterior manifestação desta Corte de Contas; IV. fixar prazo de 5 (cinco) dias úteis para a PMDF apresentar esclarecimentos acerca dos fatos alegados na exordial; V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (peça 11 e anexos: peça 1 a 10), da Informação nº 31/2022 – DIASPI e desta decisão monocrática à PMDF a fim de subsidiar sua manifestação; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à representante, informando-a que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos ao GCM para fins de ratificação desta decisão monocrática; 2) autorizar o retorno dos autos à SEASP, para as providências de praxe.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 15/2022, publicado no DODF de 02.05.2022, página 35, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h48, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 10

Às 13 horas do dia 2 de maio de 2022, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 10, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, compondo o quórum, previsto no art. 81 do RI/TCDF, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, e representando o Ministério Público junto ao Tribunal, o Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, sob a presidência do Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 9, realizada entre os dias 25 a 29 de abril de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 32964/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar prejuízos decorrentes de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, e o Instituto Pró Ação para realização da Copa Internacional de Vôlei Adulto Feminino. DECISÃO Nº 1705/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 075/2022 – NUREC; b) dos recursos interpostos pelo Instituto Pró Ação e pelo Sr. Zilmair Moreira da Silva, como se recursos de reconsideração fossem, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 1691/2021, no que tange aos recorrentes; II – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhes que os recursos ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito dos recursos ora conhecidos.

PROCESSO Nº 00600-00009797/2021-75-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35/2012 - SES/DF. DECISÃO Nº 1695/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 548/2022 - SES/GAB e dos anexos (peça 10), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4017/21, uma vez que foi comprovada a compatibilidade horária entre as jornadas cumuladas pela servidora interessada; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/21, a admissão de Laís Milhomem Lima, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 35, publicado no DODF de 06.09.2021; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010642/2021-81-e - Aposentadoria de JACKSON ANASTÁCIO DA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 1696/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4375/2021; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, dando ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002233/2022-92-e - Pensão militar instituída por ANTONIO EMÍDIO FERREIRA MIRANDA - PMDF. DECISÃO Nº 1697/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de

pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002841/2022-05-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF. DECISÃO Nº 1698/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0284336 - WILSON FERREIRA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); 0290267 - MARIO EDUARDO DONIZETTI ROCHA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 11 mês(es) e 9 dia(s); 0366200 - MANOEL RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0369294 - PAULO ROMUALDO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); 0370120 - LUCINETE VAZ DE AGUIAR - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); 0370135 - JOÃO BOSCO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); 0380642 - BALBINO VIEIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); 0393178 - EDUARDO CESAR DA CUNHA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003605/2022-06-e - Pensão militar instituída por JOÃO SALOMÃO PIMENTA FILHO – PMDF. DECISÃO Nº 1699/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003611/2022-55-e - Pensão militar instituída por PEDRO MALAQUIAS DE BARROS - PMDF. DECISÃO Nº 1700/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 00600-00002973/2022-29-e - Revisão da reforma de JOSÉ DAMAS DE JESUS - CBMDF. DECISÃO Nº 1701/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002974/2022-73-e - Pensão militar instituída por JOSÉ DAMAS DE JESUS - CBMDF. DECISÃO Nº 1702/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) na portaria de 16/12/2019, publicada no dia 20/12/2019, retificar o ato que trata da concessão de pensão militar instituída pelo Soldado BM Reformado JOSÉ DAMAS DE JESUS, para incluir o inciso I do art. 37 da Lei nº 10.486/02; b) na aba “Histórico”, alterar os campos “Cálculo”, “Paridade”, “Data de Publicação” e “Data de Vigência” para, respectivamente, “Proporcionais”, “Sim”, “10/04/1987” e “10/04/1987”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003339/2022-11-e - Aposentadoria de LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS - RA XVIII. DECISÃO Nº 1703/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato nº 0355710, LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, APOSENTADORIA, RAXVIII, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0 ano(s), 5 mês(es) e 16 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003594/2022-56-e - Pensão militar instituída por CARLOS ROBERTO SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1704/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – tomar conhecimento da Portaria nº 660, de 18/08/2016, publicada no DODF de 23/09/2016, que excluiu da condição de pensionista militar NAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS, bem como redistribuiu o quantum pensional integralmente para a viúva, TERESINHA MALTA DE OLIVEIRA SANTOS; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 10584/2012-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1706/2022 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente protocolada nesta Corte de Contas em 12/04/2022 (e-DOC 20BCE9A7); II – conceder acesso aos autos do Processo nº 13.201/2011, bem como dilação de prazo, em caráter excepcional, para que o Sr. Aridelson Sebastião de Almeida atenda o disposto na Decisão nº 1721/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 4076/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção à Decisão nº 5.226/2015 (Processo nº 36.529/2013), para apurar possível prejuízo decorrente da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Distrito Federal (GDF) à Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), em 2013, para realização de campeonatos esportivos. DECISÃO Nº 1707/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente (e-DOC 4E30766F); II – conceder vista dos autos do processo em voga, bem como dilação de prazo, em caráter excepcional, para que o Sr. Aridelson Sebastião de Almeida atenda o disposto na Decisão nº 3918/2021, por mais 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000484/2022-32-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2021, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial com os arts. 54 e 55, bem como com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 1708/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 217 /2022 - DPDF, protocolado nesta Corte de Contas em 20/04/2022 (e DOC F7B54985); II – conceder dilação de prazo para que a DPDF atenda o disposto na Decisão nº 1135/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEMAG, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003604/2022-53-e - Aposentadoria de JOSÉ TAVARES CÂMARA - SES/DF. DECISÃO Nº 1709/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003616/2022-88-e - Pensão militar instituída por OSCAR SOARES DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 1710/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência plenária, para que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) se ainda não o fez, retificar o ato, para fazer constar a fundamentação constante da Aba "Dados da Concessão" e "Dados dos Beneficiários", ou seja, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39, §1º, e 53 da Lei nº 10.486/02; b) no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão", cadastrar a retificação do item I, ou caso a data de 29/08/15 esteja correta, juntar a cópia publicada na Aba "Anexos e Observações; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00011533/2021-81-e - Revisão da pensão militar instituída por HELDEMAR MACHADO DO LAGO - CBMDF. DECISÃO Nº 1711/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 425/22; II – considerar tacitamente registrado o ato de revisão em exame, para fins de registro, por força da Tese de Repercussão Geral nº 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001475/2022-69-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16. DECISÃO Nº 1712/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/16, publicado no DODF de 14.10.2016 – Edição Extra: Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Ana Lucia da Silva Cruz, Ana Paula da Silva Araújo Soares Mendes, Claudia Fernanda Tavares de Oliveira, Evellyn Silva de Santana, Fabiana de Carvalho Damasceno, Francisca Jacilene Alves da Silva; Professor de Educação Básica, especialidade História: Deusdedit Andrade da Silva Neto, Fernando Augusto Alves Batista, Leomara Oliveira Silva, Luiza Brito Lemos; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001483/2022-13-e - Aposentadoria de CARLOS SILVESTRIN - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 1713/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001502/2022-01-e - Reforma de HENRIQUE CORREA SOARES - CBMDF. DECISÃO Nº 1714/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002586/2022-92-e - Pensão militar instituída por INÁCIO BORGES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1715/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que avalie se o ATS que vem sendo pago à viúva está correto, em face das divergências encontradas nos registros do SIRAC, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002606/2022-25-e - Pensão militar instituída por SIDNEI AFONSO MOTA - CBMDF. DECISÃO Nº 1716/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, retifique o ato de concessão da pensão militar instituída pelo Primeiro-Sargento BM Reformado SIDNEI AFONSO MOTA, a fim de excluir os dispositivos legais referentes à Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39 § 1º e 53 da Lei nº 10.486/02; II. autorizar: a) a tramitação preferencial destes autos, tendo em vista a proximidade do transcurso do prazo quinquenal para apreciação do ato concessório por esta Corte de Contas; b) o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00002607/2022-70-e - Reforma de SIDNEI AFONSO MOTA - CBMDF. DECISÃO Nº 1717/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – orientar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para que, no tocante à exigência de interdição judicial (termo de curatela) de militar reformado por invalidez decorrente de alienação mental, de que trata o § 1º do art. 102 da Lei nº 7.479/86, objeto dos estudos especiais do Processo TCDF nº 6.083/19, sobrestado por força da Decisão nº 3.075/19, aguarde o desfecho do julgamento do RE nº 918.315 no Supremo Tribunal Federal, representativo de repercussão geral (Tema nº 1096), em que se examinará a constitucionalidade de norma legal que dispõe que o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental será feito somente ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003343/2022-71-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII. DECISÃO Nº 1718/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº Ato - Servidor – Cargo): 041516-4 – Cristina Maria Lira de Carvalho – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e 029872-1 – Aracil de Sousa Rosendo – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão figuraram no Extrato de Pauta nº 10/2022, publicado no DODF de 28.04.2022, página 26, em conformidade com o art. 116, § 3º, do RI/TCDF, c/c o art. 6º, § 2º, da Resolução 352/2021.

Às 13 horas do dia 6 de maio de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, contendo 24 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Pauta Virtual nº 12/2022, publicado no DODF nº 88, edição de 12 de maio de 2022, página 14, ONDE SE LÊ: "...SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DO DIA 16.06 AO DIA 20.05.2022...", LEIA-SE: "...SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL DO DIA 16.05 AO DIA 20.05.2022...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE MAIO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de maio de 2022, publicado na Edição Extra nº 41-A, de 06 de maio de 2022, o ato que nomeou POLIANA ARAUJO XAVIER DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001936, de Assessor, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

NOMEAR FELIPE MISAEL SOUZA MOREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10001936, de Assessor, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLA POLLYANNA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100840, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS, matrícula 276.847-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03100854, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAPHAEL GOMES DA CUNHA, matrícula 276.788-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 03100867, de Assessor, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 18 de abril de 2022, publicado na Edição Extra nº 34-A, de 18 de abril de 2022, página 09, o ato que nomeou RAPHAEL GOMES DA CUNHA, matrícula 276.788-0, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03101140, de Assessor, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, sem acumular vencimentos.

NOMEAR JÉSSICA VALERIANO DE AZEVEDO CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA POLLYANNA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAEL GOMES DA CUNHA, matrícula 276.788-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA SIMAO BERSSANETTI, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, do Cargo Público em Comissão, matrícula 16974972, Símbolo CPC-01, SGRH 55003504, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ROSANGELA PEREIRA E SILVA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01316540, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003504, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CYNTHIA ESPIRITO SANTO SOARES PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001717, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Articulação, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WASHINGTON LUIZ DE CASTRO SOUSA, matrícula 277.710-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000046, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 12 de abril de 2022.

NOMEAR LUCIANA MARIA SIQUEIRA FEIJÓ DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000046, de Assessor, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ ANTONIO CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200094, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800113, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ ANTONIO CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800113, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSÉ LOUZEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08600156, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MEIRE APARECIDA DA SILVA CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10200110, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2022.

NOMEAR FELIPE MATA PONTES IBIAPINA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10200110, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BENILSON BATISTA AMORIM, matrícula 1.704.030-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 17000017, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 10 de maio de 2022.

NOMEAR ALINE FRANÇA AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 17000017, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º Lei 4.604 de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO da Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, na qualidade representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR ORONIDES URBANO FILHO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal, na qualidade representante do Segmento Gestor - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de agosto de 2013, publicado no DODF nº 171, de 19 de agosto de 2013, página 32, o ato que exonerou, a pedido, COSME SANTANA CARDOSO, da Fundação Hemocentro de Brasília, ONDE SE LÊ: "a contar de 26 de julho de 2013.", LEIA-SE: "...a contar de 29 de julho de 2013."

No Decreto de 02 de maio de 2022, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 36 e 38, o ato que exonerou HELVÂNIO BATISTA DA FONSECA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR HELVÂNIO BATISTA DA FONSECA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, HELVÂNIO BATISTA DA FONSECA...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 19 de abril de 2022."; o ato que exonerou MATEUS DE ARAÚJO EMERICH, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MATEUS DE ARAÚJO EMERICH...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MATEUS DE ARAÚJO EMERICH...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022."

No Decreto de 06 de maio de 2022, publicado na Edição Extra nº 41-A, de 06 de maio de 2022, página 02, o ato que exonerou YARA DE JESUS KELM, ONDE SE LÊ: "EXONERAR YARA DE JESUS KELM...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, YARA DE JESUS KELM...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2022."; o ato que exonerou, FILIPE ALBUQUERQUE CARDOSO, ONDE SE LÊ: "EXONERAR FILIPE ALBUQUERQUE CARDOSO..." "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, FILIPE ALBUQUERQUE CARDOSO...", "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2022."

No Decreto de 10 de maio de 2022, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022, página 25, o ato que nomeou ELIETE DA SILVA DIAS, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...ELIETE DA SILVA DIAS...", LEIA-SE: "...ELIETE OLIVEIRA DE ANDRADE...".

VICE GOVERNADORIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar FABIO MOREIRA SILVA, matrícula 1.690.079-0, para atuar como executor e THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.697.549-9, para atuar como suplente, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019 – GVG, firmado com a empresa VOAR TURISMO EIRELI, CNPJ: 26.585.506/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gerenciamento de viagens, conforme especificações e condições constantes no processo 00014-00000060/2019-09.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 20, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2019, página 19 (3228625).

Art. 3º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ STEFANY DE SOUZA, matrícula 1.705.898-8, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina, como Executora do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa L R RICARDO COMERCIO DE VIDROS ME – CNPJ nº 13.870.101/0001-65, visando a contratação empresa especializada na instalação de forros de PVC, a serem instalados na cozinha e escritório do Parque de Serviço, bem como na galeria de quadros dos ex-administradores desta Administração Regional. Processo 00135-00001218/2022-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 09 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para levantamento da ocorrência de eventuais irregularidades fundiárias no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo I.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata a presente Ordem de Serviço deverá lavrar relatório circunstanciado com todas informações colhidas, com vistas ao encaminhamento dos eventuais achados para os órgãos competentes de fiscalização.

Art. 3º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores: MARIA CLEIDE BERNARDO DIAS ALVES, Chefe de Gabinete, matrícula 1.703.664-X; AIRTON JOSE COSTA DOS SANTOS, Assessor especial, matrícula 1.695.344-4; JOEL RAMOS DE SOUZA, Gerente, matrícula 1.702.451-X; ROBERTO DA LUZ ALBUQUERQUE, Assessor técnico, matrícula 1.702.679-2; SANDOVAL DE SIQUEIRA E SILVA, Assessor especial, matrícula 1.700.201-X; MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA, Assessor especial, matrícula 1.704.115-5, coordenado pelo primeiro e secretariado pelo último que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais afastamentos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação excepcional uma única vez, mediante a apresentação de justificativa pelos integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, bem como inciso I do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados no bojo do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, constante do processo 00148-00000850/2021-30, a saber: WAGNER MERSES GOMES SILVA, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.695.782-2, (Presidente), ÍTALO SANTOS DE FREITAS, Diretor de Obras e Manutenção, matrícula 1.698.767-5 (Membro) e ISABELA LEVERGGER PICCILLI, Diretora de Aprovação e Licenciamento, matrícula 1.700.512-4, (Membro).

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º deverão lavrar termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme disposto na alínea b, inciso I, do artigo 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no prazo de 10 dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar IZANA PEREIRA MOTTA, matrícula 1.690.403-6, Assessora Técnica, para substituir JOANA DARC ROCHA CARDOSO, matrícula 1.702.674-1, Chefe, símbolo CC-08, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 02/05/2022 a 05/05/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MAYUMI SATO, matrícula 1.704.018-3, Assessora, para substituir a servidora RAQUEL AGUIAR DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1.702.976-7, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 10/05/2022 a 18/05/2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE MAIO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ÂNGELA BRAGA MACHADO, matrícula 174.659-6, Gestora em Políticas Pública e Gestão Governamental, para substituir o servidor EDSON WANDER DIAS, matrícula 1.697.030-6, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 18/05/2022 a 27/05/2022, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE MAIO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (86107989), constante no processo 00301-00000771/2020-91, resolve:

DESIGNAR GISELENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, matrícula 1.690.0480, Assessora Técnica do Gabinete - CC - 04, para substituir a servidora LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO, matrícula 1.700.456-X, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, no período de 16/05/2022 a 30/05/2022, em virtude de FÉRIAS da titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 74, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Disciplina a designação de suplentes dos membros que compõem o Comitê Gestor de TIC do Distrito Federal - CGTIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Presidente do Comitê Gestor de TIC do Distrito Federal - CGTIC, conforme Decreto Distrital nº 42.486, de 08 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Considerando as atribuições do Comitê Gestor de TIC do Distrito Federal - CGTIC e a necessidade de designação de suplentes dos membros que compõem o referido comitê, conforme indicações acostadas ao processo 00040-00034849/2021-71, designar:

I - SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 278.421-1, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC;

II - GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula 0187360-1, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF;

III - ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JÚNIOR, matrícula 1.693.487-4, da Casa Civil do Distrito Federal;

IV - ALUIZIO STREMEL FILHO, matrícula 02758806, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

V - EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula 02777614, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

VI - RICARDO TADEU BARBOSA DE SOUSA, matrícula 0038671-5, da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal;

VII - ANA ISABEL PEREIRA ABREU, matrícula 1.694.530-1, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;

VIII - VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA, matrícula 1.691.706-5, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica designado o servidor titular da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, como suplente do Presidente do Comitê Gestor de TIC do Distrito Federal, para representá-lo em caso de ausência justificada deste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE MAIO DE 2022

Disciplina a formação de grupo de trabalho para realizar análise e diagnóstico da situação atual dos sistemas legados da SUREC/SEF com vistas à sua modernização e integração.

Considerando que o objetivo geral do Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil Segunda Etapa - PROFISCO II é contribuir para a sustentabilidade fiscal do estado por meio da modernização da gestão fazendária, melhoria da administração tributária e melhoria da gestão do gasto público;

Considerando que o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, demonstrou interesse na adesão ao PROFISCO II, através da elaboração e envio de Carta Consulta ao Ministério da Economia;

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar análise e diagnóstico da situação atual dos sistemas legados da SUREC/SEF com vistas à sua modernização e integração e estará sob a coordenação da Subsecretaria da Receita, com o apoio do Escritório de Projetos Institucional e Inovação.

Art. 2º Designar:

ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES, matrícula 46.345-0 e KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 32.399-3, representantes da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

CLEITON BATISTA GONÇALVES, matrícula 109.016-X e RAFAEL PENAFORTE, matrícula 280.629-0, representantes da Coordenação de Cadastro, Escrituração e Documentos Fiscais Digitais, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

LUCIANA MOTTA LIMA DA CRUZ, matrícula 92.296-X, representante da Coordenação de ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

LÍBERO GONZAGA CURSINO, matrícula 109.582-X, representante da Coordenação de Atendimento ao Público, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, matrícula 109.232-4, representante da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

MARCELLO DOS SANTOS LEITE, Gerente, matrícula 109.081-X, representante da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

DANNER ROGÉRIO MARTINS MOREIRA DE BARROS, matrícula 108.999-0, representante da Coordenação de Tributos Diretos, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF;

WANDERSON VIEIRA WALDHELM, matrícula 109.247-2 e GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula 108.967-6, representantes do Centro de Gestão da Malha e Programação Fiscal da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda - SEF; ROGÉRIO ISAIAS ROCHA, Chefe da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, matrícula 279.877-8 e MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, Coordenador de Sistemas Fazendários, matrícula 187.377-6, representantes da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC da Secretaria Executiva de Planejamento; e

ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula 125.648-3, MARGARETH COUTINHO RUAS, matrícula 01744801, e GUILHERME TORRES DOS SANTOS, matrícula 163.297-3, representantes do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação - ESPII da Secretaria Executiva de Planejamento.

Art. 3º Designar GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO, matrícula 108.967-6, do Centro de Gestão da Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva da Fazenda para atuar como Presidente desse Grupo de Trabalho e nas suas ausências e impedimentos, WANDERSON VIEIRA WALDHELM, matrícula 109.247-2.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da presente Ordem de Serviço, para apresentação de uma primeira versão dos trabalhos realizados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA

Secretário Executivo de Planejamento

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Secretário Executivo da Fazenda

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo 00410-00017105/2017-31, a saber:

1. ÉRIKA CALDEIRA ROZYCKI, matrícula 1.700.191-9 e VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS SILVA, matrícula 1.701.005-5, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto - no âmbito da RA-I.

2. SEBASTIAO ALEXANDRE SILVA, matrícula 2774445 e DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 276.943-3, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDES - SEDE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme processo 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. ROBERTO VIEIRA MATRÍCULA, matrícula 428221 e ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 911062, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEEC - CENTRAD.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. JOSIANE DE CÁSSIA MARTINS REIS, matrícula 241746-4 e GISELE PIRES DA SILVA ARAÚJO, matrícula 1756923, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Museu do Catetinho.

2. FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, matrícula 1186256 e MARIA CHIRLEY NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 2492768, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Na Hora Riacho Fundo-DF.

3. PRISCILA SOUZA, matrícula 221.117-3 e DANIEL RESENDE GONDAR, matrícula 217904-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEJUS - Unidade de Interação do Recanto das Emas - UNIRE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00034726/2019-15, resolve:

DESIGNAR GLÁUCIA VICTOY DIONÍSIO DA SILVA, matrícula 1.430.754-5, para substituir o (a) Diretor (a), símbolo CPC-07, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula 175.874-8, para substituir o (a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula 175.874-8, para substituir o (a) Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSILENE BATISTA DA SILVA, matrícula 274.421-X, para substituir o (a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROSILENE BATISTA DA SILVA, matrícula 274.421-X, para substituir o (a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contrato de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00044643/2021-59, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA VALÉRIA AYRES SIMI DE CAMARGO, matrícula 110.189-7, para substituir o (a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00016962/2022-55, resolve:

DESIGNAR DÉBORA MONTERRAT FERREIRA, matrícula 109.013-5, para substituir JOÃO URBANO DIAS, matrícula 110.865-4, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo do ISS I, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 18 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00013410/2021-12, resolve:

DESIGNAR ANTONIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula 151.285-4, para substituir o(a) Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento de Compras, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 11 de maio de 2022

Processo: 00195-00000310/2022-35 Interessada: LAURA ANGELICA FERNANDES FRUTUOSO Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição da servidora LAURA ANGELICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 1.663.479-9, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ao Jardim Botânico de Brasília.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário.

III - PRAZO CERTO: até 31 de dezembro de 2022.

IV - FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete.

V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018.

VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente.

VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA

Em 12 de maio de 2022

Processo: 04022-00000536/2021-15 Interessada: ALINE OLIVEIRA NEVES Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora ALINE OLIVEIRA NEVES, matrícula 176.461-6, Técnica de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional de Arniequeiras.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário.

III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018.

V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de maio de 2022

Processo: 04025-00001399/2021-51. Interessado: ANTONIO FERREIRA CESAR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição do servidor ANTONIO FERREIRA CESAR, matrícula 26.344-3, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - VIGÊNCIA: a contar de 29/05/2022 a 29/05/2023.

III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts.3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018.

V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente.

VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de maio de 2022

Processo: 00196-00001412/2018-63 Interessado: DIEGO ALMEIDA PICANÇO Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor DIEGO ALMEIDA PICANÇO, matrícula 151.536-5, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operações, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente.

II - PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/11/2017 a 25/06/2018.

III - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

IV - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 11 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus ao servidor HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA matrícula 35.097-4, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2022. Processo 00040.00036754/2019-77.

RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00017952/2022-37, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 314/92-IDR, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 1993, página 1, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0, ONDE SE LÊ: "...MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 339-5...", LEIA-SE: "...MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 86, de 1º de julho de 1999, publicada no DODF nº 126, de 02 de julho de 1999, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, período 22/05/94 a 21/05/99...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 23/06/1994 a 21/06/1999...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 20 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 162, de 21 de agosto de 2009, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0, ONDE SE LÊ: "...MIRIAM DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0...", LEIA-SE: "...MIRIAM DA SILVA MEIRA RIBEIRO, matrícula 80.057-0...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 12 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 53, de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86, de 10 de maio de 2022, o ato que aposentou ROSALY RULLI COSTA GODANO, matrícula 161.697-8, no cargo de Médico, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para INCLUIR o artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 1º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004 e o artigo 18, §§ 2º, 3º e 4º, e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00040-00007635/2022-11.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
EM LIQUIDAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE MAIO DE 2022

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. – SAB (Em Liquidação), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme preconiza a Lei 8.666/93 - Art. 6º - Inciso XVI, que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, visando realizar compras de bens, serviços e execução de obras na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A - SAB (Em Liquidação).

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: Presidente - OSVALDO MARTINS VIANA JUNIOR, matrícula 4301-X; Membro/Presidente Substituto - ROSANGELA ANDRADE RUAS, matrícula 4130-0; Membro - MESSIAS RAMOS DE SOUZA, matrícula 4057-6; Membro Suplente - LEANDRO HENRIQUE KOPPE, matrícula 4311-7; Membro Suplente - RAISSA MARTINS DE SOUZA SILVA, matrícula 4327-3; e Membro Suplente - KEYLA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 4326-5.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e a Portaria nº 300, de 14 de abril de 2022, republicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2022;

Considerando que a Hanseníase está contemplada na agenda sanitária internacional e, dentre os compromissos mundialmente assumidos, a doença está inserida no 3º Objetivo do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). Este objetivo visa promover o bem-estar e uma vida saudável, com a meta de combater as epidemias de aids, tuberculose, malária e outras doenças transmissíveis e tropicais negligenciadas até o ano de 2030;

Considerando que atualmente a Estratégia Global de Hanseníase 2021–2030 “Rumo à zero hanseníase” se concentra na interrupção da transmissão e na obtenção de zero casos

autóctones, cujo objetivo a longo prazo é o conceito de “Zero hanseníase: zero infecção e doença, zero incapacidade, zero estigma e discriminação” e a meta é a “Eliminação da hanseníase (definida como interrupção da transmissão);

Considerando que no Brasil, a Estratégia Nacional para o Enfrentamento da Hanseníase 2019-2022 traz a visão de um Brasil sem hanseníase e tem como objetivo geral reduzir a carga da doença até o final de 2022 e as seguintes metas: reduzir em 23% o número total de crianças com grau 2 de incapacidade física (de 39 em 2018 para 30 em 2022); reduzir em 12% a taxa de pessoas com grau 2 de incapacidade física (de 10,08/1 milhão de habitantes para 8,83/ 1 milhão de habitantes de 2022) e implantar em todas as UF canais para registro de práticas discriminatórias às pessoas acometidas pela hanseníase e seus familiares;

Considerando que a situação epidemiológica da Hanseníase no DF demonstra a necessidade de atualização e modernização nos processos de trabalho existentes visando responder às reais necessidades da população em cada região de saúde e contribuir para a interrupção da transmissão e eliminação dos casos autóctones, consequentemente para a redução da carga de hanseníase em nível nacional e global. Considerando a pactuação na Programação Anual de Saúde de 2022 da ação de elaboração do Plano de enfrentamento da hanseníase no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - DOUGLAS OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1.706.960-2, JANAINA FIGUEIREDO DE AMORIM BARBARESCO, matrícula 142.161-1, LUDMILA AMABALE SYRIO e OLIVEIRA HERMANN, matrícula 1.435.517-5, GIZELI DE LIMA, matrícula 1.707.152-6; KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.004-0 representantes da Gerência de Vigilância de Doenças Transmissíveis/DIVEP/SVS/SES;

II - WALKIRIA GENTIL ALMEIDA ANDREEV, matrícula 173.991-3; JADHER PERCIO, matrícula 1.707.039-2, representantes da Diretoria de Vigilância Epidemiológica/SVS/SES;

III - GLAURA REGINA DE CASTRO e CALDO LIMA, matrícula 1.444.947-6 e CARLOS AUGUSTO FELIPE DE SOUSA, matrícula 1.439.179-1, representantes do LACEN/SVS/SES;

IV - FRANCISCA LUMARA DA COSTA VAZ, matrícula 1.685.634-1 e MARIANA RODRIGUES RAMOS, matrícula 1.694.792-4, representantes da Gerência de Apoio à Saúde da Família/DESF/COAPS/SAIS/SES;

V - SARA LOPES MANSUR ALMEIDA, matrícula 172.816-4 e, PATRÍCIA DE CASTRO MENDONÇA QUEIROZ, matrícula 1.436.984-2, representantes da Diretoria de Assistência Farmacêutica/CATES/SAIS/SES,

VI - DIEINY KAROLINE DOS S. FARIAS, matrícula 1.707.004-X e RAQUEL ANDRADE SOUSA, matrícula 1.438.494-9, da Gerência de Serviços Ambulatoriais GESAMB /DASIS/ COASIS e

VII - CIRO MARTINS GOMES, representante do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.004-0, e na sua ausência pelo servidor DOUGLAS OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula 1.706.960-2.

§ 2º O funcionamento e cronograma de atividades do grupo de trabalho serão definidos nas primeiras reuniões de trabalho.

§ 3º As funções dos representantes do grupo de trabalho não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 3º Os representantes do grupo de trabalho poderão convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, sempre que entenderem necessária a colaboração para o pleno alcance dos objetivos definidos nesta Ordem de Serviço.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

1. Definir metodologia, funcionamento e cronograma de atividades do grupo de trabalho para elaboração do Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal;

2. Elaborar o Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal seguindo as diretrizes do nível nacional e Global;

3. Apresentar e submeter o Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal ao Colegiado de Gestão da SES DF;

4. Apresentar e submeter o Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal ao Conselho de Saúde do DF;

5. Providenciar a Publicação da resolução de aprovação do Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal pelo Colegiado de Gestão da SES DF em Diário Oficial.

Art. 5º O Plano de enfrentamento da Hanseníase no Distrito Federal deverá contemplar, minimamente:

I. Conceitos;

II. Diagnóstico;

III. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores;

IV. Prazos de monitoramento e avaliação dos resultados alcançados, de modo a mensurar o desempenho das ações.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá vigência de 90 dias, prorrogável por igual período. A prorrogação, desde que devidamente justificada, deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para encerramento das atividades.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA BENTO DA CUNHA, matrícula 1688398-5, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Geriatria-Colaboradora, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de THAIS DARC MENEZES CARDOSO, Cirurgiã-Dentista, matrícula 1799207, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, a ser realizado no período de 29/06/2022 a 02/07/2022, com afastamento no período de Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, no período de 28/06/2022 a 03/07/2022, conforme processo 00060-00213612/2022-61.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 10 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de RONAN ARAÚJO GARCIA, médico - clínica médica, matrícula 1673372-X, lotado no Hospital Regional do Guará, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 35ª Edição do Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia, na Sociedade Brasileira de Endocrinologia, em Recife/PE, a ser realizado no período de 16/06/2022 a 18/06/2022, com afastamento no período de 15/06/2022 a 19/06/2022, conforme processo 00060-00223079/2022-45.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 183, de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 85, de 09 de maio de 2022, o ato do Art. 1º, atualizar a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC), da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

I - JULIANA DELGADO LARANJEIRA SERVO, matrícula: 1707085-6, Enfermeira, PRESIDENTE;

II - ANA LUÍSA LIMA HELLER, matrícula 140.616-7, Médica, SECRETÁRIA EXECUTIVA;

III - CARINE DE CÁSSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 146620-8, Odontologista, SUPLENTE DO PRESIDENTE;

IV - MARY HELLEN TEIXEIRA ROCHA, matrícula 179.565-1, técnica de enfermagem, SUPLENTE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO.

ONDE SE LÊ: "...IV - MARY HELLEN TEIXEIRA ROCHA, matrícula 179.565-1, técnica de enfermagem, SUPLENTE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO...", LEIA-SE: "...IV - SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, matrícula 184.239-0, Gerente de Serviços de Saúde, SUPLENTE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO...".

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições

legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a SANDRA PEREIRA ALVES SILVA, matrícula 01313665, 6º quinquênio: 02/10/2016 a 03/03/2022, processo 00060-00297366/2019-96. IRACENI MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 01552821, 3º quinquênio: 27/07/2016 a 25/07/2021, processo 00060-00201133/2018-15. AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): HUMBERTO DE SOUSA SILVA, 1694184-5, Enfermeiro-Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.043 dias, ou seja, 08 anos, 04 meses e 03 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 16 de maio de 2011 a 16 de setembro de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00197292/2022-94. MARLI GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 1435769-0, 2º quinquênio: 12/09/2016 a 10/09/2021, processo 00060-00323082/2020-04. CARLOS JOSE ZIMMER JUNIOR, matrícula 01947400, 2º quinquênio: 23/09/2015 a 02/10/2020, processo 0278-000062/2016.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, 8º - 03/05/2017 a 01/05/2022.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo 00060-00086447/2019-62, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da averbação de tempo de serviço à servidora MARLUCIA ROSA DE SOUSA, matrícula 139866-0, da Ordem de Serviço nº 106, de 03 de maio de 2022, publicada no DODF nº 82, de 04 de maio de 2022, página 47, por ter sido publicada indevidamente.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de julho de 2011, publicado no DODF nº 139, de 20 de julho de 2011, página 40, do Diretor de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARLUCIA ROSA DE SOUSA, matrícula 139866-0, Auxiliar de Enfermagem, DGSP, ONDE SE LÊ: "...2.815 dias, ou seja, 07 anos, 08 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1985 a 30 de novembro de 1986, 1º de setembro de 1987 a 30 de maio de 1992, 1º de outubro de 1993 a 15 de fevereiro de 1995 e 1º de janeiro de 1998 a 1º de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000.297/2011. MARLUCIA ROSA DE SOUSA, 139.866-0, Auxiliar de Enfermagem, DGSP, 713 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 18 dias, prestados à Fundação Hospitalar do DF - Contrato Temporário, no período de 18 de março de 1998 a 18 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 278.000.297/2011...", LEIA-SE: "...3542 dias, ou seja, 09 anos, 08 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1985 a 30 de novembro de 1986, 1º de setembro de 1987 a 30 de maio de 1992, 1º de outubro de 1993 a 15 de fevereiro de 1995, 1º de janeiro de 1998 a 1º de março de 1998 e 18 de março de 1998 a 18 de março de 2000, contados para fins de aposentadoria, conforme processo 278.000.297/2011...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e a finalidade.

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 47, o ato que retificou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...1º - 10/02/1982 a 19/04/1987...", LEIA-SE: "...1º - 10/02/1982 a 09/02/1987...".

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 47, o ato que retificou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...2º - 20/04/1987 a 24/06/1992...", LEIA-SE: "...2º - 10/02/1987 a 08/02/1992...".

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 47, o ato que retificou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...3º - 25/06/1992 a 22/09/1997...", LEIA-SE: "...3º - 09/02/1992 a 07/05/1997...".

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 47, o ato que retificou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...4º - 23/09/1997 a 22/09/2002...", LEIA-SE: "...4º - 08/05/1997 a 06/05/2002...".

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 47, o ato que retificou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...5º - 23/09/2002 a 22/09/2007...", LEIA-SE: "...5º - 07/05/2002 a 05/05/2007...".

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 250, de 12 de dezembro de 2012, página 47, o ato que publicou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...6º - 23/09/2007 a 22/09/2012...", LEIA-SE: "...6º - 06/05/2007 a 03/05/2012...".

Na Ordem de Serviço nº 61, de 14 de novembro de 2016, do DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página 61, o ato que concedeu Licença Prêmio a MARLI GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 1435769-0, 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...09/09/2011 à 07/09/2016...", LEIA-SE: "...09/09/2011 a 11/09/2016...". Retificada a fim de corrigir o período.

Na Ordem de Serviço de nº 02, de 15 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 33, de 17 de fevereiro de 2018, página 31, o ato que publicou a licença prêmio a IVONE CARNEIRO GOMES, matrícula 118.628-1, processo 061.036.604/1992, ONDE SE LÊ: "...7º - 23/09/2012 A 22/09/2017...", LEIA-SE: "...7º - 04/05/2012 a 02/05/2017...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 827, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOAO CARLOS PECANHA DE SOUZA, matrícula 0131078-X, no cargo de Técnico Enfermagem, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 19/06/2018, conforme processo 00060-00424532/2019-33.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ROMULO ROGERIO DE ALMEIDA – matrícula 1439621-1, ocupante do cargo efetivo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brazlândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00213322/2022-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 840, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a SERGIO TAMURA, matrícula 0130680-4, no cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 29/04/2016, conforme processo 00060-00296610/2020-37.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 841, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDREIA ASSIS SILVA DE MAGALHAES, 0151279-X, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.335 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 0 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, no

período de 01/03/2001 a 31/10/2004, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00169028/2022-61; TOMIO MAURO TOGO, 0156085-9, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 6.577 dias, ou seja, 18 anos e 7 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 01/07/1974 a 07/04/1975, 01/12/1976 a 30/11/1990, 01/04/1996 a 31/10/1999, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00161447/2022-54; JOSE REINALDO SILVA COSTA, 1704694-7, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.901 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 16 dias, conforme certidão expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos períodos de 02/04/2018 a 03/06/2019, 04/06/2019 a 17/07/2019, 01/08/2019 a 30/06/2021, 01/04/2016 a 31/05/2017, 01/07/2017 a 28/02/2018, 01/07/2021 a 31/08/2021, contado somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00001697/2022-36. DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor WELITON JOHN FERREIRA DA SILVA, matrícula 0139136-4, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 41, de 03 de março de 2020, página 25, conforme solicitação do servidor no requerimento 86244616 dos autos do processo de averbação nº 00060-00034312/2020-55. Períodos de 1º de janeiro de 1995 a 23 de dezembro de 1999 e 1º de março de 2000 a 21 de setembro de 2000 referentes à certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social em 31/12/2019.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 842, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a RUTE VIEIRASOUSA, matrícula 0143043-2, no cargo de Técnico Enfermagem, Classe/Padrão TM-16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 20/09/2021, conforme processo 00060-00065389/2022-39.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 843, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): EDILENI SILVA DE NAZARE, 1.439.290-9, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - DF - 2.040 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de maio de 2000 a 24 de outubro de 2000, 1º de março de 2006 a 09 de maio de 2009, 17 de junho de 2009 a 09 de julho de 2009, 02 de janeiro de 2010 a 30 de abril de 2010, 14 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011, 02 de maio de 2012 a 31 de maio de 2012 e 03 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00215757/2022-04. FABIANA PEREIRA PASSOS, 1.657.849-X, ENFERMEIRA, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - DF, 4.373 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 1999, 03 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2001, 02 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002, 02 de janeiro de 2003 a 30 de junho de 2003, 02 de julho de 2003 a 14 de julho de 2003 e 1º de maio de 2006 a 02 de maio de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00165474/2022-04.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 844, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.863, de 19 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2021, página 38, o ato que publicou a designação de substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 15, da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar VANESSA CRISTINA GONZAGA MIRANDA, matrícula 1.704.361-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - Família e Comunidade, para substituir o (a) Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 15 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00174772/2021-04.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 792, de 04 de maio de 2022, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2022, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MARIO CELIO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1664233-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ:

"...2.841 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 16 dias, conforme declaração expedida pela Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 30/06/2006 a 09/04/2014..." LEIA-SE: "...112 dias, ou seja, 3 meses e 22 dias, conforme declaração expedida pela Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 19/12/2013 a 09/04/2014...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00226216/2022-01.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 616, DE 03 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00207640/2022-49, resolve:

Art. 1º Dispensar LUCIANA FERREIRA PEREIRA, matrícula 14423588, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARIA EVELINE BESERRA ALBERNÁS, matrícula 1440061-8, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 05 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00216874/2022-87, resolve:

Art. 1º Dispensar MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE, matrícula 199086-1, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da designação para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal

Art. 2º Designar VENCESLAU GUIMARÃES DA CRUZ FILHO, matrícula 1443393-1, ocupante do cargo Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 194, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2018, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 84484981, processo 00060-00152890/2018-58, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento e aplicar a sanção de SUSPENSÃO DE 10 (dez) dias, convertida em multa, ao servidor OTÁVIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, matrícula 171.461-9, com fulcro no artigo, 191, inciso IV, e artigo 200, §3º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Arquivar o processo em relação aos demais acusados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 65/2018, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 84484981, processo 00060-00152890/2018-58, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento ID 85990025 e aplicar a sanção de SUSPENSÃO DE 10 (dez) dias, convertida em multa, ao servidor OTÁVIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, matrícula 171.461-9, com fulcro no artigo, 191, inciso IV, e artigo 200, §3º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo em relação aos demais acusados, com fulcro no artigo 213, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2019, ofertado pela 11ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 82554858, processo 00060-00029308/2017-70, pelos fundamentos de fato e de direito lançados no Julgamento ID 85734285 e aplicar a sanção de SUSPENSÃO DE 12 (DOZE) DIAS, convertida em multa, ao servidor RONY JOSÉ DA SILVA, matrícula 138.078-8, com fulcro no artigo 192, VI, alínea "a" e artigo 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE MAIO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, e considerando os artigos 38, 46 e 47, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando a Ordem de Serviço nº 02 de 28 de abril de 2022, publicada no DODF nº 81, de 03, de maio de 2022, resolve:

RETIFICAR a composição do Grupo de Trabalho - GT instituído pela Ordem de Serviço nº 02, de 28 de abril de 2022, com a finalidade de realizar a elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão/Empresa, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação - Carta de Serviço - 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017, ONDE SE LÊ: "...I - THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula 1687039-5 e ALEX ALONSO ARJA, matrícula 188.645-2, na qualidade de representantes da Ouvidoria...", LEIA-SE: "...I - THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula 1687039-5 e ANA PAULA FERREIRA MACHADO, matrícula 199.468-9, na qualidade de representantes da Ouvidoria..."

JURANDIR FREITAS DA COSTA JUNIOR

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora MARIA LUCINEIDE LOPES LACERDA, matrícula SES 138.577-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO DE LAB. PAT. CLÍNICA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00467047/2019-54, com vigência a contar de 08/12/2019.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor TÁSSIO LEIVA MARINS DE BRITTO, matrícula 14021307, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Farmacêutico Bioquímico, em virtude de Aposentadoria, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 28, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 40.208, de 30 de outubro de 2019, processo 00063-00002483/2022-01.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo.

1. ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402213-3, MARCOS ANTÔNIO DE AMORIM, 18/04/2022, 4%, 0063-000081/2014; 1401924-8, MARCELA MOREIRA COELHO, 18/04/2022, 4%, 0063-000588/2010; 1681797-4, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, 05/04/2022, 4%, 0063-000428/2017; 1682205-6, FERNANDA MAENDES PEREIRA, 26/04/2022, 4%, 0063-000424/2017; 1703369-1, MARCELO SILVA OLIVEIRA, 05/05/2022, 4%, SEI GDF 00063-00003447/2021-75; 1703419-1, LARISSA CAROLINE DE ARAÚJO SAMPAIO, 20/04/2022, 4%, SEI GDF 00063-00003893/2021-80; 1705221-1, ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS, 28/04/2022, 4%, SEI GDF 00063-00005579/2021-31; 1681992-6, LAIZA MAGALHAES DE ARAUJO, 26/04/2022, 4%, 0063-000429/2017.

2. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401921-3, BRUNO RODRIGUES DOS ANJOS, 11/04/2022, 4%, 0063-000580/2010; 1402206-0, GIZAH DE CARVALHO PEREIRA, 11/04/2022, 4%, 0063-000197/2014; 1402048-3, JOELSON SILVA RIBEIRO, 18/04/2022, 4%, 0063-000365/2012; 1681903-9, IGOR JOSAFÁ TORRES BARBOSA, 27/04/2022, 4%, 0063-000427/2017; 1698002-6, WANDER ALVES CAJAZEIRA, 28/04/2022, 4%, SEI GDF 00063-00002609/2020-77; 1402191-9, LEAN RODRIGO DA SILVA LIMA, 05/04/2022, 4%, SEI GDF 00063-00002315/2022-15; 1402135-8, WAGNER RIBEIRO DE MESQUITA, 29/04/2022, 4%, 0063-000306/2013; 1402003-3, VANESSA MENDES DA SILVA, 02/05/2022, 4%, 0063-000274/2011; 1681869-5, PATRICIA ALVES ANJOS, 23/03/2022, 4%, 0063-000423/2017; 1706624-7, BRUNO BARBOSA LOPES, 16/03/2022, 4%, SEI GDF 00063-00006685/2021-32.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 12 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ADIRSON DONIZETE MARTINS, matrícula 100744-0, Quinquênio: 8º, de 07 de maio de 2017 a 05 de maio de 2022, processo 062.000.447/1997.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR CARLOS ZACARIAS MARQUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.338-9, SIGRH 52006289, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00084980/2022-11.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022, página 39, o ato que designou WEBERSON FERREIRA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.338-9, SIGRH 52006289, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00084980/2022-11.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, por delegação de competência conferida pela Portaria

nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ALINE OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 210.959-X, para conclusão do Mestrado Acadêmico em Educação Especial, na Universidade do Minho, na cidade de Braga, em Portugal, pelo período de 13 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022, considerando o Processo 00080-00127015/2019-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA

PORTARIA Nº 486, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00084423/2022-08, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROGÉRIO YOSHIKAZU MATSUDA, matrícula 248.392-0, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 01-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA

PORTARIA Nº 487, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, de acordo com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à servidora CARLA TEREZA PESSOA DA ROCHA DANTAS, matrícula 216.905-3, para realização de estágio doutoral - modalidade sanduíche - na Universidade de Indiana, em Bloomington, nos Estados Unidos, de 12 de junho de 2022 a 15 de janeiro de 2023, considerando o Processo 00080-00203248/2018-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00057944/2022-84. Agente Público: CLAUDINEI BATISTA DOS SANTOS, matrícula 237.377-7. Descrição do Fato: Praticar ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 180, incisos III e V, c/c Art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00065308/2022-26. Agente Público: RITA LIMA DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula 35.196-2. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c Art. 180, incisos I, III, XIII e XV, e Art. 191, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00065335/2022-07. Agente Público: ANTÔNIO DO REGO BARROS NETO, matrícula 234.163-8. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c Art. 180, incisos I, V e XV, e Art. 191, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00078921/2022-11. Agente Público: JORGE ARTUR CAETANO LOPES DOS SANTOS, matrícula 175.703-2. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c o Art. 180, incisos XV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

DESPACHO DA CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00209052/2021-94. Agente Público: EUSTÁQUIO PESSOA JÚNIOR, matrícula 203.342-9. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional. (Art. 190, inciso I, c/c Art. 180, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011).

ETIENE BARBOSA RAMOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros da Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Gama, designados pela Ordem de Serviço nº 03, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 41.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Gama, FLAVIO DE MATOS CORREA, matrícula 208.976-9, CPF 020.***.***-65, titular; ROSILENE DE ARAUJO DIAS VIEIRA, matrícula 24.498-8, CPF 247.***.***-72, titular; THALITA CORDEIRO DIAS CAVALCANTE, matrícula 227.770-0, CPF 710.***.***-20, titular; ALEXANDRE FELIX DE FREITAS, matrícula 2155419, CPF 867.***.***-15, suplente; MIDIAN NUNES PARREIRA, matrícula 230.664-6, CPF 889.***.***-20, suplente; RUBIA DIAS DO NASCIMENTO AIDAR, matrícula 2092727, CPF 839.***.***-72, suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA BORGES DE SANTA

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2022

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, publicado no DODF nº 140, de 27 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar FAUSTO PFAHL, matrícula 2.495.724, Gerente, da Gerência de Arquivo, Protocolo e Documentos Administrativos, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral, da UnDF, como Executor Titular e BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, matrícula 2.761.297, Assessora Especial, da Unidade de Administração Geral, da UnDF, como Executora Substituta para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 - UnDF, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF e o DISTRITO FEDERAL, representado pela CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto são as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 09, de 15 de abril de 2016, alterações posteriores e demais cominações legais, conforme processo 00010-00000246/2022-68.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 01, de 23 de março de 2022, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2022, página 25 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de maio de 2022

Processo: 00053-00048612/2022-36. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 3º Sgt QBMG-1 ISAIAS ROSA DE ATAÍDES, matrícula 2036375, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para atuar junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - DFNSP/MJSP, pelo período a contar da data de sua apresentação ao órgão solicitante, até o dia 15 de janeiro de 2023, em conformidade com a vigência do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, bem como o disposto no art. 2º; nos incisos I, VII e IX e parágrafo 2º do art. 3º; e no parágrafo 9º do art. 5º, todos da Lei Federal nº

11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 4082/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ (85130566), na Informação Técnica nº 101/2022 - CM/AJL (86302308) e sua cota de aprovação (86302436).

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 200, DE 06 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 0005400033502/2022-41, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR ADALBERTO DE BASTIANI, matrícula 20.594/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-la do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

RETIFICAR na Portaria do dia 13 de abril de 2022, publicada no DODF nº 75, de 25 de abril de 2022, página 47, o número do processo constante no ato que transferiu para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela Quota Compulsória, ano-base 2021, o Tenente-Coronel QOBM/Méd. JOSÉ EVOIDE DE MOURA JÚNIOR, matrícula 1315788, ONDE SE LÊ: "...00053-00014545/2022-56...", LEIA-SE: "...00053-00014546/2022-09...".

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 61, DE 10 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL com base nos artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF combinado com o inciso II, art. 144, do Regimento Interno, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 15 de abril de 2016, publicada no DODF nº 75, de 20 de abril de 2016, página 33, referente à pensão militar instituída pelo ex-SubTen. BM Ref. ROBERTO DE ASSIS, matrícula 1401096, em cumprimento à Decisão nº 1684/2022-TCDF, para excluir os dispositivos legais da Lei nº 3.765/60 e incluir os arts. 37, inciso I, 39 § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/2002. Processo 00600-00004994/2022-89.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

APOSTILAMENTO Nº 24, DE 10 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Rita Noelia Fontinele Botelho, viúva, matrícula 06356818, por motivo de falecimento ocorrido em 18 de abril de 2022, cujo instituidor é o ex- Coronel BM (Ref.) JOSÉ AMÉRICO BOTELHO JÚNIOR, matrícula 1399741, falecido em 04 de março de 2019. Em consequência, o benefício foi transferido para as filhas: Mariana Fontinele Botelho e Daniela Fontinele Botelho, na proporção de 1/2 (um meio), para cada uma, a contar da data do óbito da ex-pensionista, de acordo art. 50 da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002. Processo de Pensão Militar 00053-00020735/2019-15.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 261, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21

de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.024-3, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 262, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a(o) seguinte servidor(a): ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, matrícula 1.048-0, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ALVARO JOSE TAVARES FILHO, matrícula 1.027-8, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula 1.033-2, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 265, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ANA CRISTINA SAMPAIO ROCHA, matrícula 8.476-6, no período de 08/04/2017 a 06/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 266, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ANTONIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.051-0, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 267, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ARTHUR HENRIQUE ASSUNÇÃO MAGALHAES, matrícula 83.539-0, no período de 05/03/2017 a 28/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 268, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a DANIELLA FREITAS FRADE, matrícula 84.802-6, no período de 08/04/2017 a 06/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a DIONEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.045-6, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a FATIMA ELIZABETH DA SILVA, matrícula 1.030-8, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a GENETE ROSA, matrícula 1.035-9, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a HIGINO JOSÉ CARDOSO NETO, matrícula 1.036-7, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARCIANO, matrícula 84.790-9, no período de 08/04/2017 a 06/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a LUSINETE PAS DA ROCHA SARAIVA, matrícula 914, no período de 06/04/2017 a 04/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, matrícula 85.509-X, no período de 01/05/2017 a 29/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a MARQUES FRANCISCO DE CARVALHO, matrícula 1.022-7, no período de 24/04/2017 a 22/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a NELMA DE MENDONCA SANTOS, matrícula 85.537-5, no período de 27/04/2017 a 25/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a RICARDO DE OLIVEIRA TIMOTEO, matrícula 66.989-X, no período de 01/05/2017 a 29/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 11 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, a ROSELICE BATISTA CORREIA DE SOUSA, matrícula 250.412-X, no período de 18/03/2017 a 13/04/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar JULIO CESAR BORRE SOUZA, matrícula 180.712-9 e CLEBER PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1.431.396-0, que atuarão, respectivamente, como Executor e Suplente local no Centro de Detenção Provisória I - CDP-I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 - SEAPE, oriundo do processo 04026-00004709/2021-61, firmado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E).

Art. 2º Dispensar WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, matrícula 1.682.636-1 e SILVÉRIO BELO JÚNIOR, matrícula 176.074-2 da função de Executor e Suplente local no Centro de Detenção Provisória I - CDP-I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 -SEAPE, oriundo do processo 04026-00004709/2021-61, firmado

com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E).

Art. 3º Aos Executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

PUBLICAR retificação do resultado da Avaliação de Desempenho Anual dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, referente ao período de 16/10/2020 a 15/10/2021, publicado no Boletim Interno nº 10 de janeiro de 2022, Ordem de Serviço nº 15, de 27 de janeiro de 2022, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

ONDE SE LÊ:

MATR.	CARGO	NOME	NOTA	CONCEITO	PROCESSO SEI
1763784	POLICIAL PENAL	EVANDRO S. DE CARVALHO JUNIOR	**	**	
1782339	POLICIAL PENAL	JONAS DE OLIVEIRA BUENO	**	**	
1782525	POLICIAL PENAL	FLAVIO SILVA DE ANDRADE	**	**	
1784730	POLICIAL PENAL	EMERSON ARAUJO DACIO	**	**	
1785672	POLICIAL PENAL	ERIK LUIS MARQUES DE ARAUJO	**	**	
1788345	POLICIAL PENAL	LUCIA ALEXANDRE DE FREITAS	**	**	
1815954	POLICIAL PENAL	KELISON AGUIAR DA SILVA	**	**	04026-00047980/2021-91
1816764	POLICIAL PENAL	RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA	**	**	04026-00046724/2021-87
1817027	POLICIAL PENAL	CIBELE REIS COSTA DA SILVA	**	**	
1875426	POLICIAL PENAL	KARLA DIAS DE CARVALHO	**	**	
1876252	POLICIAL PENAL	JAIR B. DE SOUZA COSTA JUNIOR	**	**	
1906143	POLICIAL PENAL	REINALDO MORI HAYASAKI	**	**	
1937499	POLICIAL PENAL	ANTONIO ROBERTO FERREIRA FILHO	**	**	
1969226	POLICIAL PENAL	EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA	**	**	
1977369	POLICIAL PENAL	DJALMA BOSE	**	**	
2336219	POLICIAL PENAL	ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE	**	**	
14313979	POLICIAL PENAL	SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS	**	**	04026-00046727/2021-11
16824717	POLICIAL PENAL	MARIANA DE ARANTES NOBREGA	**	**	
16826264	POLICIAL PENAL	WELLINGTON REIS DE OLIVEIRA	**	**	
1682802X	POLICIAL PENAL	FILIFE MATHEUS BRAGA DE SOUZA	**	**	
16863593	POLICIAL PENAL	ISABELA N. DE AQUINO FERREIRA	**	**	
16928776	POLICIAL PENAL	RENAN SOUZA MENDES	**	**	
16929462	POLICIAL PENAL	JULIANA ARAUJO DO BONFIM	**	**	
16929837	POLICIAL PENAL	ROBERTO G. FERREIRA DE ANDRADE	**	**	

** Avaliação não enviada ou formulário incompleto

LEIA-SE:

MATR.	CARGO	NOME	NOTA	CONCEITO	PROCESSO SEI
1763784	POLICIAL PENAL	EVANDRO S. DE CARVALHO JUNIOR	5.0	EXCELENTE	04026-00010405/2022-14
1782339	POLICIAL PENAL	JONAS DE OLIVEIRA BUENO	5.0	EXCELENTE	04026-00007445/2022-89
1782525	POLICIAL PENAL	FLAVIO SILVA DE ANDRADE	5.0	EXCELENTE	04026-00010410/2022-27
1784730	POLICIAL PENAL	EMERSON ARAUJO DACIO	5.0	EXCELENTE	04026-00011046/2022-12
1785672	POLICIAL PENAL	ERIK LUIS MARQUES DE ARAUJO	5.0	EXCELENTE	04026-00004749/2022-94
1788345	POLICIAL PENAL	LUCIA ALEXANDRE DE FREITAS	5.0	EXCELENTE	04026-00011189/2022-24
1815954	POLICIAL PENAL	KELISON AGUIAR DA SILVA	5.0	EXCELENTE	04026-00047980/2021-91
1816764	POLICIAL PENAL	RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA	5.0	EXCELENTE	04026-00046724/2021-87
1817027	POLICIAL PENAL	CIBELE REIS COSTA DA SILVA	5.0	EXCELENTE	04026-00011205/2022-89
1875426	POLICIAL PENAL	KARLA DIAS DE CARVALHO	5.0	EXCELENTE	04026-00011832/2022-10
1876252	POLICIAL PENAL	JAIR B. DE SOUZA COSTA JUNIOR	5.0	EXCELENTE	04026-00010378/2022-80
1906143	POLICIAL PENAL	REINALDO MORI HAYASAKI	5.0	EXCELENTE	04026-00010387/2022-71
1937499	POLICIAL PENAL	ANTONIO ROBERTO FERREIRA FILHO	5.0	EXCELENTE	04026-00011123/2022-34
1969226	POLICIAL PENAL	EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA	5.0	EXCELENTE	04026-00010266/2022-29
1977369	POLICIAL PENAL	DJALMA BOSE	5.0	EXCELENTE	04026-00047955/2021-16
2336219	POLICIAL PENAL	ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE	5.0	EXCELENTE	04026-00010369/2022-99
14313979	POLICIAL PENAL	SERGIO LUSTOSA NOGUEIRA DE LEMOS	5.0	EXCELENTE	04026-00046727/2021-11
16824717	POLICIAL PENAL	MARIANA DE ARANTES NOBREGA	5.0	EXCELENTE	04026-00009106/2022-37
16826264	POLICIAL PENAL	WELLINGTON REIS DE OLIVEIRA	5.0	EXCELENTE	04026-00010601/2022-99
1682802X	POLICIAL PENAL	FILIFE MATHEUS BRAGA DE SOUZA	5.0	EXCELENTE	04026-00010460/2022-12
16863593	POLICIAL PENAL	ISABELA N. DE AQUINO FERREIRA	5.0	EXCELENTE	04026-00014811/2022-56
16928776	POLICIAL PENAL	RENAN SOUZA MENDES	5.0	EXCELENTE	04026-00011415/2022-77
16929462	POLICIAL PENAL	JULIANA ARAUJO DO BONFIM	5.0	EXCELENTE	04026-00014830/2022-82
16929837	POLICIAL PENAL	ROBERTO G. FERREIRA DE ANDRADE	5.0	EXCELENTE	04026-00010322/2022-25

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 12 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da Aferição do Mérito para fins de Promoção Funcional, após recurso impetrado pelos servidores relacionados, referente à Ordem de Serviço nº 44, de 30 de março de 2022, publicada no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, páginas 39 e 40.

Art. 2º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 3º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência, número processo sei: 1936816, THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA, POLICIAL PENAL, 2º, V, 60, 40, 100, 1º, I, 01/08/2021, 04026-00018030/2022-31; 1966561, RAFAEL CASSIANO LACERDA, POLICIAL PENAL, 2º, V, 50, 40, 90, 1º, I, 26/09/2021, 04026-00017144/2022-63.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos II, VII e XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para conduzir os processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão Permanente a que se refere o artigo anterior, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, matrícula 276.048-7, que atuará como Presidente, RODRIGO LEANDRO FÉLIX, matrícula 275.241-7, FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula 279892-1, WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3 e ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 275.503-3, na qualidade de membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º O presidente será substituído em suas faltas e impedimentos, por qualquer um dos membros segundo a Portaria de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00090-00023735/2021-19, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos LXVII e LXVIII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho, publicada no DODF nº 108, de 11 de junho de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LXVI - EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES, matrícula 176.400-4, para substituir o Subsecretário de Tecnologia da Informação, símbolo CPE-02;

LXVIII - RENATA DOMINGOS MANSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 279.937-5, para substituir o Diretor de Sistemas de Informação, símbolo CPE-07."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, processo 00090-00010068/2022-95, resolve:

CONVERTER em pecúnia, 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora VALÉRIA PENNA FERREIRA, matrícula 33.299-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a PAULO CESAR DA SILVA CORREA, matrícula 937967, 6º QUINQUÊNIO 02/05/2017 a 30/04/2022; CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula 943193, 1º QUINQUÊNIO 12/12/1994 a 10/12/1999, 2º QUINQUÊNIO 11/12/1999 a 08/12/2004, 3º QUINQUÊNIO 09/12/2004 a 07/12/2009, 4º QUINQUÊNIO 08/12/2009 a 06/12/2014 e 5º QUINQUÊNIO 07/12/2014 a 05/12/2019; FELIPE SALOMAO MILAGRE CORTES, matrícula 2274191, 3º QUINQUÊNIO 31/05/2017 a 29/05/2022.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de maio de 2022

Processo: 00113-00004200/2022-97. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018 e usando das

atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula 182.152-0, no período de 1º a 09/07/2022, e PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI, matrícula 246.710-0, no período de 02 a 08/07/2022, para participação no 10º Congresso Rodoviário Português, em Lisboa, Portugal, com ônus total para o Distrito Federal.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 19/04/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 442, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e considerando a Portaria nº 271, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento da contratação de empresa de engenharia para a construção de bloco anexo ao prédio administrativo, compreendendo: obras civis e instalações complementares, conforme projetos executivos, na Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS) e a Unidade de Internação de Santa Maria (UISM) - Processo Administrativo 00400-00008213/2022-18.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação passará a ser composta pelos seguintes Membros:

- I - GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 0246952-9 (UNEA);
- II - MIRELA AFFONSO BARCELOS, matrícula 0245851-9 (UNEA);
- III - KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 171.932-7 (UNISS), e
- IV - LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 197.317-7 (UISM).

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

I - Elaborar os documentos exigidos na referida Instrução Normativa, sendo eles:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos;
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

II - Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada, caso esta necessite de informações, durante a fiscalização.

Art. 5º A EPC elaborará os documentos obrigatórios (ETP, AR e TR/PB), bem como os estudos complementares, observados os prazos máximos de 60 (sessenta) dias para aquisição de bens; de 90 (noventa) dias para contratação de serviços e de soluções e equipamentos de TI; e 120 (cento e vinte) dias para obras de engenharia.

Art. 6º A EPC será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00024980/2022-74 resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor EVANDRO DE QUADROS CHERER, matrícula 241.442-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022, Decreto nº 42.758, de 02 de dezembro de 2021 e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00018919/2022-98, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a CSAD:

- I - WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 175.677-X;
- II - BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 0244053-9;
- III - RENATA KELLY FONSECA RÓBIAS, matrícula 224.660-0;
- IV - JOSÉ VALDEMIR RAMOS VIEIRA, matrícula: 1187937;
- V - MARDSON SOARES SANTOS, matrícula 247.544-8;
- VI - JULIANA LIMA DE SOUSA, matrícula 241.759-6;
- VII - CAMILA SILVA GOMES, matrícula 238.020-X;
- VIII - FERNANDA DE MENEZES TORRES, matrícula 241.688-3.

Art. 3º A Comissão será presidida por FERNANDA DE MENEZES TORRES, matrícula 241.688-3, e nos seus impedimentos legais e eventuais por CAMILA SILVA GOMES, matrícula 238.020-X.

Art. 4º Caberá à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022:

- I. Elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim;
- II. Tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio de classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades- meio e fim;
- III. A Comissão deverá sugerir ao titular do órgão ou entidade, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do órgão ou entidade.
- IV. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor;
- V. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor;
- VI. Sugerir ao titular do órgão ou entidade a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente;
- VII. Enviar anualmente relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal.
- VIII. Realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 140, de 04 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 445, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELLEN CRISTHINA FARO DIAS, matrícula 243.641-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Santa Maria Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 10/05/2022.

JAIME SANTANA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula 197.426-2, em substituição a AILTON FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula 172.540-8, para atuar como Fiscal Local Suplente, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018-SEJUS, no âmbito da Unidade de Internação de Saída Sistemática, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial) para atender às necessidades da SEJUS-DF, celebrado entre a

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI, constante no processo 00410-00002497/2018-15.

Art. 2º A servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017, e na Ordem de Serviço nº 138, de 10 de julho de 2017, DODF nº 132, de 12 de julho de 2017 e na Ordem de Serviço nº 206, de 05 de outubro de 2017, DODF nº 193, de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por CHRISTINA LUCIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE, matrícula 1.430.825-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sendo 914, (novecentos e quatorze) dias, referente aos períodos de: 24/09/1997 a 14/11/1997 prestado a FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.; 03/05/1999 a 10/12/1999 prestado a AGETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA; 15/10/2003 a 12/02/2004 prestado a AVISA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 07/12/2004 a 16/08/2005 prestado a TELEPERFORMANCE CRM S.A e de 05/09/2005 a 01/06/2006 prestado a AVISA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00028723/2022-10.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 02º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por JULIANA FONSECA AZEVEDO MENEZES, matrícula 248.895-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 3.536, (três mil e quinhentos e trinta e seis) dias, referente ao período de 22/09/2010 a 27/05/2020, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais e 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias, referente ao período de 28/05/2020 a 23/12/2021, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal e 428 (quatrocentos e vinte e oito) dias, referente aos períodos de 13/11/2004 a 24/06/2005, prestado à LIPARK COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA e de 01/03/2010 a 21/09/2010, prestado à PER. CONTR. CNIS 2, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 00400-00030308/2022-18.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 10 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 10, da Portaria nº 959, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o nome da servidora autorizada a realizar o regime de teletrabalho no âmbito do Grupo de Trabalho para a Elaboração de Estudos Socioeducativos e de Projetos, conforme processo 00400-00028505/2022-77: AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula 172.222-0.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENALDO PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 277.794-0 Assessor, para substituir FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA, matrícula 277.712-6, Chefe, Símbolo CC-08, da Assessoria Especializadas em Conselhos Comunitários e Controle de Demandas, do Gabinete da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 16/05/2022 a 30/05/2022 e 29/08/2022 a 12/09/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANIEL ROGER SILVA ARAUJO, matrícula 278.952-3, Chefe, para substituir MARCELO MARINO MENDES COSTA, matrícula 275.749-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 11/05/2022 a 13/05/2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS, matrícula 42.598-2, Inspetor Fiscal, para substituir ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 10/05/2022 a 19/05/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR FLAVIA REGINA DE ANDRADE ARAÚJO, matrícula 91.415-0, Diretor, para substituir FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula 46.476-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 23/05/2022 a 21/06/2022 e 22/06/2022 a 24/06/2022, por motivo de férias e abono do titular, respectivamente.

DESIGNAR MÁRCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 13/05/2022 e 16/05/2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR KÁTIA MARTINS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 91.610-2, Gerente, para substituir ALEXANDRE MAGNO DE ANDRADE REIS, matrícula 277.528-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 2, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 09/05/2022 a 18/05/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RUI SANTOS PAES, matrícula 40.645-7, Gerente, para substituir YEDSON GUERÇO FARIA, matrícula 24.609-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 03/04/2022 a 22/04/2022, por motivo licença médica do titular.

DESIGNAR JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ, matrícula 108.608-1, Gerente, para substituir JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022 por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula 46.533-X, Gerente, para substituir MAURO NOGUEIRA MOTA, matrícula 40.684-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 15/07/2022 a 04/08/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSÉ ADRIANO MARCELINO MARIZ, matrícula 108.608-1, Gerente, para substituir FÁBIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 91.531-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 16/05/2022 a 25/05/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Gerente, para substituir RILDO ALVES WAGNER, matrícula 42.736-5, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 23/05/2022 a 01/06/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GLAUCIA MARISA DA SILVA FIRMO, matrícula 43.050-1, Inspetor Fiscal, para substituir JACIR FRANCISCO MEIRA, matrícula 42.572-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 01/06/2022 a 03/06/2022 e 06/06/2022 a 07/06/2022, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir DJALMA ALVES DA CRUZ, matrícula 43.528-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 3, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 20/07/2022 a 29/07/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir ERLI TOLEDO DA SILVA, matrícula 43.029-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 5, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 04/07/2022 a 18/07/2022, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, matrícula 279.832-8, Gerente, para substituir DIDA LOPES DA FONSECA, matrícula 273.636-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 08/04/2022 a 15/04/2022 e 09/05/2022 a 28/05/2022, por motivo de licença médica e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR FRANCISCO CELIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Diretor, para substituir ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 91.259-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 18/04/2022 a 22/04/2022, por motivo licença médica do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2022, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, referente ao período de 20/04/2022 a 29/04/2022, processo 04017-00001103/2020-01. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 01/08/2022 a 10/08/2022.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2021, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de ELCIO BARREIRA SANTOS, matrícula 43.217-2, referente ao período de 02/03/2022 a 31/03/2022, processo 04017-00007492/2020-70. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2022, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de LUCIANA GUIMARÃES, matrícula 41.245-7, referente ao período de 19/04/2022 a 28/04/2022, processo 04017-00023948/2020-49. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 22/08/2022 a 31/08/2022.

JOSÉ AIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, à base de 10%, a contar de 10 de maio de 2022, ao servidor AGNUS MODESTO DE SOUSA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 41.293-7, tendo em vista a apresentação do certificado de segunda graduação. Processo 04017-00010279/2022-15.

TORNAR SEM EFEITO a averbação de tempo de serviço, concedido através da Ordem de Serviço de 21 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 194, de 23 de setembro de 1992, do Chefe da Divisão de Pessoal - DAP/SAT, ao servidor GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS, Fiscal de Posturas, matrícula 27.380-5, para fins de regularização funcional.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuições prestados pelo servidor FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.360-8, de serviço público à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, no total de 1.447 (um mil quatrocentos e quarenta e sete) dias, referente ao período de 09/11/1990 a 25/10/1994, computado para adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, com amparo Decisão nº 7211/2008 - TCDF, e na Resolução nº 299/2016 - TCDF, conforme Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, constante do processo 04017-00010112/2022-46.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 julho de 1992, publicada no DODF nº 154, de 31 de julho de 1992, página 5, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JAIME SANTOS MORAES, matrícula 26.682-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 28.02.86 a 27.02.91...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 28/02/1986 a 26/02/1991..."

Na Ordem de Serviço 21 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 194, de 23 de setembro de 1992, páginas 11 e 12 "Chefe da Divisão de Pessoal -DAP/SAT", no ato que concedeu averbação tempo de serviço ao servidor GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS, Fiscal de Posturas, matrícula 27.380-5, ONDE SE LÊ: "...884 dias...", LEIA-SE: "...883 dias..."

Na Ordem de Serviço de 25 março de 1996, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 1996, página 2514, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JAIME SANTOS MORAES, matrícula 26.682-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 28/02/91 a 26/02/96...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 27/02/1991 a 25/02/1996..."

Nas Portarias de 29 setembro de 2009, publicada no DODF nº 193, de 05 de outubro de 2009, página 26, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO, matrícula 40.719-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 03/08/03/2004 a 06/03/2009...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 08/03/2004 a 06/03/2009..."

Na Instrução de Serviço nº 49, de 22 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2016, página 22, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, prestados à Iniciativa Privada à servidora EMILIA JOANA MARIA SIQUEIRA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.253-9, ONDE SE LÊ: "...873 dias...", LEIA-SE: "...871 dias..."

Na Instrução de Serviço nº 55, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 245, de 29 de dezembro de 2016, página 15, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, prestados à Iniciativa Privada ao servidor JAIME SANTOS MORAES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 26.682-5, ONDE SE LÊ: "...584 dias...", LEIA-SE: "...579 dias..."

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e, ainda, as disposições estabelecidas no Art. 54, inciso XVII e XII, do Regimento Interno da Secretaria da Mulher, aprovado por meio do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias de ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES, matrícula 278413-0, lotada na Diretoria de Áreas Temáticas, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, por motivo de necessidade de serviço, referente ao período aquisitivo de 2021, marcadas para 01 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021, ficando assegurada a fruição das férias em período a ser marcado posteriormente, conforme processo 04011-00001236/2021-19.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2022

Processo: 00070-00003997/2022-12. Interessado: VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186184-0. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, do servidor VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186184-0, desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em virtude de viagem à cidade de Belo Horizonte - MG, que tem como objetivo a "Participação na 7ª Conferência Nacional sobre a Defesa Agropecuária". Período da viagem: 07 a 09 de junho de 2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 91, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 51, § 3º, da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e art. 84 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Cadastramento, responsável pela análise de inscrição e renovação de Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, os servidores:

- I - ANA PAULA SANTOS ANDRADE, matrícula 240.576-8;
- II - ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula 244.358-9;
- III - ALINE MARIA DA SILVA CAMILO, matrícula 238.577-5;
- IV - CAMILLA BEZERRA GOMES, matrícula 248.183-9;
- V - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula 243.554-3;
- VI - DANIEL DA SILVA DE JESUS, matrícula 247.655-X;
- VII - ERICA LIMA AMBRÓSIO, matrícula 241.407-4;
- VIII - GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula 172.944-6;
- IX - GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 240.566-0;
- X - JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula 172.103-8;
- XI - KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula 240.513-X;
- XII - MARGARETH RAPOSO OLIVEIRA, matrícula 174.922-6;
- XIII - MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 240.578-4;
- XIV - MICHELLE CARDOSO DE SOUZA, matrícula 245.095-X;
- XV - MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula 243.612-4;
- XVI - NAYARA SOARES VENTURA CONTE, matrícula 244.962-5;
- XVII - PAULO FELIPE VIEGAS, matrícula 249.139-7;
- XVIII - RENATO ARMANDO, matrícula 1.650.609-6;
- XIX - RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula 240.599-7;
- XX - SÂMIA LARISSA ANDRADE, matrícula 242.595-5;
- XXI - SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula 242.730-3;
- XXII - SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1;
- XXIII - THALINE HELLEN DA CRUZ SILVA, matrícula 247.337-2;
- XXIV - VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula 242.568-8; e
- XXV - WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, matrícula 242.462-2.

Art. 2º Fica designada para exercer atribuição de presidente da comissão a servidora SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula 242.730-3.

Art. 3º A designação para esta comissão não causa prejuízos às atribuições normais dos servidores em suas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 38, de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, em 12 de abril de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240.600-4 - Analista de Atividades Culturais e MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula 238.603-8, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CONCHA CULTURAL" - Processo 00150-00002096/2022-31, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR IAN ALENCAR DE LACERDA FERRAZ, matrícula 241.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI,

matrícula 240.603-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Centro Cultural Três Poderes e Espaço Oscar Niemeyer, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 08 a 17/06/2022, por motivo de férias regulamentares do Titular, conforme processo 00150-00008536/2021-83.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MÁRCIO DE VASCONCELOS DAMASCENO, matrícula 242.469-X, Assessor Especial, Símbolo CNE 07, para substituir ÉRICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula 242.674-9, Subsecretária, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 18/05/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual da Titular, conforme processo 00150-00002826/2022-02.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000 e com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - ARKEMI MARIA GUIMARÃES GUEDES, matrícula 0154262-1;

II - LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 218.021-9;

III - MARIA PAULA DOS REIS, matrícula 103.950-4;

IV - TIANA BIANCA REIS MARQUES DE VELASCO, matrícula 0277.382-1;

V - ANELISA LACERDA DE MEDEIROS, matrícula 189.068-9;

VI - CRISTIANE VIEIRA MACHADO, matrícula 2773724;

VII - LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 1794043;

VIII - LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 197.641-9;

IX - DANIEL FÉO CASTRO, matrícula 2769344;

X - ÉRIKA DE ALMEIDA SOUZA AGUIAR, matrícula 1744887;

XI - FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 2770210;

XII - THAISE AMÉRICO LEONE DE OLIVEIRA, matrícula 280.140-X;

XIII - CRISTIANO BRANCO LOPES, matrícula 277.433-X;

XIV - ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 179.402-7.

Art. 4º A Comissão será presidida pela pessoa indicada no art. 3º, I, e, nos seus impedimentos legais e eventuais, pela pessoa indicada em qualquer item subsequente, em ordem crescente.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204, de 2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou por meio de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 06, de 13 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2021, e suas alterações.

ANA PAULA MARRA

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Sindicante competente para atuar nos autos do processo 00431-00010503/2019-96:

I - Dispensar VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.409-4, da função de Presidente;

II - Designar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.396-2, para exercer a função de presidente.

Art. 2º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do processo 00431-00005881/2022-53:

I - Dispensar VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.409-4, da função de Presidente;

II - Dispensar GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, da função de membro e presidente suplente;

III - Designar GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, para exercer a função de presidente;

IV - Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para exercer a função de membro e presidente suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula 197.636-2, e TIAGO MARQUES BORGES, matrícula 277.360-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 045869/2022, celebrado com a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é a aquisição de bolsas maternidade, conforme processo 00431-00022607/2020-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF

nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS, matrícula 104.227-0, e JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 104.215-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 046042/2022, celebrado com a empresa VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de urnas mortuárias, conforme processo 00431-00013902/2021-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 040587/2020, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de CAFÉ DA MANHÃ, em substituição a LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 217.724-2, conforme processo 00431-00001734/2020-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar REBECA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 227.451-8, para atuar como Executora Suplente do Contrato nº 040044/2020, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição no Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, em substituição a LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 217.724-2, conforme processo 00431-00013339/2019-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25 de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, RAYSSA MARTINS LEITE, matrícula 02800675, ocupante do cargo Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar 04 de maio de 2022, conforme processo 00431-00010672/2022-21.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 02800608, e ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula 03924351, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2022, firmado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de chaveiro, a fim de atender as demandas da Secretaria de estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudio Coutinho, Estádio Bezerrão(Gama), Estádio Rorizão(Samambaia) e Estádio Augustinho Lima(Sobradinho), objeto do processo 00220-00001625/2022-45.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 12 DE MAIO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página. 21, resolve:

Art. 1º Designar KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 02800608, e ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula 03924351, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de bens nº 15/2022, firmado com a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo de chaveiro (fechadura e cadeados) a fim de atender as demandas da Secretaria de estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudio Coutinho, Estádio Bezerrão (Gama), Estádio Rorizão (Samambaia) e Estádio Augustinho Lima (Sobradinho), objeto do processo 00220-00001625/2022-45.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b do inciso III do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de

setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores ANDRE LUIZ DA CAMARA MUNIZ, matrícula 1.431.250-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter completado o 3º quinquênio no período de 18/09/2016 a 16/09/2021 e ULONHA MARIA SOUSA GURGEL DO AMARAL, matrícula 92.150-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter completado o 5º quinquênio no período de 03/02/2017 a 01/02/2022. Processo 00393-00000420/2022-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 34, de 1º de outubro de 2021, publicada no DODF nº nº 187, de 04 de outubro de 2021, página 32, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 158.323-9, ONDE SE LÊ: "...VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 1430740-5...", LEIA-SE: "...VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 158.323-9...". Processo 00393-00000420/2022-61.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR MONA GRIMOUTH BITTAR, matrícula 273.910-0, Assessora da Coordenação de Recursos Hídricos e DESIGNAR THAIANE VANESSA MEIRA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula 280219-8 para substituir PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula 276.661-2, ocupante do cargo de coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Recursos Hídricos da Subsecretaria de Resíduos Sólidos e Gestão das Águas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo 00393-00000533/2020-02.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017 e considerando a determinação do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, resolve:

Art. 1º Designar CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula 07.055-6, como Encarregada Setorial e a servidora DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula 37.914-X, como sua suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2022.

ALINE DE PIERI

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 130, DE 10 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 223, de 29 de julho de 2019, publicada no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2019, o ato que designou MARLENE GONÇALVES

DAS CHAGAS TACON, matrícula 56.778-7, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG 13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR LUCIANO PEREIRA GRÉGGIO, matrícula 165.353-9, como substituto eventual do Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 133, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR a Ordem de Serviço nº 128, de 13 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, página 48, o ato o ato que que designou JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 234.419-X, como substituto eventual do Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

REVOGAR a Portaria nº 330, de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, página 33, o ato o ato que que designou ODELHA BATISTA CARVALHO DE SOUSA DIAS TAVARES, matrícula 244.930-7, como substituta eventual do Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

REVOGAR a Portaria nº 202, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 58, o ato o ato que que designou KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

REVOGAR a Portaria nº 334, de 19 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, página 33, o ato o ato que que designou KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

REVOGAR a Portaria nº 197, de 24 de junho de 2021, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2021, página 46, o ato que que designou LÚCIO FLAVIO DE ARAÚJO CUNHA, matrícula 235.642-2, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR KATARINA TULER LIMA, matrícula 244.840-8, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO CUNHA, matrícula 235.642-2, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Contrato e Convênios, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR MAURÍCIO JARBAS DIAS, matrícula 43.011-0, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fundos e Prestação de Contas, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

DESIGNAR JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 241.852-5, como substituto eventual do(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012, e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à VÂNIA VIRGINIA DA SILVA, matrícula 31.048-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe AU, Padrão 10, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a partir de 14/04/2022, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos artigos 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 00401-00007874/2022-06.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 242.837-7, para substituir JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 241.852-5, no cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 30/05 a 03/06, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 129, de 10 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2022, página 52, o ato que nomeou NILDA REZENDE VIEIRA, matrícula 113.202-4, ONDE LÊ-SE: "...NILDA REZENDE VIEIRA..." LEIA-SE: "...NILDA REZENDE VIEIRA...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, à Defensora Pública: ANA FLÁVIA SILVA CASTRO, matrícula 249.393-4, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal, no percentual de 15%, a contar de 06 de maio de 2022, processo 0401.00009620/2022-14.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE MAIO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452, de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, à Defensora Pública: MARÍLIA PÉGAS LOYOLA, matrícula 249.380-2, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público, no percentual de 15%, a contar de 10 de maio de 2022, processo 0401.00009570/2022-75.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor BRENDOW BRASIL SOARES PINA, matrícula 249.497-3, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 02/05/2022, processo 00020-00016637/2022-67. Efeitos financeiros a contar de 01/6/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 11 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO, matrícula 249.476-0, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 02/05/2022, processo 00020-00016624/2022-98. Efeitos financeiros a contar de 1/6/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 12 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS, ocupante do Cargo de Técnico Jurídico, matrícula 249.479-5, no percentual de 15% (Graduação), data do requerimento: 09/05/2022, processo 00020-00017336/2022-51. Efeitos financeiros a contar de 01/06/2022, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)**

Processo: 00001-00012109/2019-80. Contrato nº 05/2020 – PG/CLDF, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, Contratada. Objeto: alterar o valor contratual objeto da prorrogação efetuada pelo Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 05/2020-PG/CLDF, o qual passa a ser de R\$ 42.250,00. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, WÂNIA FRANCISCA CAMARGO E SILVA – Representante.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 001-001164/2019. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 18/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e ao(a) CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA S/C. Objeto: exclusão do pacote de DESINTOMETRIA ÓSSEA e inclusão do pacote de MAMOGRAFIA DIGITAL COM RX DE AMPLIAÇÃO. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sra. Jamile Magalhães Lamas.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações - SCG, da Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), torna público nos termos dos itens 7.1.1 do Edital e do item 16 do Termo de Referência, o aviso de convocação, visando à adesão de novos interessados para compor o banco de credenciados, processo 00410-00007502/2018-86, cujo objeto é o credenciamento de profissionais legalmente habilitados para a prestação de serviços especializados de Leiloeiro. Recebimento dos envelopes de documentação até às 09h30min do dia 13/06/2022. Data e horário da reunião de abertura dos envelopes: às 10h do dia 13/06/2022. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.economia.df.gov.br e/ou no link: <https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/EDITAL.pdf>. Informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 48/2022 no sistema Comprasnet, mediante o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de material de manutenção de bens, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.648.774,90. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 26/05/2022 às 9h30min. Processo 00040-00001597/2022-84. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes no processo 00040-00012953/2022-95 apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral - SEEC/SEGEA/SUAG, em especial o Projeto Básico; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica nº 174/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC; a análise constante da Nota Técnica nº 08/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR; a Declaração de Orçamento; o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.974/0002-81, que tem por objeto a contratação de vagas para participação no "4º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", com carga horária de 24 horas, em formato híbrido, no período de 23 a 25/05/2022, em Foz do Iguaçu/PR, no valor total de R\$ R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS FISCAIS****EDITAL Nº 08, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00000011/2021-83, 167/2021, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO EIRELI EPP (DAYEN WILLY DE FIGUEIREDO), 29.207.320/0001-07.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL****EDITAL Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2022**

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.0000015967/2020-07, CERRADO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 979/2020, 31.587.574/0001-31, APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA , COM REEXAME NECESSÁRIO, WADISON PEREIRA FERNADES DE SOUZA, 60341/DF. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - CARD
DIRETORIA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores. Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 15/04/2022 a 13/05/2022. Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobr.com.br/compras/> ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO, Gerente de Administração, Compras e Contratos.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000014/2021-16. Interessado: HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ 03.592.110/0001-88. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 271.721,93 (duzentos e setenta e um mil setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 12 de maio de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000059/2021-91. Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, CNPJ 00.718.528/0123-79. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 21.101,09 (vinte e um mil cento e um reais e nove centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 11 de maio de 2022, NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 22, DE 26 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001; Considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira Médica nas especialidades de Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia e Hemoterapia, Infectologia, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva Adulto, Medicina Paliativa, Nefrologia, Neonatologia, Neurologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital SES nº 15, de 31 de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, e sua retificação, objeto do Edital SES nº 22, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 118, de 25 de junho de 2021; considerando, ainda, o Edital SES nº 25, de 28 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06/06/2021, referente à Homologação do Resultado Final da 1ª etapa; o Edital SES nº 32, de 13 de julho de 2021, publicado no DODF nº 131, de 14 de junho de 2021, da Retificação na Ordem de Classificação da prova de títulos; e o Edital ESCS nº 28, de 27 de agosto de 2021, da Convocação para 2ª etapa (2ª chamada), disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o resultado final da Segunda Chamada (Etapas 1 e 2) do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número da vaga concorrida, número de inscrição, matrícula, nome do candidato e resultado final.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ANEXO ÚNICO

7, 70, 163774-9, Amanda Xavier Barroso, Aprovada; 18, 47, 1688349-7, João Marcos de Meneses e Silva, Aprovado; 18, 63, 144337-2, Demétrio Antônio Gonçalves da Silva Gomes, Aprovado; 18, 13, 139505-X, Luciana Segurado Côrtes, Aprovada; 21, 64, 190103-6, Ana Rachel Teixeira Batista Carvalho, Aprovada; 22, 38, 190294-6, Marcos de Vasconcelos Carneiro, Aprovado; 23, 2, 1672809-2, Estevão Cubas Rolim, Aprovado; 32, 16, 1671530-6, Miriam Martins Leal, Aprovada; 32, 15, 154340-7, Larissa Luzia Torres Barros, Aprovada; 32, 36, 1435354-7, Nathalia Falchano Bardal, Aprovada.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04204

Processo: 00060-00201082/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DE OURO PARA APARELHO ELETROENCEFALOGRAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000055/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001845. VALOR: R\$ 2.967,78 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04205

Processo: 00060-00203536/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MP COMÉRCIO DE MATERIAIS. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA IRRIGAÇÃO VESICAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000078/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002148 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001889. VALOR: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04231

Processo: 00060-00201610/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002112 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001851. VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04277

Processo: 00060-00206032/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DOSEADOR GRADUADO CAPACIDADE 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000355/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001924. VALOR: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04278

Processo: 00060-00206722/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROXIUREIA (HIDROXICARBAMIDA) CAPSULA 500MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 000318/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001938. VALOR: R\$ 153.780,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04279

Processo: 00060-00202786/2022-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPTECH SERVIÇO PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 26.736.747/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, SABOR LIMÃO, FRASCO 300 ML, 75 GRAMAS DE GLICOSE,

INDICADO PARA O TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, PRONTO PARA USO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000004/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002131 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001870. VALOR: R\$ 10.152,00 (dez mil cento e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04280

Processo: 00060-00207102/2022-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 39.032.974/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA 5 MG/ML FRASCO 1000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 00267/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002207 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001944. VALOR: R\$ 15.110,80 (quinze mil cento e dez reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04281

Processo: 00060-00207281/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO ÁREA POSITIVA Nº 3, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001945. VALOR: R\$ 4.622,80 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04284

Processo: 00060-00201060/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000090/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001843. VALOR: R\$ 99.034,00 (noventa e nove mil trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04285

Processo: 00060-00201060/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000090/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001843. VALOR: R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04286

Processo: 00060-00190156/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000431/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001751. VALOR: R\$ 16.615,50 (dezesseis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04287

Processo: 00060-00207946/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE VITALIDADE PULPAR, GÁS REFRIGERANTE, APRESENTAÇÃO CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTO BÁSICO PROPANO/BUTANO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000284/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002214 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001951. VALOR: R\$ 1.835,40 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04288

Processo: 00060-00354154/2021-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIROLIMO DRÁGEEA 1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº Dispensa de Licitação nº 37/2022 e Pedido de Aquisição de Material 5-21/PAM004218 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002070. VALOR: R\$ 148.117,20 (cento e quarenta e oito mil cento e dezessete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04289

Processo: 00060-00220126/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 24.562.614/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA PERDA DE RESISTÊNCIA PARA ANESTESIA PERIDURAL/EPIDURAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000158/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002323 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002051. VALOR: R\$ 8.648,00 (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04290

Processo: 00060-00219508/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICROEMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000159/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002047. VALOR: R\$ 15.487,50 (quinze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04291

Processo: 00060-00208176/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA GENGVIAL, TAMANHO 27G LONGA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000210/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001953. VALOR: R\$ 2.095,83 (dois mil noventa e cinco reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04292

Processo: 00060-00205684/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001919. VALOR: R\$ 50.159,20 (cinquenta mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04293

Processo: 00060-00205684/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM x 30CM ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001919. VALOR: R\$ 5.989,00 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04294

Processo: 00060-00203345/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000196/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001886. VALOR: R\$ 19.778,00 (dezenove mil setecentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04296

Processo: 00060-00202895/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO) ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000196/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002132 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001872. VALOR: R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04297

Processo: 00060-00199631/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000037/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001828. VALOR: R\$ 2.332,40 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04298

Processo: 00060-00199631/2022-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000037/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001828. VALOR: R\$ 4.758,60 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04299

Processo: 00060-00201891/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000409/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002120 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001859. VALOR: R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04300

Processo: 00060-00201165/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SITAGLIPTINA FOSFATO COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000113/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002109 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001847. VALOR: R\$ 1.009,40 (um mil nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04302

Processo: 00060-00215772/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002011. VALOR: R\$ 363.501,60 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04303

Processo: 00060-00215772/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5CM x 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 000029/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002011. VALOR: R\$ 62.720,00 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04304

Processo: 00060-00200068/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000292/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001832. VALOR: R\$ 957.657,60 (novecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04306

Processo: 00060-00201043/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,0 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002103 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001842. VALOR: R\$ 16.423,56 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04307

Processo: 00060-00216386/2022-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 28.649.350/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SILDENAFILA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000408/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002020. VALOR: R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04308

Processo: 00060-00195433/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 000335/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002051 e Autorização de Fornecimento de Material nº AFM001876. VALOR: R\$ 224.280,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04309

Processo: 00060-00203248/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO DE OUVIDO TIPO DONALDSON, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001884. VALOR: R\$ 377,86 (trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04314

Processo: 00060-00203247/2022-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002141 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001882. VALOR: R\$ 2.956,25 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04319

Processo: 00060-00184539/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000424/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001710. VALOR: R\$ 123.916,50 (cento e vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04320

Processo: 00060-00216430/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODONTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO+GLICERINA, ASPECTO FÍSICO PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000027/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002019. VALOR: R\$ 2.735,64 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04322

Processo: 00060-00217010/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002297 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002025. VALOR: R\$ 10.148,28 (dez mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04323

Processo: 00060-00217010/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002297 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002025. VALOR: R\$ 275,88 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04324

Processo: 00060-00128279/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML CARPULE 1,5 ML (ACOMPANHADO COM SISTEMA APLICADOR E AGULHAS), conforme Ata de Registro de Preço nº 000235/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001381 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001218. VALOR: R\$ 3.367,28 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04325

Processo: 00060-00219408/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 250MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002046. VALOR: R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04326

Processo: 00060-00218510/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000259/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002037. VALOR: R\$ 3.077,00 (três mil setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04327

Processo: 00060-00217747/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUGAMADEX SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000200/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002308 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-22/AFM002036. VALOR: R\$ 238.473,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04338

Processo: 00060-00213042/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000134/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001985. VALOR: R\$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04339

Processo: 00060-00212454/2022-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 5 FR NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000102/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002253 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001984. VALOR: R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04340

Processo: 00060-00212040/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIATRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000259/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001979. VALOR: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04341

Processo: 00060-00212040/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE NAO-REINALAÇÃO - MODELO PEDIATRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000259/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002249 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001979. VALOR: R\$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04342

Processo: 00060-00216158/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EDTA, TRISSÓDICO, 20%, LÍQUIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000027/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002288 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002017. VALOR: R\$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04344

Processo: 00060-00217414/2022-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5 A 6FR USO NEONATAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000315/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002303 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002033. VALOR: R\$ 4.025,00 (quatro mil vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04345

Processo: 00060-00174351/2022-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL COM 900 MG PARA PREPARO DE SUSPENSÃO DE 40 MG/ML FRASCO 22,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000320/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001614. VALOR: R\$ 33.215,00 (trinta e três mil duzentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04347

Processo: 00060-00170665/2022-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000319/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001814 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001584. VALOR: R\$ 67.001,40 (sessenta e sete mil um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04348

Processo: 00060-00200488/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIENOGESTE COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000173/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001836. VALOR: R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04350

Processo: 00060-00208891/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANSULOSINA (CLORIDRATO) + DUTASTERIDA CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA (0,4MG + 0,5MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 000240/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002226 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001960. VALOR: R\$ 566,40 (quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04351

Processo: 00060-00205251/2022-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.594.621/0001-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000068/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM002178 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001915. VALOR: R\$ 41.889,12 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04352

Processo: 00060-00191393/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000129/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002019 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001766. VALOR: R\$ 5.802,30 (cinco mil oitocentos e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04354

Processo: 00060-00173921/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSAO OU PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001609. VALOR: R\$ 40.792,50 (quarenta mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE04355

Processo: 00060-00207193/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CURVO, CORTANTE, PÉLVICO, PRÉ-CARREGADO COM UM CARTUCHO, COM OPÇÃO DE DISPARO MÚLTIPLO NUM ÚNICO PACIENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000443/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM002252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001982. VALOR: R\$ 19.639,16 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 133/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00386641/2021-60. Total de 5 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.594.242,8030. Cadastro das Propostas: a partir de 13/05/2022. Abertura das Propostas: 25/05/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora - empresa, item, valor unitário: FORTE EM ACO INDUSTRIA DE PRODUTOS DE ACO INOXIDAVEL LT - CNPJ: 13.613.292/0001-80, 01 (R\$ 6.900,00); 02 (R\$ 6.900,00); 03 (R\$ 6.980,00). O item 4 restou fracassado. Valor total licitado: R\$ 200.340,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 86/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras - empresa, item, valor unitário: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0001-52, 01 (R\$ 6,77); 06 (R\$ 5,50); 08 (R\$ 6,65); 09 (R\$ 10,20); 10 (R\$ 16,00); 18 (R\$ 4,41); 19 (R\$ 33,19); POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.812.429/0001-71, 02 (R\$ 24,90); 04 (R\$ 4,90); 12 (R\$ 4,30); 13 (R\$ 22,40); 15 (R\$ 3,90); 17 (R\$ 4,70); MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 07.415.772/0001-33, 05 (R\$ 5,85); 11 (R\$ 5,15); 14 (R\$ 5,00). Os itens 03, 07, 16 restaram fracassados, e os quantitativos dos itens 3, 7, 16 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 781.171,0300.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 88/2022 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11: item 01 (R\$ 4,49), item 02 (R\$ 4,49); VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.032.974/0001-92: item 03 (R\$ 1,6850), item 04 (R\$ 1,6850), item 06 (R\$ 1,6460), item 07 (R\$ 1,6460); JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001-99: item 05 (R\$ 9,62), item 08 (R\$ 1,28); INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46: item 09 (R\$ 0,2465), item 10 (R\$ 0,2465); JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33: item 11 (R\$ 0,30); BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-30: item 12 (R\$ 0,2470). Os itens 02, 04 e 07 restaram fracassados e foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 986.939,1040.

LUCAS RODRIGUES LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 91/2022 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora - empresa, item, valor unitário: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 14 (R\$ 6.583,93). Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 16 restaram fracassados e os itens 1, 7, 9, 12, 15 desertos. O quantitativo do item 15 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 1.185.107,40.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2022 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras - empresa, item, valor unitário: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02, 1 (R\$ 52,99), 2 (R\$ 52,99); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 6 (R\$ 2,05); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, 7 (R\$ 2,05); ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0001-46, 8 (R\$ 33,00), 16 (R\$ 22,00); MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40, 9 (R\$ 0,81); ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 28.911.309/0001-52, 11 (R\$ 37,12); CAMBER FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 24.633.934/0001-29, 12 (R\$ 63,00); CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.516.671/0002-34, 14 (R\$ 98,99); BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67, 17 (R\$ 95,92). Os itens 3, 5, 10, 13, 15, 19 restaram fracassados e os itens 4, 18, 20 desertos. Os quantitativos dos itens 13, 15, 18 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 4.247.688,29.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 97/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora - empresa, item, valor unitário: CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 28.866.423/0001-08, 04 (R\$ 25,00); 05 (R\$ 43,00); 06 (R\$ 430,11); 07 (R\$ 25,00); 08 (R\$ 25,00); 09 (R\$ 11,00); 10 (R\$ 5,92); 11 (R\$ 4,50) e 12 (R\$ 39,94). Os itens 1, 2, 3 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 211.351,44.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 99/2022 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras - empresa, item, valor unitário: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 1 (R\$ 0,3365), 12 (R\$ 0,85); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 3 (R\$ 0,64); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0001-04, 5 (R\$ 1,57). Os itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11 restaram fracassados e o item 13 deserto. Os quantitativos dos itens 2, 4, 6, 13 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 3.313.473,0460.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 102/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras - empresa, item, valor unitário: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0010-92, 02 (R\$ 39,97); 4 (R\$ 31,35); 8 (R\$ 18,35); 10 (R\$ 13,83); 18 (R\$ 31,35); 20 (R\$ 39,97); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 06 (R\$ 25,00); 14 (R\$ 7,15); 16 (R\$ 25,00); CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.516.671/0002-34, 12 (R\$ 20,79); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 22 (R\$ 3,5989) e 24 (R\$ 3,5617). Os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 restaram fracassados e os itens 19, 21, 23, 25 restaram desertos. Os quantitativos dos itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 26.493.262,8004.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que a alteração orçamentária para o Reconhecimento de Dívida foi realizada e autorizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal conforme processo 00064-00000668/2022-44 e teve sua publicação formalizada pela Portaria nº 105, de 24 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, conforme processo (00040-00011395/2022-41);

Considerando, por fim, que o valor constante no processo 00064-00000695/2022-17, se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e no art. 100 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 33.871, de 23 agosto 2012, que dispõe sobre o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos servidores públicos do Poder Executivo do Distrito Federal, a dívida do processo em questão e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.203:

PROGRAMA DE TRABALHO - 12.364.6202.2554.0001			
PROCESSO	Instrutor	CPF	VALOR
000640000695/2022-17	Christiane Kanzler Barbosa Nunes	***.482.42*.**	R\$ 3.600,00

000640000695/2022-17	Valdelice Nascimento de França	***.179.50*.**	R\$ 4.999,60
000640000695/2022-17	Fabiano Maluf	***.143.26*.**	R\$ 2.329,74

ALEX VIEIRA BOAVENTURA
Chefe e Ordenador de Despesas

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 –
NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.513.899/0001-71. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, aditivar (acréscimo e supressão) itens, nos termos do §1º do art. 65, estabelecer cronograma de entregas para o ciclo de vigência e conceder reajuste médio de 9,76%. Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00364, Programa de Trabalho: 10.303.6202.4081.0002. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor Total: R\$1.830.428,12. Processo 00063-00001624/2019-64. Vigência: a contar de 14 de maio de 2022. Assinam em 10 de maio de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS.

SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Dispensa de Licitação, por Dispensa Eletrônica, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para ministrar curso de Formação de Auditores Internos de Sistemas de Gestão da Qualidade com base nas Normas ABNT NBR ISO 9001:2015 e 19011:2018, na modalidade in company e conteúdo por meio de material consultivo aos participantes de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital- Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00063-00000858/2022-90. Valor Total de R\$ 24.223,07 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e sete centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 19/05/2022. O Edital da Dispensa encontra-se disponibilizado no site www.gov.br/compras, no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília (www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 091/2022 e SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 026/2022 A Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Aquisição a seguir: 1) Aquisição Imediata nº 091/2022 - Filtro barreira hidrófobo adulto; 2) Seleção de Fornecedores nº 026/2022 - Serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de saúde.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Aquisição Imediata nº 091/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/05/2022 às 08h00min até o dia 16/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 219333618);

2) Seleção de Fornecedores nº 026/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 12/05/2022 às 08h00min até o dia 17/05/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 217399773).

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo: 00080-00207938/2021-01. Partes: SEEDF X GOETHE-INSTITUT SÃO PAULO - CENTRO CULTURAL BRASIL-ALEMANHA. Objeto: estabelecer iniciativa entre as partes em benefício do Centro de Ensino Integrado do Gama CEMI-Gama. A cooperação entre as partes visa ao fomento de ensino e aprendizagem do idioma alemão no CEMI por meio da introdução da disciplina de língua alemã e demais atividades extracurriculares relacionadas à língua e à cultura alemã à comunidade estudantil do CEMI. Vigência: 04 (quatro) anos, a contar da data de assinatura. Assinatura: 06/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo GOETHE-INSTITUT: RENATO FERREIRA DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

Processo: 00050-00002548/2021-41. TIPO: MENOR PREÇO. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Aquisição de toner/cartuchos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência para a SSPDF. (REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SSPDF). VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: 30 (trinta dias corridos), contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato. DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022, às 09:00 horas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. O Edital também está disponível no site <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 33, DE 10 DE MAIO DE 2022

**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS,
ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM) – MÚSICOS
CONVOCAÇÃO PARA EXAME PRÁTICO MUSICAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício no uso de suas atribuições legais e em face da sentença proferida nos autos do Processo nº 0707133-31.2020.8.07.0018, TORNA PÚBLICA a convocação para a realização do exame prático musical do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM) da Polícia Militar do Distrito Federal, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir.

1. DO EXAME PRÁTICO MUSICAL

1.1 O exame prático musical, de caráter eliminatório (2ª. Fase).

1.2 O candidato deverá atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação da fase.

1.3 Regência de uma obra para banda de música, dividida em 2 (duas) partes:

a) regência de uma obra de confronto, a critério do candidato, e valendo 4 (quatro) pontos. O candidato deverá entregar ao IADES, em envelope fechado, 3 (três) cópias da obra a ser executada para a Banca Examinadora. As partituras específicas para os instrumentistas/instrumentos também deverão ser providenciadas pelo candidato e distribuídas por ele. Para a escolha da obra musical, o candidato deverá observar rigorosamente a composição da Banda que será disponibilizada, conforme subitem 1.3.2; b) regência da obra “Suíte Nordestina, do Maestro Duda”, de execução obrigatória, e valendo 4 (quatro) pontos.

1.3.1 O candidato disporá de, no máximo, 40 (quarenta) minutos para a execução de cada Regência, assim distribuídos: até 5 (cinco) minutos para a afinação; até 5 (cinco) minutos para a distribuição das cópias das partes; e até 15 (quinze) minutos para a execução de cada peça.

1.3.2 A Banda será composta por 30 (trinta) músicos, a saber: 15 em Madeiras (1 Flauta/Piccolo ou Flauta Alto, 1 Flauta, 1 Oboé, 1 Fagote, 6 Clarinetes, 2 Saxofones Altos, 2 Saxofones Tenores, 1 Saxofone Barítono); 9 em Metais (3 Trompetes, 1 Trompa, 2 Trombones Tenores, 1 Trombone Baixo, 1 Euphonium, 1 Tuba); 6 em Percussão (1 Timpanos, 1 Bells, 1 Bateria, 1 Prato, 1 Bombo, 1 Acessórios). Os acessórios de Percussão são: Triângulo, Afoxé, Chocalho, Tumbadoras, Prato de Choque, Reco reco e Chocalho.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO EXAME PRÁTICO MUSICAL

2.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

2.2 Em nenhuma hipótese será aplicada prova e (ou) realizada atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital.

2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

2.4 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período

de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

2.5 O candidato poderá comparecer para a realização da prova fardado ou em trajes civis, porém deverá estar desarmado.

3. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM (105): 179100014, EDUARDO LUIS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; 17910000, VALTER COSTA LIMA.

4 DA PONTUAÇÃO NO EXAME PRÁTICO MUSICAL

4.1 O exame prático musical será pontuado conforme quadro abaixo (constante do Anexo III do Edital Nº 50/DGP – PMDF, de 18 de agosto de 2017):

REGÊNCIA

Item	Descrição do item a ser avaliado	Pontuação máxima
2	Obra para banda de música, a critério do candidato.	4,0
2.1	Breve comentário, acerca da obra, do compositor ou arranjador.	0,5
2.2	Afinação da banda de música, uníssonos reais, percepção tonal, equilíbrio sonoro, percepção rítmica, melódica e harmônica.	1,0
2.3	Emprego o gesto preventivo na interpretação e execução da peça executada, onde serão avaliados aspectos tais como: ligado contínuo, articulado, destacado acentuado e destacado leve.	1,25
2.4	Uso das mãos direita e esquerda, condução da banda de música, correção das falhas de execução, uso de analogias e ilustrações com vistas a fazer entender sua interpretação da peça, recriação das intenções do compositor ou arranjador, entendimento do estilo e aspectos históricos da peça apresentada, vivência da música e fraseologia.	1,25
3	Obra de confronto para banda de música, a critério da Banca Examinadora.	4,0
3.1	Afinação da banda de música, uníssonos reais, percepção tonal, equilíbrio sonoro, percepção rítmica, melódica e harmônica.	1,0
3.2	Emprego do gesto preventivo na interpretação e execução da peça executada, onde serão avaliados aspectos tais como: ligado contínuo, articulado, destacado acentuado e destacado leve.	1,0
3.3	Uso das mãos direita e esquerda, condução da banda de música, correção das falhas de execução, uso de analogias e ilustrações com vistas a fazer entender sua interpretação da peça, recriação das intenções do compositor ou arranjador, entendimento do estilo e aspectos históricos da peça apresentada, vivência da música e fraseologia.	2,0

5. DOS DIAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO EXAME PRÁTICO MUSICAL

5.1 Para a realização da fase de Regência de uma obra para banda de música, os candidatos deverão comparecer na data, local e horário a seguir indicados:

- Data: 29 de maio de 2022;

- Local: Auditório da Banda de Música da PMDF, localizado no Setor Policial Sul, A/E, Quadra 04, Brasília/DF, CEP 70610-200;

- Horário: 9h30.

5.2 Os candidatos deverão comparecer para a realização do exame prático musical (2ª Fase), no horário indicado acima, momento em que será realizado sorteio para definir a ordem de execução da fase.

5.3 Os candidatos ficarão em espaço reservado até o momento da apresentação, não podendo haver comunicação entre candidatos durante e após a execução de cada um deles. O candidato, sob pena de eliminação, não poderá retirar-se do espaço reservado para espera, sem autorização do IADES, sob pena de eliminação do certame.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado preliminar do exame prático musical será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, oportunamente.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

Processo: 00054-00036999/2021-79. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 13.09.2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Equipamentos Detectores de Metais Portáteis, tipo Bastão e seus Acessórios, com vistas ao suprimento logístico da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 23/2022 - Empresa DETECSUL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ: 11.192.771/0001-44, representada por MAURO BERTUOL, RG: 10***.***.82: Item 1 - Peça mecânica

aparelho detector metal - manual; marca: Detecsul; quant. 912 und; v.u. R\$ 340 (trezentos e quarenta reais); Brasília/DF, 12 de maio de 2022. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo: 00054-00065536/2021-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 33/2021. Espécie: Atas de Registro de Preços. Data de Assinatura: 27.01.2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais hospitalares, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF, conforme os termos e especificações do Termo de Referência em anexo. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela PMDF, BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM (Ordenador de Despesas). ARP nº 02/2022 - Empresa AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 04.919.005/0001-73, representada por EDILSON CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF: 561.***.***-72; Item 11 - Atadura; Marca: Melhormed; Quantidade: 650 unidades; Valor Unitário: R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); Item 65 - Cloreto de Sódio; Marca: Fresenius; Quantidade: 2.000 unidades; Valor Unitário: R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos); Item 66 - Ringer; Marca: Fresenius; Quantidade: 3200 unidades; Valor Unitário: R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos); ARP nº 03/2022 - Empresa E. R. FELIX - PROD. AGROP, CNPJ: 07.296.219/0001-29, representada por EDER RODRIGO FELIX, CPF: 024.***.***-47; Item 26 - Fio de Sutura; Marca: Shalon; Quantidade: 72 unidades; Valor Unitário: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); Item 27 - Fio de Sutura; Marca: Shalon; Quantidade: 72 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos); Item 28 - Fio de Sutura; Marca: Shalon; Quantidade: 144 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais); Item 69 - Iodo; Marca: Pinus; Quantidade: 24 unidades; Valor Unitário: R\$ 110,66 (cento e dez reais e sessenta e seis centavos); ARP nº 04/2022 - Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, CNPJ 08.676.370/0001-55, representada por EDUARDO CHINI CALHAU, CPF 047.***.***-71; Item 51 - Midazolam; Marca: Hipolabor; Quantidade: 300 unidades; Valor Unitário: R\$ 16,22 (dezesseis reais e vinte e dois centavos); ARP nº 05/2022 - Empresa NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47, representada por ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, CPF: 376.***.***-72; Item 07 - Álcool Etilico; Marca: Itaja; Quantidade: 72 unidades; Valor Unitário: R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); Item 50 - Máscara Cirúrgica; Marca: Newdesc; Quantidade: 300 unidades; Valor Unitário: R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos); ARP nº 06/2022 - Empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 11.594.621/0001-67, representada por CLEBER FERNANDES DA SILVA MENDONÇA, CPF: 988.***.***-49; Item 61 - Seringa; Marca: Medix; Quantidade: 2.500 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos); ARP nº 07/2022 - Empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.466.544/0001-09, representada por FILIPE TEIXEIRA SANCHES, CPF: 332.***.***-03; Item 14 - Campo Cirúrgico; Marca: Protector; Quantidade: 3.400 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); ARP nº 08/2022 - Empresa G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.420.875/0001-48, representada por GIMENEZ MATEUS VALENCIA, CPF: 033.***.***-07; Item 23 - Escova Degermação; Marca: Septmax; Quantidade: 10.200 unidades; Valor Unitário: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos); Item 59 - Iodopovidona (pvpi); Marca: Septmax; Quantidade: 204 unidades; Valor Unitário: R\$ 34,68 (trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); ARP nº 10/2022 - Empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.656.480/0001-08, representada por DIEGO FERREIRA DA SILVA, CPF: 075.***.***-55; Item 34 - Heparina Sódica; Marca: Blau; Quantidade: 200 unidades; Valor Unitário: R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos); Item 54 - Omeprazol; Marca: Blau; Quantidade: 1.600 unidades; Valor Unitário: R\$ 15,00 (quinze reais); ARP nº 11/2022 - Empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66, representada por IURI RENAN BERGAMIN, CPF: 012.***.***-81; Item 16 - Cefalexina; Marca: Teuto; Quantidade: 3500 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); ARP nº 12/2022 - Empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 32.708.161/0001-20, representada por EDUARDO HENRIQUE FARIAS, CPF: 032.***.***-79; Item 43 - Luva Cirúrgica; Marca: New Hand; Quantidade: 100 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); Item 44 - Luva Cirúrgica; Marca: New Hand; Quantidade: 100 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); Item 45 - Luva Cirúrgica; Marca: New Hand; Quantidade: 100 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); Item 46 - Luva Cirúrgica; Marca: New Hand; Quantidade: 100 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); ARP nº 13/2022 - Empresa ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.608.937/0001-01, representada por DANIEL OLIVEIRA MARTINS, CPF: 084.***.***-44; Item 41 - Lidocaína Cloridrato; Marca: Hipolabor; Quantidade: 600 unidades; Valor Unitário: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); Item 53 - Norepinefrina; Marca: Hypofarma; Quantidade: 1000 unidades; Valor Unitário: R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos); ARP nº 14/2022 - Empresa ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.310.181/0001-37, representada por EROS RAFAEL MENGHINI ROCHA, CPF: 321.***.***-32; Item 03 - Agulha Hipodérmica; Marca: Descarpack; Quantidade: 53 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); Item 04 - Agulha Hipodérmica; Marca: Descarpack; Quantidade: 34 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); Item

05 - Agulha Hipodérmica; Marca: Descarpack; Quantidade: 30 unidades; Valor Unitário: R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); Item 15 - Cateter Periférico; Marca: Descarpack; Quantidade: 400 unidades; Valor Unitário: R\$ 2,00 (dois reais); Item 21 - Doxiciclina; Marca: Pharlab; Quantidade: 2000 unidades; Valor Unitário: R\$ 1,02 (um real e dois centavos); Item 52 - Nafazolina; Marca: Cimed; Quantidade: 100 unidades; Valor Unitário: R\$ 4,00 (quatro reais); Item 57 - Prednisona; Marca: EMS; Quantidade: 320 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); Item 62 - Seringa; Marca: Descarpack; Quantidade: 3.400 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos); Item 63 - Seringa; Marca: Descarpack; Quantidade: 1800 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); Item 64 - Seringa; Marca: Descarpack; Quantidade: 3000 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,26 (vinte e seis centavos); ARP nº 15/2022 - Empresa MH FARMACIA EIRELI, CNPJ: 38.067.885/0001-19, representada por EDUARDO PARANHOS MONTENEGRO, CPF: 902.***.***-72; Item 24 - Fita Hospitalar; Marca: Adple; Quantidade: 140 unidades; Valor Unitário: R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos); ARP nº 16/2022 - Empresa D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CNPJ: 39.248.098/0001-36, representada por Pedro Henrique Machado Lacerda, CPF: 076.***.***-37; Item 01 - Água Destilada; Marca: Halixstar; Quantidade: 1400 unidades; Valor Unitário: R\$ 0,81 (oitenta e um centavos); Item 02 - Peróxido de Hidrogênio (água oxigenada); Marca: Farmax; Quantidade: 36 unidades; Valor Unitário: R\$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos); Item 36 - Hipoclorito de Sódio; Marca: Archote; Quantidade: 20 unidades; Valor Unitário: R\$ 12,18 (um real e quarenta centavos); Item 56 - Retinol; Marca: Allergan; Quantidade: 30 unidades; Valor Unitário: R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos); ARP nº 17/2022 - Empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPIEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.227.287/0001-74, representada por Regina Aparecida Dresch Kowaleski, CPF: 006.***.***-12; Item 30 - Fluoresceína; Marca: Oftalmopharma; Quantidade: 110 unidades; Valor Unitário: R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); ARP nº 18/2022 - Empresa RG LUNA LTDA, CNPJ: 44.223.965/0001-19, representada por GABRIELA GUERKE LOPES, CPF: 085.***.***-40; Item 68 - Termômetro Clínico; Marca: Lemon; Quantidade: 12 unidades; Valor Unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais); ARP nº 24/2022 - Empresa STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 24.768.176/0001-56, representada por FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, CPF: 072.***.***-05; Item 47 - Luva para procedimento não cirúrgico; Marca: ME Safety; Quantidade: 200 unidades; Valor Unitário: R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos); Item 48 - Luva para procedimento não cirúrgico; Marca: ME Safety; Quantidade: 700 unidades; Valor Unitário: R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos); Item 49 - Luva para procedimento não cirúrgico; Marca: ME Safety; Quantidade: 100 unidades; Valor Unitário: R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos); Brasília/DF, 12 de maio de 2022. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00047479/2022-09. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de advertência à empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA ABZM LTDA., inscrita no CNPJ sob o registro nº 11.646.757/0001-73, em virtude da não manutenção das condições de habilitação prevista no item 22.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2018 (20074665) e na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes do Contrato nº 94/2020 (47168852), com fulcro no art. 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006. RENATO DE SOUZA BRANDÃO.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00021868/2022-40, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022, em favor de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, para participação de servidores no "Seminário Presencial DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021", promovido pela empresa Zênite, que trará como tema "40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R\$ 91.000,00, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, art. 26 da Lei 8.666/93. THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral Interino.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021

Partes: DETRAN-DF e a empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A. Processo: 00055-00044619/2020-61. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fontes de Recurso 220 e 237, Programa de Trabalho 06126621725572564 e Elemento de Despesa 449040. Data da assinatura: 04/05/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN e SERGIO PARCA DOS SANTOS, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

Partes: DETRAN-DF e a INDRÁ BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Processo: 00055-00067350/2021-71. Objeto: A contratação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados. Valor contratado: R\$ 5.011.200,00 (cinco milhões, onze mil e duzentos reais) anuais. Dotação Orçamentária: Notas de Empenho nºs 2022NE00599, de 20/04/2022, Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 449040, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 1.983.600,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) e 2022NE00600 Programa de Trabalho 06126621725572564, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa 449040, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 02/05/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN, ALCEU DI BIASI GONÇALVES e FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS, Representantes Legais.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00723

Processo: 00055-00015459/2022-12. Objeto: Trata-se da inscrição de servidores para participarem do "Con Brasil - Congresso Nacional de Licitações e Contratos", o qual ocorrerá entre os dias 16 a 19 de maio de 2022, em Brasília/DF. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). Credor: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ nº 22.965.437/0001-00.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

Processo:04026-00045369/2021-29. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para contratação de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais. VALOR ESTIMADO: R\$ 123.263,18 (cento e vinte e três mil duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Prazo do contrato: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2022 às 13:00 horas no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E
CONTROLE DE GRATUIDADES
DIRETORIA DE CONTROLE DE GRATUIDADES**

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANTÔNIO CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.453.88*-*; CARLOS JOSE DA SILVA, CPF nº ***.597.45*-*; CLAUDIO DE JESUS CPF nº ***.186.67*-*; DANIEL ALECSANDER FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.600.81*-*; JONES

DA SILVA SOUZA, CPF: ***.833.07*-*; MÁRCIO LUCENA DE LIMA, CPF nº ***.738.09*-*; MARCO ANTÔNIO DA SILVA CPF nº ***.541.92*-*; MARILEIA SEVERINA DOS SANTOS, CPF nº ***.510.20*-*; MARLUCE TAVARES CHAVES DA SILVA, CPF nº ***.658.75*-*; MAURICIO WILSON DAMASCENO - CPF ***.258.45*-* e VALMIR ALMEIDA, CPF nº ***.516.70*-*.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019

Processo: 00113-00032095/2018-08. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.614.905/0001-08; OBJETO: prorrogação contratual. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; VALOR: R\$ 2.220.839,88 (dois milhões, duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 06/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PEDRO LORENÇO JORGE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

Processo: 00113-00004441/2020-74. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57; OBJETO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100, 183, 220 e 237; VALOR do contrato passará a ser de R\$ 7.223.644,80 (sete milhões, duzentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO RODRIGO WEIAND.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 25/2022

Processo: 00113-00011156/2019-76. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita nº CNPJ nº 03.872.925/0001-10; OBJETO: Execução de obras para construção de contenções de Taludes e Canal da Ponte sobre o Rio Melchior. EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 04/2021 - DER/DF (SEI/GDF 76523448), Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 248, ID-0; VALOR: R\$ 2.294.874,40 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de publicação no DODF ou de data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início; PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12/05/2022 a 31/12/2022; DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 27/2022

Processo: 00113-00008784/2022-70. CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 24.938.227/0001-40; OBJETO: Aquisição de Uniformes. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 103/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; III - Natureza da Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 183; VALOR: R\$ 86.112,50 (oitenta e seis mil cento e doze reais e cinquenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOÃO DA SILVA MENDONÇA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de câmara de ar, protetor de câmara de ar e pneu, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00003949/2022-17. Fica suspensa em obediência ao Despacho Singular nº 82/2022-GCAC/TCDF, de 12 de maio de 2022.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Processo: 00113-00005111/2022-68.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, do Tipo Menor Preço, a aquisição de material de consumo - Registro de Preços para fornecimento e assentamento Meio-fio padrão NOVACAP, a ser utilizados nas obras do DER e nas intervenções propostas pela SUTRAN, como: baias de ônibus, faixa de aceleração, rotatórias e outras especificadas, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 01: CML Braga Construção De Edifícios, CNPJ nº 18.695.016/0001-21, valor: R\$ 926.887,50 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Lote 02: CML Braga Construção De Edifícios, CNPJ nº 18.695.016/0001-21, valor: R\$ 308.962,50 (trezentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R\$ 1.235.850,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 932.263.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Processo: 00113-00002946/2022-66.

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 4.153.394,59 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0097-000916/2017. Credor: NEOENERGIA BRASÍLIA S.A - CNPJ: 07.522.669/0001-92. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 5.162,68 (cinco mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para pagamento de diferença apurada na fatura de dezembro/2021, inscrita em restos a pagar referente ao exercício 2021, relativo ao Contrato 037/2017 - Metrô-DF, cujo o objeto é a prestação serviços de fornecimento de energia elétrica para unidades consumidoras de baixa tensão, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2756 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 152, de 06 de maio de 2022, publicada no DODF nº 86 de 10 de maio de 2022. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 10 de maio de 2022. LEYVAN LEITE CÂNDIDO, Diretor de Administração.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa para fornecimento de café torrado e moído para a Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, restando vencedora a empresa FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA - CNPJ/CPF: 36.939.275/0001-32, ao valor global para o item 1 de R\$ 94.564,86 e para o item 02 de R\$ 31.500,30, totalizando o valor de R\$ 126.065,16. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00000701/2022-40, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dormentes especiais de madeira 1ª classe, para as regiões dos Aparelhos de Mudança de Via - AMV's (padrão AREMA), na Via Permanente do METRÔ-DF, conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência, conforme processo

00097-00006189/2021-64. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 25/05/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0417-000557/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023, no valor total de R\$ 173.798,28 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2022 e no Plano Plurianual - 2020/2023 - existe previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº 2022NE00604, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos de Compra de Energia Regulada Grupo A - CCER/CUSD nº 697/2017, objetivando atender as necessidades da Unidade de Internação de Santa Maria (UISM), localizada no NR Alagado QC 01 AE - Santa Maria, CEP 72.500-000, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. Brasília, na data da assinatura eletrônica. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, Secretário de Estado de Justiça e Cidadania.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020 SIGGO nº 40935

Processo: 00417-00019195/2018-99. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X PAULO CEZAR GONTIJO. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; reajustar o valor do contrato no percentual de 10,54 (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), aplicando-se o valor acumulado (03/2021 a 02/2022) do índice do IPCA - IBGE, passando este de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, para R\$ 9.727,84 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 9.727,84 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses em R\$ 116.734,08 (cento e dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2022NE00076, emitida em 20 de janeiro de 2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00539, emitida em 19 de abril de 2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PAULO CEZAR GONTIJO, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013 SIGGO nº 26955

Processo: 0417-001534/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 06, de 1º de abril de 2009; Reajustar o valor do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2021 a 12/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passando este de R\$ 9.375,25 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 10.318,49 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) mensais. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 10.318,49 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta e nove

centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 123.821,88 (cento e vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00077, emitida em 20/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00599, emitida em 03/05/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: EDUARDO LUIZ MARTINS, na qualidade de Sócio Administrador.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00056.00000764/2022-73. Objeto: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 3 (três) bebedouros de água tipo coluna e 3 (três) garrafas térmicas capacidade 2,5 (dois virgula cinco) litros para atender necessidade da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. Tipo: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 8.219,46 (oito mil duzentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Data/hora de abertura: as 9:30hs 26/05/2022. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/> ou pelo email: cpl.funap@sejus.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845 - Guará, Brasília-DF.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº07/2022, para a atividade de Obra de Arte Especial - Túnel de Taguatinga e viadutos acessórios na avenida Sandú e EPCPT/EPTG, na Avenida Central de Taguatinga, processo 00391-00000550/2019-54.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato 9077/2019, publicado no DODF em 13/05/2019. ASSINATURA: 10/05/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 12/05/2022 para 12/05/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 3.921.675,89 (três milhões e novecentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), passando o total contratual de R\$ 9.802.411,25 (nove milhões e oitocentos e dois mil e quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 13.724.087,14 (treze milhões e setecentos e vinte e quatro mil e oitenta e sete reais e quatorze centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÂMBULO "e do outro lado a BRASÍLIA SEGURANÇA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº02.730.521/0001-20, Inscrição Estadual nº 07.306.367/001-74, estabelecida no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 5/15, Térreo, CEP 71.205-060 - Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por GLAUCO CARVALHO SOUZA, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador do RG nº 858.***expedido pela SSP/DF, e inscrito no CPF nº 490.***-**-30, residente e domiciliado na Rua xxx. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BRASÍLIA SEGURANÇA S/A: Glauco Carvalho Souza.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 031/2022 – CAESB. Processo: 00092-00010877/2022-24. Pregão Eletrônico nº 049/2022 – CAESB. ASSINATURA: 12/05/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água e esgoto (flange, parafuso, porca e tubo), na forma da ata Registro de preços-SRP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 6.806,40 (seis mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00003283/2022, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de perfis metálicos (arame, barra de aço, cantoneira, chapa e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, como segue: WANDERLEY JOSE DE PAULA, CNPJ 03.889.351/0001-93, vencedora dos itens 36,53,61,62,67,68, com o valor total de R\$ 61.753,70; ETOILE MARCHE EN GENERAL MATERIAIS E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ 19.100.628/0001-97, vencedora dos itens 23 e 24, com o valor total de R\$ 2.452,83; SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20, vencedora dos itens 1,2,35,43,44,54,57,58,63,64,71,72, com o valor total de R\$ 144.529,10; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 9,10,11,12,15,16,21,22,27,28,31,32,33,34,37,38,39,40,41,42,45,46,55,56,59,60, com o valor total de R\$ 513.554,60; MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 41.278.073/0001-27, vencedora dos itens 3,4,5,6, com o valor total de R\$ 6.846,84. Os itens 7,8,13,14,17,18,19,20,25,26,29,30,47,48,49,50,51,52,65,66,69,70 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de revitalização da torre de equilíbrio da Elevatória de Água Bruta da Granja do Torto – EAB.TOR.001, da forma que se segue: Empresa MARCUS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.577.261/0001-22, vencedora do item 1, com o valor total de R\$ 750.000,00.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-S01522/2022 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000113/2022-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA/CORRETORA DE PLANO DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, EXAMES COMPLEMENTARES, INCLUSIVE OS DE ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO, TERAPIAS E INTERNAÇÕES, BEM COMO NA COBERTURA DE CUSTOS ASSISTENCIAIS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE ACORDO COM O ROL DE SERVIÇOS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS) E SUAS POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 03/06/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 12 de maio de 2022

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 0112-003321/2016. Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 47/2017 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de valor, a Prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência, bem como inclusão de cláusula rescisória. VALOR: Reajusta-se o valor do contrato correspondente a aproximadamente 11,30%, passando seu valor de R\$ 2.158.482,90 para R\$ 2.402.391,46, com o valor mensal de R\$ 200.199,29. PRAZO: Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência por mais 08 meses, passando seu término de 10/05/2022 para 10/01/2023, pelo valor de R\$ 1.601.594,32. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE01088, no valor de R\$ 1.601.594,32, Programa de Trabalho nº: 13.422.8219.2396.5284, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recurso nº:100. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: Marcos Gomes Vicente da Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00010249/2021-26. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 95/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO G2 UBS 07 - GAMA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito Federal - UBS 07, localizado no Setor Central, Área Especial Oeste, Lote 17, no Gama, DF. VALOR: R\$ 5.685.000,00. PRAZO: 390 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho 2022NE00769, no valor de R\$ 1.000.000,00, Programa de Trabalho: 15.122.820.919.849.818, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022. PELA NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: Aldomar Pereira de Matos.

EXTRATO DE ATA

Processo: 00112-00016671/2021-95. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 009/2022 D.E. Lotes: 1,2,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,21,24,25,26,28,29,34,39,40,41,42,43,44,46. CONTRATANTES: NOVACAP e DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA-EPP. VALOR: R\$ 5.876.057,11. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Valdir Silva. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2021 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

EXTRATO DE ATA

Processo: 00112-00016671/2021-95. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 010/2022 D.E. Lotes: 3,5,16,20,27,45. CONTRATANTES: NOVACAP e ZIOBER BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 640.414,15. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Paulo Ziober Junior. As especificações do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2021 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br).

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 015/2020 – DECOMP/DA processo 00112-00019390/2020-11 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 97.500.698/0001-46, com o valor total de R\$ 5.195.749,84. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001699/2022-31. Instrumento: Prestação de serviços de organização de eventos e correlatos. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para organização do espaço da EMATER, na AgroBrasília, a ser realizada no período de 17 a 21 de maio de 2022, do ConFaser, no mês de junho/22, das atividades do Projeto "Empreender e Inovar/Filhos deste Solo", entre maio a setembro/22, e outros métodos coletivos regionais, a serem realizados sob demanda e em regime de empreitada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, fornecimento de bens, montagem de infraestrutura, mão de obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitantes, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6201.2173.0002, 20.606.6201.2173.0043, 20.606.6201.2173.0041, 20.606.6201.2173.0002; Projetos/Atividades/Denominação: 20.606.6201.2173.0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO, APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL NO DF - XIV CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO BRASIL - COFASER, PROMOVER O PROJETO JUVENTUDE RURAL FILHOS DESTES SOLOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO; Naturezas das Despesas: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100/232; Valor Total: R\$ 97.293,33 (noventa e sete mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital do PE 04/2022 e seus anexos, na proposta de Preços e demais normas aplicáveis. Data da Assinatura: 11/05/2022. Vigência: 05 (cinco) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: Fabricio Guimarães Julião.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0072-000424/2017. Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar o Contrato 017/2019, retroativos 1º de janeiro de 2020, por força das convenções coletivas de trabalho, referentes aos exercícios de 2020 e 2021 e 2022, bem como acrescentar o adicional a título de insalubridade a partir de agosto de 2021, conforme solicitações da contratada, Planilhas de formação de preço e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da contratada, com fulcro nos incisos I e VI, Art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Alterar a nomenclatura do cargo de Jardineiro, previsto na Cláusula Terceira (planilha do item 3.1) e Cláusula Décima Primeira, item 11.2 para Auxiliar de Jardinagem, bem como adequar as atribuições previstas na Cláusula Décima Primeira, itens 11.2.1 até 11.2.8, passando a figurar da seguinte forma: Auxiliar do jardineiro em todas as funções como: plantar e conservar as árvores, jardins, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários como podar, roçar e capinar, limpar, enxertar; Efetua a preparação da terra, executa o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros; Auxilia no paisagismo e na conservação dos jardins; Executa sob supervisão a podagem das plantas, aparando-as com serras e tesouras; Auxilia na pulverização de inseticidas. Assinatura: 12/05/2022. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. P/Contratada: Grace Kelly de Araújo Xavier Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00429

Processo: 00150-00002096/2022-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ nº 03.632.819/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CONCHA CULTURAL", a ser executado na Concha Acústica de Brasília com um festival de grandes sucessos do cinema, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750225, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de maio de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00430

Processo: 00150-00002096/2022-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ nº 03.632.819/0001-60. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CONCHA CULTURAL", a ser executado na Concha Acústica de Brasília com um festival de grandes sucessos do cinema, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 149.923,82 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750231, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de maio de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

Processo 00150-00002096/2022.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.632.819/0001-60, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Concha Cultural", a ser executado na Concha Acústica de Brasília com um festival de grandes sucessos do cinema, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho . CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 399.992,30 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0231 e 13.392.6219.9075.0225; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - Os empenhos são de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE0000429, e de R\$ 149.923,82 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE0000430, emitidas em 11/05/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/07/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: MARCELO GONCZAROWSKA JORGE, matrícula 240.600-4, Analista de Atividades Culturais e MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula 238.603-8, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 11 de maio de 2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-GEHAB/DIRES/TERRACAP PRAZO PARA REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE OCUPAÇÃO HISTÓRICA EM GLEBAS OU IMÓVEIS DA TERRACAP OU DO DISTRITO FEDERAL, POR ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NA FORMA DA LEI DISTRITAL Nº 6.888/2021 E DECRETO DISTRITAL Nº 43.209/2022

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Distrital nº 6.888/2021, leva ao conhecimento das interessadas que as associações e entidades sem fins lucrativos que ocupem desde antes de 22/12/2016 glebas ou imóveis de propriedade da Terracap ou do Distrito Federal devem, caso assim pretendam, requerer a regularização da ocupação histórica à Terracap, imprerivelmente até o dia 07/07/2022, podendo a gleba ou imóvel, em caso de não atendimento ao referido prazo final, ser incluído em edital de licitação pública para alienação ordinária (concessão ou venda), conforme consta do art. 2º, §4º, da Lei Distrital nº 6.888/2021. O requerimento deve ser protocolado no Edifício Sede da Terracap, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, Brasília/DF, ou no serviço *on-line* pelo link: <https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>. Informações complementares podem ser obtidas pelo número: (61) 3350-2222.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022

LEONARDO MUNDIM

Diretor

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2021 – VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 82, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 01 LT 07, ao interessado IRENE DA GLORIA FRANÇA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009364/2021-86; Item 195, QD 7, CJ 3, LT 30, ao interessado REBEKA DANTAS DOS SANTOS VILANOVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005142/2021-94; Item 106, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 01 LT 11, ao interessado ROSANGELA MARIA COSTA PIRES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018889/2017-26; Item 194, QD 7, CJ 3, LT 28, ao interessado CRISTINA DANTAS NASCIMENTO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004754/2021-60; Item 10, QD 7, CJ 10, LT 14, ao interessado CAROLINE CONFESSOR GOSNE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005216/2021-92. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 11 de maio de 2022

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em atendimento ao Comunicado nº 06/2022 (86056913) e ao Despacho - SEDES/GAB/CSECP-PORT16-2022 (86059591), da Comissão de Seleção, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 13/2022, que tem por objeto executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva.

Classificação	Instituição	Resultado	Meta pretendida
1ª	Vila do Pequeninino Jesus	HABILITADA	60
2ª	Abrijo dos Excepcionais de Ceilândia	HABILITADA	50
3ª	Vila Esperança	HABILITADA	55
4ª	Centro de Estudos e Assessoria	DESCCLASSIFICADA	-

ANA PAULA MARRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045869/2022

Processo: 00431-00022607/2020-87. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x AAZ COMERCIAL EIRELI. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2021. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de bens de consumo, itens de higiene e vestuário, para compor 1.500 (um mil cento e quinhentos) Kits Natalidade, em atendimento ao Benefício Eventual - Auxílio Natalidade na modalidade bens de consumo, instituído pela Lei nº 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013, consoante especifica o Edital Pregão Eletrônico - SRP Nº 17/2021 (74942440), a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 (79056581), da Proposta Comercial (78237927), que são parte integrantes desse contrato, independentemente de transcrição. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 537.240,00 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17902; PT: 08.244.6228.4187.0008, ND 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho Inicial nº 2021NE00267, no valor de R\$ 402.930,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e trinta reais) na modalidade 02-Estimativo, emitida em 19/04/2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: LEONARDO LIMA DEALMEIDA, na qualidade de representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00002899/2022-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 3.816 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS) ITEM 41 - RESPIRADOR, DESCRIÇÃO: SEMIFACIAL, COM CARVÃO ATIVADO E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: PLASTCOR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00238 NO VALOR DE R\$ 7.708,32, EMITIDA EM 04/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00003841/2022-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DISAC COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 23.879.002/0001-06. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ITEM 25 MICROFONE, DESCRIÇÃO: PARA USO EM CÂMERAS DE VÍDEO, CÂMERAS DSLR E GRAVADORES DE ÁUDIO PORTÁTEIS, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GREIKA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08126822814710076 ND: 4.4.90.52. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00227 NO VALOR DE R\$ 1.590,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00003841/2022-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DISAC COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 23.879.002/0001-06. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) ITEM 30 - MOCHILA, DESCRIÇÃO: PARA CÂMERA, COM DIVISÓRIAS INTERIORES REMOVÍVEIS E REAJUSTÁVEIS POR VELCRO, PARA ACOMODAÇÃO DE 2 CÂMERAS, 5 LENTES, TRIPÊ, SUPORTE PARA NOTEBOOK DE 15 POLEGADAS, COM CAPA DE CHUVA, MEDINDO

EXTERNAMENTE NO MÍNIMO 45X28X21CM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CRAZY. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08126822814710076 ND: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00228 NO VALOR DE R\$ 2.960,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00003841/2022-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) ITEM 07 - BATERIA, DESCRIÇÃO: DE ÍONS DE LÍTIO, 1800 MAH, RECARREGÁVEL, PARA CÂMERA DIGITAL, COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CANON; 16 (DEZESSEIS) ITEM 09 - CARTÃO DE MEMÓRIA, DESCRIÇÃO: TIPO SDHC, CAPACIDADE DE 32GB, 95MB, CLASSE 10, COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SANDISK; 01 (HUM) ITEM 20 - CARTÃO DE MEMÓRIA, DESCRIÇÃO: TIPO SD, CAPACIDADE DE 128GB, COM VELOCIDADE ACIMA DE 300MB/S, COMPATÍVEL COM CÂMERA DE AÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KINGSTON. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.126.8228.1471.0076 ND: 33.90.30. FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00230 NO VALOR DE R\$ 8.715,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00003841/2022-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 36.668.854/0001-98. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) ITEM 02 - LENTE, DESCRIÇÃO: PARA CÂMERA DIGITAL, TIPO 16-35MM F/2.8, COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CANON; 01 (HUM) ITEM 10 - MONOPÉ, DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO, DE 4 SEÇÕES, CABEÇA BALL HEAD, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2,5KG, TRAVAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA FLIP, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M, COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GREIKA; 08 (OITO) ITEM 11 - LEITOR DE CARTÃO, DESCRIÇÃO: LEITOR DE CARTÃO SD/CF, USB 3.0, VELOCIDADE DE ATÉ 500MB/S, COMPATÍVEL COM CÂMERA DSLR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KINGSTON; 01 (HUM) ITEM 19 - CÂMERA DE AÇÃO, DESCRIÇÃO: COMPACTA, A PROVA D'ÁGUA, GRAVAÇÃO 4K60 COM ESTABILIZAÇÃO, FOTOS 12 MEGAPIXEL COM HDR, CÂMERA LENTA ATÉ 8X, ACOMPANHADA DE BATERIA RECARREGÁVEL, MONTAGEM ADESIVA CURVADA, FIVELA, CABO USB E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GOPRO; 02 (DOIS) ITEM 22 - GRAVADOR DE ÁUDIO, DESCRIÇÃO: DIGITAL, PORTÁTIL, COM 6 CANAIS SIMULTÂNEOS EM 24-BIT/96KHZ, PORTÁTIL, COM ENTRADAS DE COMBINAÇÃO XLR/TRS, ALIMENTAÇÃO A BATERIA AA/USB, ACOMPANHADO DE MANUAL, CÁPSULAS DE MICROFONE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ZOOM; 03 (TRÊS) ITEM 23 - MICROFONE, DESCRIÇÃO: DE LAPELA, OMNIDIRECIONAL, SEM FIO, MULTI-CANAL, FREQUÊNCIAS 536MHZ A 608MHZ, SAÍDA PARA HEADPHONE, CONEXÃO USB, ACOMPANHADO DE DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SONY; 02 (DOIS) ITEM 24 - MICROFONE, DESCRIÇÃO: DE LAPELA, OMNIDIRECIONAL, SEM FIO, MULTI-CANAL, FREQUÊNCIAS 536MHZ A 608MHZ, SAÍDA PARA HEADPHONE, CONEXÃO USB, ACOMPANHADO DE DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, UNIDADE. MARCA: SONY; 03 (TRÊS) ITEM 26 - FONE DE OUVIDO, DESCRIÇÃO: CONEXÃO DE CABO, COM BLUETOOTH E/OU NFC, COM ELIMINAÇÃO DE RÚÍDO, TIPO HEADPHONE, CONTROLE DE VOLUME,

AJUSTE DE CABEÇA E GERENCIAMENTO DE CHAMADAS, FILTRO PARA RUÍDOS, CONECTOR P2 E BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: JBL; 01 (HUM) ITEM 27 - MONOPÉ, DESCRIÇÃO: PARA VÍDEO, COM CABEÇA HIDRÁULICA FLUÍDA, COM BASE PÉ DE GALINHA, ALTURA MÁXIMA DE 2M, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GREIKA; 02 (DOIS) ITEM 29 - ESTABILIZADOR ELETRÔNICO, DESCRIÇÃO: GIMBAL DE MÃO, 3 EIXOS, COM ROTAÇÃO DE 360°, PARA CÂMERAS DE ATÉ 2,5KG E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: DJI; 03 (TRÊS) ITEM 31 - BASTÃO DE LED, DESCRIÇÃO: LUMINADOR, COM BATERIA DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 40CM, ACOMPANHADO DE BATERIA, BOLSA, ADAPTADOR/FONTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GREIKA; 05 (CINCO) ITEM 32 - PAINEL DE LED, DESCRIÇÃO: COM NO MÍNIMO 1040 LÂMPADAS, AJUSTE DE TEMPERATURA 3200-5500K, COM BANDEIRAS E CHASSI DE ALUMÍNIO, CONEXÃO WIRELESS, SUPORTES PARA BATERIAS V-MOUNT E ADAPTADOR AC, ACOMPANHADO DE BATERIAS, CARREGADORES DE BATERIA, ADAPTADOR/FONTE E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: GREIKA; 03 (TRÊS) ITEM 33 - BATERIA, DESCRIÇÃO: DIGITAL, V-MOUNT, VOLTAGEM NOMINAL DE 14.4V, CAPACIDADE DE 98WH, SAÍDAS D-TAP E USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KASTAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.126.8228.1471.0076 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00234 NO VALOR DE R\$ 75.360,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00003841/2022-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X JGL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 14.661.578/0001-01. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ITEM 37 - HD EXTERNO, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE 8TB, COM DUAS PORTAS THUNDERBOLT E UMA USB-C OU USB3.0, GABINETE DE ALUMÍNIO DISSIPADOR DE CALOR, VENTILADOR TERMORREGULADOR, CAPA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, CABOS, GUIA DE INSTALAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE Referência. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: LACIE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.126.8228.1471.0076 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00226 NO VALOR DE R\$ 11.700,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005162/2022-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ITEM 12 - RÉGUA, DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO, MEDINDO 2M. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: KALA; 10 (DEZ) ITEM 24 - TRENA, DESCRIÇÃO: CAIXA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, FIBRA EM AÇO, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, SISTEMA DE TRAVA COM BOTÃO, MEDINDO 25MM DE LARGURA E 7M DE COMPRIMENTO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TAK; 24 (VINTE E QUATRO) ITEM 31 - DISCO DE CORTE, DESCRIÇÃO: DIAMANTADO, SEGMENTADO, PARA SERRA MÁRMORE, PARA USO EM CONCRETO, CERÂMICA E MÁRMORE, DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TAK; 24 (VINTE E QUATRO) ITEM 32 - DISCO DE CORTE, DESCRIÇÃO: DIAMANTADO, CONTÍNUO, PARA SERRA MÁRMORE, PARA USO EM CONCRETO, CERÂMICA, MÁRMORE, DIÂMETRO DE 4.3/8 POLEGADAS. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TAK; 24 (VINTE E QUATRO) ITEM 40 - DISCO DE DESBASTE, DESCRIÇÃO: PARA AÇO, MEDINDO 7 POLEGADAS X 177,8MM. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: TAK; 108 (CENTO E OITO) ITEM 41 - ROLO PARA PINTURA, DESCRIÇÃO: EM ESPUMA DE POLIÉSTER, MEDINDO 10CM, COM CABO PLÁSTICO E SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: COMPEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00229 NO VALOR DE R\$ 1.087,08, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005162/2022-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LAVARE SOLUÇÕES EM LIMPEZA, COM. E SERV. AUTOMOTIV, CNPJ: 29.207.391/0001-00. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ITEM 26 - TRENA, DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO, COM RODA DE MEDIÇÃO COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1M, EIXO TELESCÓPICO PARA AJUSTE DE ALTURA. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: VONDER; 06 (SEIS) ITEM 28 - TRENA, DESCRIÇÃO: A LASER, DIGITAL, PROFISSIONAL, MEMÓRIA DE 10 MEDIÇÕES, COM MEDIÇÃO CONTÍNUA, CÁLCULO DE ÁREA, VOLUME, PITÁGORAS SIMPLES, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, ALCANCE DE 80M. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: MUFASHA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00233 NO VALOR DE R\$ 2.020,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005162/2022-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LAVARE SOLUÇÕES EM LIMPEZA, COM. E SERV. AUTOMOTIV, CNPJ: 29.207.391/0001-00. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ITEM 19 - CHAVE COMBINADA, DESCRIÇÃO: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, KIT COMPOSTO POR 26 CHAVES MEDINDO 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 E 32MM. UNIDADE: KIT COTA. MARCA: LOTUS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00232 NO VALOR DE R\$ 698,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005162/2022-32. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) ITEM 17 - DISCO DE CORTE, DESCRIÇÃO: PARA CORTADORA DE PISO, SERRA DIAMANTADA, SEGMENTOS DE CORTE DE 8MM DIAMANTADOS, PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, CORTE SECO E ÚMIDO, COM DIÂMETRO DE 350MM, FURAÇÃO DE 25,4MM, LARGURA DE CORTE DE 2,8MM, COM BUCHA DE REDUÇÃO. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: MTX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00231 NO VALOR DE R\$ 1.900,00, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005224/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 12.980.808/0001-61. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) ITEM 23 - CONECTOR, DESCRIÇÃO: PARA CONEXÃO DE CABOS DE REDE UTP, BITOLA RJ-45, FÊMEA. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SECCON. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00240 NO VALOR DE R\$ 684,00, EMITIDA EM 04/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005224/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 41.402.715/0001-58. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) ITEM 08 - CABO ELÉTRICO, DESCRIÇÃO: EM COBRE, TIPO: FLEXÍVEL, REVESTIMENTO COM CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA, 2 CONDUTORES, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM², PARALELO. UNIDADE: METRO. MARCA: STARBRAZIL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00242 NO VALOR DE R\$ 1.740,00, EMITIDA EM 04/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005224/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MORK SOLAR-

PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.-EP, CNPJ: 24.616.322/0001-28. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) ITEM 12 - INTERRUPTOR, DESCRIÇÃO: DE SOBREPOR, TERMOPLÁSTICO, TIPO 2P+T, 10A, 250V, 1 SEÇÃO. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: RADIAL; 24 (VINTE E QUATRO) ITEM 15 - LÂMPADA, DESCRIÇÃO: DE LED, COMPACTA ELETRÔNICA, TEMPERATURA DE COR DE 3500 A 5000K, BASE E-27, POTENCIA DE 7W, 220V. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: EMPALUX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00241 NO VALOR DE R\$ 282,72, EMITIDA EM 04/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005224/2022-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X TRYAMAQ COM. DE MÁQUINAS, EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.360.273/0001-72. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) ITEM 11 - CABO UTP, DESCRIÇÃO: 4P X 24, CAT 6, AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 305M. UNIDADE: CAIXA COTA. MARCA: VO6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.244.8228.2396.0070 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00239 NO VALOR DE R\$ 31.140,00, EMITIDA EM 04/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005227/2022-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.641.075/0001-17. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ITEM 19 - CHUVEIRO ELÉTRICO, DESCRIÇÃO: EM PVC, TIPO DUCHA, 220V, POTÊNCIA DE 4.4500 WATTS, COM TRÊS TEMPERATURAS. - UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: ZAGONEL; 190 (CENTO E NOVENTA) ITEM 18 - CHUVEIRO ELÉTRICO, DESCRIÇÃO: EM PVC, TIPO DUCHA, 220V, POTÊNCIA DE 4.4500 WATTS, COM TRÊS TEMPERATURAS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ZAGONEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00225 NO VALOR DE R\$ 7.653,60, EMITIDA EM 01/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005652/2022-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV - ME, CNPJ: 31.261.184/0001-77. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) ITEM 2 - GERADOR DE ENERGIA, DESCRIÇÃO: MOTOR A GASOLINA, 1 FASE, MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 3.8KVA, POTÊNCIA NOMINAL DE 3.5KVA, TENSÃO DE SAÍDA DE 115/230V, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 3.600 RPM. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CSM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00249 NO VALOR DE R\$ 2.400,00, EMITIDA EM 13/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005652/2022-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 19.061.289/0001-87. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ITEM 03 - MAQUINA DE SOLDA, DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, PARA APLICAÇÃO DE SOLDA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM ALUMÍNIO, FERRO E AÇO INOX, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,93, COM DISPLAY LCD, PORTA ELETRODO E ALÇA, FAIXA CORRENTE DE 5 A 200A, TIPO INVERSORA, TENSÃO 220 VOLTS. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: FORTG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00250 NO VALOR DE R\$ 1.640,00, EMITIDA EM 13/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00005652/2022-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.931.356/0001-59. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0087/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) ITEM 05 - BETONEIRA, DESCRIÇÃO: ELÉTRICA, 1 TRAÇO, 2 CV, 23 RPM, COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, MONOFÁSICA, TENSÃO 220 VOLTS. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: CSM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00251 NO VALOR DE R\$ 4.000,00, EMITIDA EM 13/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007272/2022-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X J C TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA EIELLI, CNPJ: 34.763.204/0001-04. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 41 (QUARENTA E UM) ITEM 3 - CAVALETE, DESCRIÇÃO: EM MADEIRA NATURAL MACIÇA, TIPO FLIP CHART, MEDINDO 60X90CM. ALTURA MÍNIMA DE 170CM, PORTA BLOCOS PARA ATÉ 50 FOLHAS. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: SOUZA&CIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00245 NO VALOR DE R\$ 2.607,19, EMITIDA EM 06/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007286/2022-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA ME, CNPJ: 01.808.192/0001-20. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ITEM 63 - TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, DESCRIÇÃO: PORTÁTIL, COM SENSORES INTERNO E EXTERNO, FUNCIONAMENTO A PILHA, PARA AFERIR TEMPERATURAS ENTRE 0 E 50°C. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: UNITY. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00252 NO VALOR DE R\$ 240,00, EMITIDA EM 13/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007329/2022-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) ITEM 40 - QUADRO DE AVISOS, DESCRIÇÃO: EM CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60X40CM. UNIDADE: UNIDADE COTA. MARCA: STALO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00247 NO VALOR DE R\$ 1.359,60, EMITIDA EM 13/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00007532/2022-76. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.672.836/0001-72. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) ITEM 08 - ÓLEO LUBRIFICANTE, DESCRIÇÃO: MOTOR DOIS TEMPOS, A GASOLINA, NÍVEL DE DESEMPENHO API TC OU SUPERIOR, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 30. UNIDADE: LITRO. MARCA: LUBRAX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 33.90.30 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00256 NO VALOR DE R\$ 1.260,00, EMITIDA EM 28/04/2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00431-00023113/2021-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 30.019.904/0001-20. Da Licitação: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA - CECOM. Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ITEM 08 - CAFETEIRA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX, DEPÓSITO DE 10 LITROS, TERMOSTATO REGULÁVEL, ACOMPANHA TAMPAS, SACO E ARO COADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, 220V OU BIVOLT, VOLUME DA CALDEIRA DE 20 LITROS, VOLUME DE DEPÓSITO DE 10 LITROS. UNIDADE: UNIDADE. MARCA: CONSERCAF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.122.8228.8517.0139 ND: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 - ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00246 NO VALOR DE R\$ 3.367,72, EMITIDA EM 06/04/2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

No exercício da competência exarada pela cláusula editalícia 7.1.2, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 14/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 35, de, 18 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 25/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 62, de 31 de março de 2022, resolve publicar o Resultado Provisório de Classificação das Propostas recebidas.

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção.

Classificação	Instituição	Meta	Lote	Pontuação							Pontuação geral	Critério de desempate	Observação
				Quesito 1	Quesito 2	Quesito 3	Quesito 4	Quesito 5	Quesito 6	Quesito 7			
				1º	Associação Pestalozzi de Brasília	120	2	2	5	0			
2º	Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL/LP	420	7	1,5	7	0	0	6	3	1	18,5	Foi adotado critério de desempate conforme item 3.2.1 do edital, especificamente o seguinte item: 1. Maior pontuação no critério de classificação 02.	
3º	Centro de Ensino e Reabilitação – CER	60	1	2	5	0	2	5	3,5	1	18,5	Foi adotado critério de desempate conforme item 3.2.1 do edital, especificamente o seguinte item: 1. Maior pontuação no critério de classificação 02.	
4º	Instituto do Carinho	120	2	2	3	2	1	4	4,5	1	17,5		
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE/DF	240	4	2	7	0	2	3	1,5	1	16,5		
6º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Deficientes de Taguatinga e Ceilândia - APAED	240	4	2	5	0	2	5	1	1	16		
7º	Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE	120	2	2	5	0	2	1	0	1	11		
Desclassificada	Instituto Você Não Andará Sozinho	120	2	0,5	0	0	2	3	0	0	5,5		Proposta desclassificada por não pontuar no item eliminatório 02.
Desclassificada	Instituto Ação Brasil	420	7	-	-	-	-	-	-	-	-		Proposta desclassificada haja vista que apresenta objeto em desacordo com o edital, conforme o item 8.2.1 do Edital.

1.2. O Relatório de Avaliação das propostas expresso pela Comissão de Seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, tal seja "www.sedes.df.gov.br" até 13 de maio de 2022.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 16 de maio de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desprezite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 14/2022/SEDES, de 18 de fevereiro de 2022 e suas alterações, ou com este comunicado.

FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO
Presidente

CAMILA AGOSTINI
Membro

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membro

DANIELLA PIMENTA DA SILVA
Membro - Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022**

Processo: 04012-0000345/2022-71. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "5º Ciclo do Programa Qualificação Profissional e Frente de Trabalho do Distrito Federal. RENOVA DF. ETAPA B". Da realização do evento: 07 a 13 de abril de 2022. Do valor: A Autorizatória Isento por se tratar de órgão público do Governo do Distrito Federal conforme art. 17, da Portaria nº 19, de 27 de novembro de 2017; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pelo Autorizatório THALES MENDES FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 07/2022

Processo: 00131-00000837/2022-96. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ASSOCIACAO CRESCER DF. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTÁDIO BEZERRÃO, para a realização do evento "FEIRA DE EMPREENDEDORISMO GASTRONÔMICO". Da realização do evento: 07 a 11/abril/2022. Do valor: A Autorizatória tem isento conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, EDUARDO NASCIMENTO CAMPOS, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 08/2022

Processo: 00220-00000690/2022-53. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO CONTA PASSOS LTDS. ME. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 04 DO PARQUE DA CIDADE, para a realização do evento "CORRIDA RUN THE WORLD". Da realização do evento: 09 e 10/abril/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, THAYS ARAGÃO REZENDE, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 09/2022

Processo: 00054-00023413/2022-97. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "BAILE DE GALA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS. CFP VIII". Da realização do evento: 29 de junho a 04 de julho de 2022. Do valor: A Autorizatória Isento por se tratar de órgão público do Governo do Distrito Federal nos termos do art. 17, da Portaria nº 19, de 27 de novembro de 2017 e Decreto nº 39.739/2019 artigo 3º, inciso II.; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, FÁBIO AUGUSTO VIEIRA, na qualidade de Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 10/2022

Processo: 00220-00006059/2021-87. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL. SINPOL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "BAILE DOS POLICIAIS CIVIS". Da realização do evento: 25 a 30/abril/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$33.025,52 (trinta e três mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pelo Autorizatório ALEX DE OLIVEIRA GALVÃO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 11/2022

Processo: 00220-00001708/2022-34. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES S.A. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estacionamento 04 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "BRASILIA EM MOVIMENTO". Da realização do evento: 20 a 22/abril/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado, Substituta; Pelo Autorizatório FERNANDES JUNIO COUTINHO DA SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 12/2022

Processo: 00220-00005050/2021-59. Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X OH! ARTES, PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA EPP. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Estacionamento 09 do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "SHOW NATIRUTS 2022". Da realização do evento: 02 a 08/maio/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 18.164,00 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pelo Autorizatório JOÃO FELIPE OLIVEIRA MAIONE ALVES, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022

Processo: 00220-00001625/2022-45. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 24.928.103/0001-84. DO OBJETO: prestação de serviços de chaveiro, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudio Coutinho, Estádio Bezerrão(Gama), Estádio Rorizão (Samambaia) e Estádio Augustinho Lima(Sobradinho). VALOR DO CONTRATO: R\$10.321,00 (dez mil trezentos e vinte e um reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00228, no valor de R\$ 10.321,00 (dez mil trezentos e vinte e um reais), emitida em 29/04/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/05/2022 a 02/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2022

Processo: 00220-00001625/2022-45. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 24.928.103/0001-84. DO OBJETO: aquisição de material de consumo de chaveiro (fechadura e cadeados) a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, compreendendo a Sede, 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Pavilhão do Parque da Cidade, Complexo Aquático Claudio Coutinho, Estádio Bezerrão(Gama), Estádio Rorizão(Samambaia) e Estádio Augustinho Lima(Sobradinho). VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00227, no valor de R\$ 26.590,00 (vinte e seis mil quinhentos e noventa reais), emitida em 29/04/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA:12 (doze) meses, de 02/05/2022 a 02/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2022**

O Jardim Botânico de Brasília, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2022, processo: 00195-00000324/2021-78. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil com responsável técnico, devidamente credenciado pelo CREA-DF, para reforma do atual espaço água, transformando em um espaço cinema voltado para a educação ambiental e aos servidores do Jardim botânico de Brasília com área edificada de 131,66 m². A fim de atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília (JBB), conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos. Modalidade: Convite. Tipo: Menor Preço. Forma de Execução: Indireta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 18.451.8210.3903.9676 (Reforma de Prédios e Próprios), Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte: 100. Valor Estimado: R\$ 159.951,29 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).DATA DA ABERTURA: 20/05/2022, às 10h horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, PRÉDIO DO HERBÁRIO, Lago Sul, Brasília/DF. O respectivo Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados em CD-ROM e poderá ser retirado na Superintendência de Administração Geral – SUAG do Jardim Botânico de Brasília, localizada na Área Especial SMDB

Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – Lago Sul Brasília/DF, no prédio da SUAG, no horário de 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, gratuitamente ou pelo site do Jardim Botânico de Brasília: <http://www.jardimbotanico.df.gov.br>, informações: (61) 98199-1472.

Brasília/DF, 12 de maio de 2022
ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00094-00001160/2021-71. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar a instalação de cercamento para delimitação física do Refúgio de Vida Silvestre Gatumé (Parque Gatumé) em Samambaia, com fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa a seguir foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 20.830.895/0001-07, no valor Global de R\$ 869.999,80 (oitocentos sessenta e nove mil, novecentos noventa e nove reais e oitenta centavos). Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Demais informações no site www.gov.br/compra ou pelo telefone: (61) 3213-0210, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2022
6º Ciclo do RENOVA DF

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao 6º Ciclo do curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, a seguir especificado:

1. OBJETIVO

1.1. Realizar processo seletivo para o preenchimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas, destinadas a participação de curso de qualificação profissional de "Auxiliar de Manutenção" (com noções de diferentes profissões tais como: Carpinteiro, Jardineiro, Eletricista, Encanador, Serralheiro e Pedreiro), com inscrições abertas no período de 13/05/2022 a 23/05/2022, para os candidatos interessados em participar do Programa RENOVA-DF (Programa de Qualificação Profissional e Renovação de Equipamentos Públicos).

1.2. O presente Programa oferecerá ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração de 240 (duzentas e quarenta) horas, divididas em 03 (três) etapas de 80 (oitenta) horas, com até 20 (vinte) horas semanais, ministrados por órgãos ou entidades reconhecidas e de notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Programa:

- Pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país, que esteja desempregado em busca de nova qualificação e/ou requalificação na área da construção civil;
- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar a situação de desemprego (validação será realizada pela SETRAB); e
- Comprovar residência no Distrito Federal.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do Programa:

- Mulheres gestantes;
- Pessoas com restrições de mobilidade;
- Pessoa que já tenha participado do Programa RENOVA DF.

3.2. A constatação de qualquer restrição durante o período do curso é fator para o desligamento do aluno, sem que lhe caiba qualquer direito à matrícula ou recebimento de benefícios.

4. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

4.1. A destinação das vagas ocorrerá da seguinte forma:

- Os candidatos ingressarão por meio do cadastro geral - CG, ou seja, para aqueles que realizarem o cadastramento e cumprirem os requisitos de participação, obedecendo a ordem de seleção e classificação;
- Poderá ser destinado mais 10% do número de vagas para programas, acordos e projetos de outros entes que tenham parceria com a SETRAB.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), no período de 13/05/2022 a 23/05/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - PROGRAMA RENOVA DF - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

5.2. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, inclusive as apontadas no item 3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO NO PROGRAMA RENOVA DF, será disponibilizado atendimento, no horário de 08h às 17h, nas Agências do Trabalhador, conforme listagem constante do Anexo I do presente Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento baseado nas condições de vulnerabilidade socioeconômica extraídas do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SETRAB.

6.1.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

6.3. O sorteio será realizado eletronicamente, de acordo com os critérios estabelecidos no Programa RENOVA DF, e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos, selecionados para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 24 de maio de 2022.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, nos dias 24 de maio a 30 de maio de 2022, das 08h às 17h, e no dia 28 de maio de 2022 das 08h às 12h e apresentar os documentos comprobatórios originais, a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), última página e posterior em branco ou digital impressa;
 - Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.
- 8.2. Caso o candidato convocado não compareça na data determinada ou não apresentar qualquer dos documentos comprobatórios, descritos acima, será automaticamente desclassificado.

8.3. Havendo desclassificação de candidatos, ou não preenchimento de todas as vagas, serão convocados por nova lista de classificação constante do cadastro de inscrição, divulgado a partir do dia 31 de maio de 2022, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Governo do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br).

9. DOS BENEFÍCIOS POR ALUNO

9.1. Os qualificandos selecionados e que comprovem estar aptos à ingressar no Programa RENOVA DF farão jus aos seguintes benefícios:

- Auxílio pecuniário, a título de bolsa, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, após a conclusão de cada 80 (oitenta) horas correspondentes.
- Auxílio transporte;
- Seguro contra acidentes pessoais, na forma da Lei federal nº 11.788/2008, Lei Distrital nº 3.769, de 27 de janeiro de 2006 e o Decreto Distrital nº 43.182, de 04 de abril de 2022; (benefício a cargo da entidade qualificadora);
- Recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

9.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do auxílio pecuniário mensal, deverá cumprir a carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, e para o caso de o certificado de conclusão do curso, deverá ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária do ciclo 240 horas e aproveitamento do curso de no mínimo 80% (oitenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora.

§1º. No caso de atestados de saúde apresentados pelo qualificandos, só farão jus aos benefícios aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 8.2.

§2º. No caso do atestado ultrapassar a carga horária de 16h (dezesseis) horas mensais o aluno será desligado do Programa, resguardado o direito após requerimento por escrito junto a entidade qualificadora de concluir o curso em outro Ciclo.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

10.1. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 09 de junho de 2022.
10.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho, amplamente divulgada no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

11. DA JORNADA

11.1. Os candidatos matriculados realizarão um curso de qualificação, respeitando-se a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas mensais, distribuídas em 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira;

11.2. Em caso específico, para complementação de carga horária, a entidade qualificadora poderá ofertar aulas on-line e inclusive presenciais aos sábados.

11.3. A SETRAB poderá formar turmas noturnas, no horário de 18h às 22h, selecionando os alunos que tenham interesse dentre os inscritos selecionados.

11.4. O curso terá duração de 240 horas.

12. DO LOCAL DE ATIVIDADES

12.1. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo utilizados os equipamentos públicos, tais como: quadras poliesportivas, praças, parquinhos infantis, parques, pontos de encontro comunitário, jardins, campos de futebol sintético, entre outros; como espaços para as aulas práticas, de interação e qualificação.

12.2. Os logradouros públicos serão definidos pela Comissão executora e os órgãos parceiros do Programa RENOVA DF.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado que será disponibilizado no sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

13.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

13.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 99198-8727.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773-9362 / 3773-9492 / 3773-9493 / 3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho -
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião
Tel: 3773-9368
Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - CTER/DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 4º do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCA todos os Conselheiros para a 2ª Reunião Ordinária no exercício de 2022, a ser realizada no dia 24 de maio de 2022, às 15:00 horas, na sala de reunião do 4º andar da sede da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF, como também em ambiente virtual criado para esta finalidade. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Deliberação sobre as solicitações de registro de entidades na REDE QUALIFICADORA DF; e
- II. Assuntos Gerais.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00002909/2022-11. Objeto: Contratação de serviço de certificação digital institucional, usuários e SSL para os sítios, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB e em nuvem para e-CPF e e-CNPJ, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 210.039,36 (duzentos e dez mil trinta e nove reais e trinta e seis centavos) para custo total da contratação. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 26 de maio de 2022. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005214/22-18; Beneficiária: RAISSA RODRIGUES FREIRE; Evento: "11ª Edição do Redes WeGov"; Local do evento: Florianópolis - SC; Período de realização do evento: 19 a 20/05/2022; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO – TCDF – BANCO DO BRASIL S.A.

Convênio: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 – Instituição Conveniada: BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - Objeto: consignação em folha de pagamento dos membros e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas do CONVENIENTE, com vistas à disponibilização de linha de empréstimo e financiamento – Processo TCDF nº 1661/2003-e – Fundamento Legal: os termos da Resolução nº 199, de 12/05/2009 - Vigência e Execução: de 19/04/2022 a 18/04/2027 – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 19/04/2022 – Assinam: pelo TCDF, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Instituição Conveniada, Fernando Rocha de Paiva.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 199/2022

PROCESSO: 04024-00004393/2022-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 199/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Acetilcisteína, Etoposídeo, Melfalana, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 200/2022

PROCESSO: 04024-00004001/2022-48

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 200/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Fixador de Tubo, Campo Cirúrgico, Fio de Algodão, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 201/2022
PROCESSO: 04024-00004065/2022-49

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 201/2022, cujo objeto é a Aquisição por Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME (Balão Modelador Vesical), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 202/2022
PROCESSO: 04024-00004142/2022-61

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/05/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 202/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Carvedilol, Ciclofosfamida, Clorpromazina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 125/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 125/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Balão de Silicone, Reservatório de Oxigênio, Ressuscitador, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Datrix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-Epp, pelo valor total estimado de R\$ 3.875,00 (Três mil, oitocentos e setenta e cinco reais); itens 05, 07, 08 e 09 para a empresa Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais); item 06 para a empresa Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais). Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 140/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 140/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 04/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Morfina, Complexo Vitamínico, Desloratadina, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 04 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 18.703,50 (Dezoito mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos); itens 02 e 03 para a empresa Drograria Drogacenter Express Ltda Me, pelo valor total de R\$ 5.320,60 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos). O item 05 restou deserto. Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 159/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 159/2022 - IR com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/04/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Aminofilina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Aliança Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Brasília/DF, 12 de maio de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-78/2022

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 105/2018, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no SHCES Qd. 1401 Bloco D, Cruzeiro/DF. Processo: 00391.00019099/2017-87. Rivelino Braga Portugal de Souza, Diretor-presidente.

RODRIGO FONSECA DOS SANTOS VASCONCELLOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de parcelamento de solo urbano em uma gleba de terra de 2,0 ha, localizada na Área 23, quinhão 17, Faz. Taboquinha, Jardim Botânico/DF. Foi determinada elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00003692/2022-79. Rodrigo Fonseca dos Santos Vasconcellos.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 116/2018, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, no QNO 08 Lote PLL, Ceilândia/DF. Processo: 00391.00021542/2017-80. Rivelino Braga Portugal de Souza, Diretor-presidente.

LUMINE PARK 710 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2022

CNPJ/ME: 15.118.473/0001-65 – NIRE: 53.3.0001603-8

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2022, às 15h00, por teleconferência. 2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), de acordo com o previsto no § 49 do artigo 124 da Lei na 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). 3. PRESENÇA: Presentes todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Amantéa Pires e secretariados pelo Sr. José Eduardo Queiroz de Freitas. 5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais). 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do caput do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, no montante de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), com o consequente cancelamento de 1.370.000 (um milhão, trezentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia de R\$ 61.087.861,00 (sessenta e um milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais), dividido em 61.087.861 (sessenta e um milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 59.717.861,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e um reais), dividido em 59.717.861,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. A redução do capital social da Companhia ora aprovada será efetivada (a) após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da publicação desta ata, durante o qual eventuais credores quirografários com título constituído até antes da publicação da ata poderão opor-se à proposta de redução de capital ora deliberada, na forma do §15 do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações (“Prazo para Oposição de Credores”); (b) mediante o pagamento de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) ao acionista GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, a ser realizado após o decurso do prazo para Oposição de Credores, com o consequente cancelamento de 685.000 (seiscentos e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua propriedade; e o pagamento de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) ao acionista REAL ESTATE JVI LP, a ser também realizado após o decurso do prazo para Oposição de Credores, com o consequente cancelamento de 685.000 (seiscentos e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua propriedade; e (c) mediante a realização de uma nova Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, também após o decurso do prazo para Oposição de Credores, por meio da qual os acionistas modificarão o Estatuto Social da Companhia para fazer constar o valor do capital social e a quantidade de ações que restarão após a realização da redução do capital social. Ficam, neste ato, autorizados os administradores da Companhia a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários que sejam de sua competência para promover a efetivação da redução do capital social ora proposta e aprovada. 7. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 21 de março de 2022. Gustavo Amantéa Pires - Presidente; José Eduardo Queiroz de Freitas - Secretário; Acionistas: GIF IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por Gávea Investimentos Ltda.) e Real Estate JV I LP. Brasília, 21 de março de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. (assinaturas nas páginas seguintes) [Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S.A. realizada em 21 de março de 2022]. Mesa: Gustavo Amantéa Pires - Presidente. José Eduardo Queiroz de Freitas - Secretário. Acionistas Presentes: GIF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA - (por GÁVEA INVESTIMENTOS LTDA.). Bernardo Soares de Miranda Carvalho - Cargo: Diretor. Eduardo Felipe da Silva Soares - Cargo: Diretor. REAL ESTATE JV I LP - Rossano Nonino - Cargo: Diretor. José Eduardo Queiroz de Freitas - Cargo: Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro nº 1834854 em 10/05/2022 da Empresa LUMINE PARK 710 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 15118473000165 e protocolo DFE2200245106 - 08/04/2022. Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.